

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
BIBLIOTECA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 178

Brasília, sexta-feira, 21 de setembro de 2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
2º Secretário: Brunelli (PFL)
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roney Nemer (PMDB)
Ouvidor: Reguffe (PDT)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Ayilton Gomes	Bernaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Roriz	Leonardo Prudente
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roney Nemer	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Luzia de Paula	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Eliana Pedrosa	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Wilson Lima (licenciado)	Bispo Renato
Vice-Presidente: Paulo Roriz	Brunelli
Luzia de Paula	Rogério Ulysses
Roney Nemer	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay (licenciada)	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raád Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Presidente: Raád Massouh	Eurides Brito
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Ayilton Gomes	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roney Nemer
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Eliana Pedrosa
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	46
Redações Finais	46
Comissões	47
Atos Administrativos	63
Decisões TCDF	63
Fiscal	64
Extratos de Licitação	64

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 78ª
(SEPTUAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 12 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alirio Neto, Dr. Charles, Wilson Lima e Leonardo Prudente.

SECRETARIA: Deputados Cristiano Araújo, Dr. Charles e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 25 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 13 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Ayilton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Bernaldo Pontes (PP)
- Bispo Renato Andrade (PR)
- Brunelli (DEM)
- Eurides Brito (PMDB)
- Leonardo Prudente (DEM)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (DEM)

- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Eliana Pedrosa (DEM)
- Erika Kokay (PT)
- Paulo Tadeu (PT)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz encontra-se em licença médica de acordo com o AMD nº 52/2007 e, o Deputado Benício Tavares, em licença nojo.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 15ª Sessão Ordinária e da 77ª Sessão Extraordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 174, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2007**.
- **Mensagem nº 175, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 482, de 2007**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- **Projeto de Lei nº 483, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 484, de 2007**, de autoria do Deputado Reguffe.
- **Projeto de Lei nº 485, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 486, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 487, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 488, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 489, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 490, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 491, de 2007**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 492, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Projeto de Lei nº 493, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.

- **Indicação nº 2.298, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.299, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.300, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.301, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.302, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.303, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.304, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.305, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.306, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
- **Indicação nº 2.307, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
- **Indicação nº 2.308, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
- **Indicação nº 2.309, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
- **Indicação nº 2.310, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Indicação nº 2.311, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Indicação nº 2.312, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.313, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.314, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.315, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.316, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.317, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.318, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicação nº 2.319, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicação nº 2.320, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicação nº 2.321, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicação nº 2.322, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicação nº 2.323, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicação nº 2.324, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicação nº 2.325, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Indicação nº 2.326, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Indicação nº 2.327, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Indicação nº 2.328, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- **Moção nº 78, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Moção nº 79, de 2007**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Requerimento nº 475, de 2007**, do Deputado Rôney Nemer.
- **Requerimento nº 476, de 2007**, da Deputada Luzia de Paula.
- **Requerimento nº 477, de 2007**, do Deputado Chico Leite.
- **Requerimento nº 478, de 2007**, do Deputado Leonardo Prudente.
- **Requerimento nº 479, de 2007**, do Deputado Leonardo Prudente.
- **Requerimento nº 480, de 2007**, do Deputado Rogério Ulysses.
- **Requerimento nº 481, de 2007**, do Deputado Milton Barbosa.
- **Requerimento nº 482, de 2007**, do Deputado Bispo Renato.
- **Requerimento nº 483, de 2007**, do Deputado Rôney Nemer.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

- **Requerimento nº 484, de 2007**, da Deputada Eurides Brito.
- **Requerimento nº 485, de 2007**, da Deputada Eurides Brito.
- **Requerimento nº 486, de 2007**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Requerimento nº 487, de 2007**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Ofício nº 579, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.

MENSAGEM Nº 174 /2007

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para a gleba a ser destinada à implantação do Pólo da Universidade de Brasília – UnB, na Quadra 35, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A definição por lei dos parâmetros de uso e ocupação do solo para a área em comento tornou-se necessária, em virtude da inexistência de dispositivos normativos para a mesma até a presente data.

Cabe ressaltar que a gleba correspondente ao lote a ser criado para a implantação do polo da Universidade de Brasília está inserida na Área de Expansão da Cidade do Paranoá, em Zona Urbana de Uso Controlado, segundo o Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/97, em terras pertencentes à TERRACAP.

Estudos recentes demonstram que, em outras regiões do País, o processo de desenvolvimento econômico e redução de desigualdades regionais tornou-se mais significativo a partir da realização de investimentos na ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas por instituições federais de ensino superior.

No caso do Distrito Federal, a UnB tem importante papel na alavancagem do desenvolvimento local, papel este que deverá ser ampliado na medida em que seja implementado o Plano de Expansão da Universidade.

A descentralização física da UnB em direção às áreas limítrofes do Distrito Federal, onde se concentra grande parte da população residente, e o desenvolvimento de atividades científicas, artísticas e culturais exercerão impacto positivo de desenvolvimento social e econômico.

Assim, trabalhando ainda com as idéias que deram origem à universidade de Brasília, depreende-se que o seu projeto original só poderá ser efetivamente concretizado à medida em que a instituição estiver mais próxima da população residente e de seu entorno.

Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo ora encaminhados estão de acordo com o projeto básico elaborado pela UnB, sendo necessária, para a sua implantação, a realização de um relatório de controle ambiental, que deverá subsidiar o licenciamento ambiental para o empreendimento.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 27 /2007

SETEMBRO DE 2007.

(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para área que menciona na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para a gleba a ser destinada à implantação do Pólo da Universidade de Brasília – UnB, na Quadra 35, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII:

- I - uso coletivo com atividade de educação superior (código 80-B);
- II - coeficiente de aproveitamento: 2 (dois);
- III - taxa de permeabilidade: 30% (trinta por cento).

Art. 2º O uso definido no artigo 1º está de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Art. 3º Os demais dispositivos normativos aplicáveis à gleba de que trata o artigo 1º desta Lei serão definidos pelo Poder Executivo em normas específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 175 /07-GAB

Brasília 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a vossa Excelência para solicitar, em conformidade com o Regimento Interno dessa Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam adotadas as providências para retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 451/2007 encaminhado a essa Alta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

PROJETO DE LEI Nº
PL 482 /2007
 (Do deputado Leonardo Prudente)

Cria o Programa Cidadão Legal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cidadão Legal, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e inter-municipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

Parágrafo único – O acréscimo de arrecadação previsto no Programa Cidadão Legal deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei nº 4.008, 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 2º. A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Distrito Federal, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Distrito Federal.

§ 1º – Os créditos previstos no “caput” deste artigo somente serão concedidos se o documento relativo à aquisição for um Documento Fiscal, assim entendido aquele constante de relação a ser divulgada pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º – Os créditos previstos no “caput” deste artigo não serão concedidos:

I. na hipótese de aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS;

II. relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação;

III. se o adquirente for:

a) contribuinte do ICMS sujeito ao regime periódico de apuração;

b) órgão da administração pública direta da União, dos Estados e do Distrito Federal, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

IV. na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:

a) não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o adquirente;

c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Artigo 3º. O valor correspondente a até 10% (dez por cento) para o ano de 2008, 20% (vinte por cento) para o ano de 2009 e 30% (trinta por cento) para os anos subsequentes do ICMS, efetivamente recolhido por cada estabelecimento, será atribuído como crédito aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal na proporção do valor de suas aquisições em relação ao valor total das operações e prestações realizadas pelo estabelecimento fornecedor no período.

§ 1º – Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes, será considerado:

I- o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos;

II- o valor do ICMS recolhido relativamente ao mês de referência indicado no item 1.

Artigo 4º. A Secretaria da Fazenda poderá, atendidas as demais condições previstas nesta lei:

I – estabelecer cronograma para a implementação do Programa Cidadão Legal e definir o percentual de que trata o “caput” do artigo 3º, em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico do fornecedor ou da região geográfica de localização do estabelecimento fornecedor;

II – autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que seja objeto de Registro Eletrônico na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

Artigo 5º. A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos a que se refere o artigo 2º desta lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderão solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, ou o crédito em cartão de crédito emitido no Brasil.

§ 1º – O depósito ou o crédito a que se refere o artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º – Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º – Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, do Distrito Federal.

§ 4º – Os créditos relativos a aquisições ocorridas entre os meses de janeiro a junho poderão ser utilizados a partir do mês de outubro do mesmo ano-calendário; e os relativos a aquisições entre os meses de julho a dezembro, a partir do mês de abril do ano-calendário seguinte.

Art. 6º. O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

I – o direito e o dever de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II – o exercício do direito de que trata o artigo 2º desta lei;

III – os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Distrito Federal;

IV – a verificação da geração do crédito relativo à determinada aquisição e do seu saldo de créditos;

V – documentos fiscais e equipamentos a eles relativos.

Art. 7º. Ficarão sujeitos a multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), por documento não emitido ou entregue, a ser aplicada na forma da legislação de proteção e defesa do consumidor, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único – Ficarão sujeitos à mesma penalidade o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

I- emitir documento fiscal que não seja hábil ou que não seja o adequado ao respectivo fornecimento;

II- deixar de efetuar o Registro Eletrônico do documento fiscal na Secretaria da Fazenda, quando o registro for exigido pela legislação.

Art. 8º. Os créditos a que se refere esta lei serão contabilizados à conta da receita do ICMS.

Art. 9º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, quadrimestralmente, Relatório de Prestação de Contas e Balanço dos créditos concedidos nos moldes do exercício do direito de que trata o artigo 2º desta lei, com indicação detalhada de todas as operações realizadas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei, primeiramente, é incutir no cidadão residente no Distrito Federal, que exigir o documento fiscal é um ato de cidadania, pois repercute diretamente na melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade, indiscriminadamente.

Segundo, que é obrigação de todo comerciante a emissão da nota fiscal de venda e um dever do cidadão exigir que tal fato aconteça. Toda sociedade consciente dos seus deveres e dos seus direitos tem arraigado este costume, que é emitir e exigir a emissão da nota fiscal.

Assim, entendemos que com o estímulo ao cidadão de exigir a emissão da nota fiscal, estaremos plantando a semente deste salutar costume. Ademais, o projeto, de forma inversa, reduz a carga tributária que tanto penaliza os nossos contribuintes, pois a proposição devolve ao cidadão parte do imposto pago.

Diante de todo o exposto, e considerando que a proposição vai ao encontro dos anseios da nossa população é que rogamos aos nobres pares apoio a aprovação da mesma.

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital
DEM

PL 483/2007
PROJETO DE LEI Nº
(De Autoria da Deputada Eurides Brito)

“Dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.

§ 1º – A proibição de que trata o caput não inclui fornos e incineradores devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

§ 2º – A destinação final dos resíduos oriundos de poda e cortes de vegetais domésticos da área urbana será objeto de regulamentação.

Art. 2º A utilização do fogo como prática agrícola, nas áreas rurais do Distrito Federal, fica condicionada à recomendação técnica e à observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. Nas áreas de que trata o caput, os restos vegetais serão, preferencialmente, objeto do processo de compostagem, para a produção de adubo orgânico.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A poluição do ar é hoje, em todo o mundo, um grave problema, alvo de críticas por parte das entidades ambientais e humanitárias, preocupadas com a qualidade de vida no nosso planeta e alvo da atenção dos governantes mundiais. O efeito estufa é uma das mais graves consequências da crescente emissão de gases poluentes na atmosfera, objeto, inclusive, de um protocolo para a redução das emissões entre a maioria dos países, o Protocolo de Kyoto.

As queimadas figuram entre os vilões do efeito estufa. A Amazônia é uma área vítima da destruição pelo fogo, o que inclui o Brasil no rol dos responsáveis pelo aquecimento global.

Já existe hoje no mundo até uma bolsa que comercializa cotas de "Seqüestro de Carbono", o que valoriza as sociedades preocupadas com a preservação de suas reservas vegetais, pois, são estas, sabidamente, eficientes na transformação de gás carbônico em oxigênio e água, através do processo da fotossíntese.

O Distrito Federal não está isento deste problema. A poluição do ar já se faz sentir na nossa cidade e se agrava com a seca. Quem não sofre as consequências do ar seco e enfumado durante o período da estiagem? Quantos buscam os Hospitais para o alívio respiratório?

O Corpo de Bombeiros sabe bem o que significam as queimadas no DF. Anualmente estas são manchetes dos jornais e noticiários. Muitos acidentes poderiam ser evitados com a proibição em tela.

As queimadas causam graves inconvenientes à saúde, à população e também ao meio ambiente. Não somente quando queimam o cerrado e os gramados do DF, mas também quando queimam o lixo no fundo do quintal. Aparentemente inofensivo, quando pensamos isoladamente, torna-se relevante, quando analisado no montante de todas as ocorrências do território distrital.

Diante da importância da matéria em questão e o grande apelo social do tema, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2007

Deputada **EURIDES BRITO**

PROJETO DE LEI N.º

PL 484/2007

(Do Sr. Deputado REGUFFE)

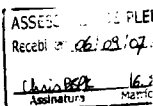
Altera a Lei n.º 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 3.557, de 18 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatória a instalação de hidrômetro individualizado para cada unidade habitacional, nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, com habite-se emitido a partir de 1º de janeiro de 2007."

Art. 2º O art. 6º da Lei n.º 3.557, de 18 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 6º As edificações habitacionais e de uso misto já existentes, com habite-se emitido até 31 de dezembro de 2006, definirão pelas formas

previstas nos respectivos estatutos e convenções de condomínio o modelo de rateio das despesas de água".

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 3.557, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n.º 3.557, de 18 de janeiro de 2005, ora alterada, teve o claro e nobre escopo de estabelecer o uso racional da água, bem como objetivou corrigir a injustiça verificada com a cobrança global nos condomínios verticais, onde quem gasta menos muitas vezes paga por quem gasta mais.

Não obstante a intenção demonstrada pela mencionada lei, há estudos e orçamentos revelando uma realidade um tanto quanto perversa: o custo para a instalação de hidrômetros individuais em alguns edifícios alcança o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por apartamento. Em outros casos, esse valor seria recuperado em 10, 15 anos ou mais! Poder-se-ia concluir que, em alguns casos, o custo da mencionada reforma dos imóveis seria maior que a economia proporcionada aos proprietários dos apartamentos em razão da cobrança individualizada da tarifa de água.

Acrescente-se a isso que serão necessárias reformas estruturais de antigos prédios de apartamentos, existindo o risco real de se tornarem inviáveis tais modificações e a lei se tornar letra morta, ou autuações sucessivas de muitos condomínios.

O presente projeto de lei busca adotar um regime legal intermediário, segundo o qual os edifícios com habite-se emitidos até 31 de dezembro de 2006 ficam desobrigados de promoverem a instalação de hidrômetros individuais em cada unidade habitacional, tornando obrigatório que cada condomínio tome medidas para que se individualize e torne mais equânime a divisão da tarifa de água entre os moradores.

De outra sorte, mantém a obrigatoriedade da instalação de hidrômetros individuais em cada nova unidade habitacional para os edifícios com habite-se emitido a partir de 1º de janeiro de 2007.

Nos parece plausível e razoável exigir que modificações estruturais de tal monta nos imóveis dos cidadãos, com a finalidade de promover a justa e equânime cobrança da tarifa de água dos condôminos, sejam exigidas de novos empreendimentos e, quanto aos já existentes, determinar que os edifícios estabeleçam mecanismos de correção de tais desvios.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares a deliberar e aprovar a proposição em tela.

Sala das Sessões, em ...


Deputado REGUFFE

PROJETO DE LEI Nº
(De Autoria da Deputada Eurides Brito)

"Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de punho do próprio interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.

Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o caput deste artigo, será incluída na declaração manuscrita, a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente.

Art. 2º A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará ao infrator às seguintes penalidades:

- I- advertência, e;
- II- multa, na reincidência.

Art. 3º Caberá ao órgão de proteção ao consumidor (PROCON), a fiscalização da observância da norma.

Parágrafo Único. Ao receber as denúncias, o PROCON aplicará a pena de advertência e, na reincidência, emitirá multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São diversas e esparsas as normas a propósito do comprovante de residência. Via de regra, são solicitadas contas de empresas prestadoras de serviços públicos (luz, água, telefonia fixa). Até mesmo conta de telefonia móvel, em muitas oportunidades, têm sido rejeitadas como prova da residência.

Outro ponto importante a destacar, é que as contas supramencionadas, normalmente, são emitidas em nome de apenas uma pessoa da residência, causando sério constrangimento aos demais membros da família e habitantes da moradia.

A presente proposição tem o objetivo de facilitar a vida do consumidor, desacreditado pela burocracia oficial e da iniciativa privada, que dificultam extremamente a comprovação de residência, por não terem conta em seu nome.

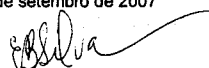
Ora, sob pena de falsidade, a declaração do interessado suprirá a exigência da apresentação de uma determinada documentação, para comprovar seu endereço.

É importante destacar que, mesmo com as exigências atuais, são inúmeros os casos de falsa comprovação de residência, o demonstra que os documentos atualmente exigidos não impedem que os falsificadores "comproven" residências.

Desta forma, a exigência da declaração de próprio punho, contida no presente Projeto de Lei, fará prova incontestável de eventual delito, quando não corresponder à verdade.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ... de setembro de 2007


Deputada EURIDES BRITO

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

PL 408 /2007

"Torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Obriga os estabelecimentos comerciais que exibem obras cinematográficas, no âmbito do Distrito Federal, a reservarem, pelo menos, 02 (duas) sessões semanais de filmes estrangeiros, em versão dublada.

§1º A exibição de filmes legendados não desobriga o disposto no caput deste artigo.

§2º Os estabelecimentos que optarem por disponibilizar ao usuário o aparelho de tradução simultânea ficam desobrigados de cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará à empresa infratora a multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A reincidência ensejará a suspensão das atividades pelo prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da multa.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), designando o órgão competente para exercer a fiscalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os cinemas do Distrito Federal, quando da exibição de filmes estrangeiros, disponibilizam a legenda, para que o público possa acompanhar o roteiro com clareza.

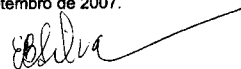
Entretanto, a legenda não tem sido suficiente para que a compreensão do filme seja clara e plena, para todo o público. É de se salientar que muitas pessoas deixam de frequentar os cinemas, pelo simples fato de não conseguirem acompanhar o filme.

É oportuno observar que a inclusão social deve ser buscada por todos os segmentos e Poderes, procurando minimizar as diferenças e as marginalizações, no intuito de dar a todos as mesmas oportunidades educacionais, culturais e de lazer.

A proposição busca ampliar os horizontes culturais e de lazer, garantindo o acesso aos analfabetos, deficientes visuais e aqueles que se sentem mais à vontade assistindo às cópias dubladas.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, contribuirá para a qualidade e, por consequente, da maior divulgação da cultura no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ... de setembro de 2007.


Deputada Distrital EURIDES BRITO

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

PL 407 /2007

"Cria o Contra-Cheque em Braille, e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica criado o Contra-Cheque em Braille, a ser entregue ao servidor público deficiente visual da administração direta, autárquica e fundacional e empresas públicas do Governo do Distrito Federal, que será emitido por solicitação do servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As Administrações Direta, Autárquica e Fundacional e empresas públicas do Governo do Distrito Federal, mercê das importantes e indispensáveis políticas inclusivas, dispõem em seus quadros de pessoas portadoras de deficiência visual de diversas intensidades. É fato que muitos desses deficientes visuais dominam a leitura braille e têm acesso a diversos documentos, não ficando na dependência dos videntes, para inúmeras leituras. No que se refere aos contracheques, por não serem impressos nos símbolos próprios para leitura de quem não enxerga, dependem de outrem.

A proposição vem de encontro a reiterada reivindicação dos portadores de deficiências visuais, observando-se no texto legal a necessidade de manifestação do interessado, assim como a permanência da emissão do contracheque normal.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007

Deputada **EURIDES BRITO**

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

"Cria Normas de Segurança a serem observadas pelos Hospitais e Maternidades, a fim de evitar o seqüestro de bebês."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os hospitais e clínicas, públicas e particulares, do Distrito Federal deverão adotar normas de segurança, a fim de evitar o seqüestro de bebês.

Art. 2º Os estabelecimentos hospitalares manterão, obrigatoriamente, controle constante do fluxo de pessoal, em todas as entradas e saídas das alas destinadas à maternidade, providenciando:

- I – instalação de circuito de TV, nas entradas;
- II – solicitação de identificação de todas as pessoas que pleitearem adentrar às maternidades;
- III – promover revistas nas sacolas e bolsas.

Art. 3º Os hospitais e clínicas, públicas e particulares, deverão, por meio da Chefe de Enfermagem, informar às mães sobre os únicos profissionais autorizados a retirar os recém-nascidos de seu convívio, a cada troca de plantão.

§ 1º Os profissionais de que trata o caput deste artigo serão identificados por crachás.

§ 2º A mãe e seu acompanhante deverão ser cientificados do destino do bebê, podendo acompanhá-lo até o local onde o acesso lhes seja permitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão onradas do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, no caso das instituições públicas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, até noventa dias a contar da data de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições ao contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à saúde está consubstanciado, em artigos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguir:

I – Constituição Federal

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

II – Lei Orgânica do Distrito Federal

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, culturais e ambientais que visem:

I – ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 7º estabelece in verbis:

"Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

Em relação, especificamente, à mulher, a legislação estatui.

I – Constituição Federal

"Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – omissis;

II – proteção à maturidade, especialmente à gestante;

II – Lei Orgânica do Distrito Federal

"Art. 207. Compete ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, além de outras atribuições estabelecidas:

I – omissis;

XV – prestar assistência integral à saúde da mulher, em todas as fases biológicas, bem como nos casos de aborto previsto em lei e de violência sexual, assegurando o atendimento nos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante programas específicos;

É evidente que saúde tem um significado mais amplo que o bem-estar físico e, nesse contexto, situa-se a mãe, cujo filho é seqüestrado e, que, como não poderia deixar de ser, sofre problemas emocionais, com reflexos, na vida familiar, na atividade profissional e em seu convívio social.

Lamentavelmente, os casos de seqüestro de recém-nascidos não têm alertado as clínicas e hospitais para desencadear ações preventivas, de modo a eliminar, ou, no mínimo, reduzir esse tipo de tragédia.

Os objetivos deste PL são:

- eliminar ou reduzir as possibilidades de seqüestro de recém-nascidos;
- tranquilizar mães e demais familiares;
- preservar a saúde física e emocional dos recém-nascidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

"Assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal, independente do local onde o fato acontecer.

Art. 2º Os objetivos desta proposta são:

I – Agilizar as medidas cabíveis.

II – Facilitar a vida do cidadão que registrará a ocorrência.

Art. 3º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, comunicará o fato, de imediato, às demais Delegacias.

Art. 4º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, encaminha-la-á à circunscrição devida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A evolução científico-tecnológica é importante para todos os países, notadamente os "em desenvolvimento", que mudam seus paradigmas e buscam incentivar o progresso, sem dúvida fator de qualidade de vida.

Mas a vida moderna tem um preço. A concorrência é grande e todos devem dar tudo de si para serem vencedores e, portanto, levam uma vida agitada, muitas vezes deixam a família em segundo plano, tendo que arcar com as consequências de sua missão; o "stress" vem naturalmente e as situações ao acontecerem do cotidiano nem sempre são controladas. Imagine quando ocorrem fatos inesperados de menor ou maior gravidade e tem-se que enfrentar toda burocracia para registrá-los, aguardar um lento processo de apuração e, por fim, sua conclusão.

Assim, há que se conceder direitos que facilitem a vida de muitos cidadãos, bem como o cumprimento das obrigações profissionais por outros. E esta é uma proposta que não traz qualquer consequência que mereça reparo, pois o registro de ocorrência em qualquer Delegacia, inclusive na que se localiza próximo ao local do incidente, não só simplifica ações como permite o início imediato da apuração dos fatos.

Diante da importância da matéria em questão e o grande apelo social do tema, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007.

Deputada **EURIDES BRITO**

PROJETO DE LEI Nº PL 400/2007

(Da Deputada EURIDES BRITO)

"Torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados, por meio de 'call center' e formas similares, aos contratantes e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Todas as empresas atuantes no Distrito Federal ficam obrigadas a encaminhar, por escrito, aos contratantes, contratos firmados, verbalmente, por meio de "call center" ou outras formas de venda a distância.

§ 1º O encaminhamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á até o vigésimo dia útil após a efetivação verbal do contrato.

§ 2º O consumidor terá o prazo, improrrogável de 07 (sete) dias após o recebimento do contrato, para rescindi-lo, de forma unilateral.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência
- II – multa.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de defesa do consumidor (PROCON) receber denúncias, verificar o órgão infrator e, em caso de reincidência, emitir multa, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante o prejuízo causado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta Magna, em diferentes artigos, não deixa dúvida quanto ao seu zelo pela defesa do consumidor e já no Título II, Capítulo I, art. 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, estatui, no inciso XXXII que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor; no art. 24, VIII, afirma ser competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar, concorrentemente, sobre "responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; no art. 170, V, define a defesa do consumidor como um dos princípios gerais da atividade econômica; e, finalmente, no art. 48, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece que "O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará Código de Defesa do Consumidor".

A Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, criou o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece normas gerais de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, não limitando a competência do Distrito Federal em legislar, de forma específica, sobre esse assunto.

No Distrito Federal, a Lei nº 2.668, de 09 de janeiro de 2001, criou o Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON-DF, que, no art. 2º, institui suas competências, entre as quais, "receber, analisar e encaminhar as reclamações, sugestões ou proposições apresentadas pelas entidades representativas da população e por consumidores individuais ou coletivos" e "elaborar e implantar programas especiais de defesa e proteção do consumidor".

Ora, sabe-se que muitas vezes o consumidor é vítima de sua própria ingenuidade, cujas consequências são, na maioria das vezes, desastrosas. Nessa linha de raciocínio, não deve confiar em combinações por meio de telefone e não deve contar com gravação do atendimento, pois, via de regra, as empresas não mostram a gravação. Daí, a importância de dispor do contrato escrito que deverá ser cumprido, fielmente, por ambas as partes ou, caso contrário, ensejar ações judiciais, que evitem o prejuízo de uns e contribuam para a mudança de comportamento de outros.

A ratificar tal posicionamento, cito reportagem de autoria da jornalista Nadja Sampaio, publicada no jornal "o Globo", de 27 de agosto de 2006, sob o título "informações falsas pra seduzir clientes", de onde extraímos o seguinte trecho:

"Antonio Mallet afirma que pelo artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor, é crime 'fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços', com pena de detenção de três meses a um ano e multa. Por garantia, o consumidor deve ler o contrato para verificar se o que foi combinado por telefone é o que está escrito; (grifamos) e, se

ele for eletrônico, imprimi-lo e guardá-lo, para evitar que, em caso de impasse, a empresa envie outro contrato. Se o consumidor já tiver sido prejudicado, deve fazer um registro de ocorrência na Delegacia do Consumidor e entrar com uma ação na Justiça.

- As empresas só melhoram quando as reclamações se acumulam e elas precisam pagar danos morais. E o consumidor não deve contar com a

gravação do atendimento. Já movi milhares de ações, e, mesmo pedindo a inversão do ônus da prova, nunca, nenhuma empresa mostrou a gravação."

É importante salientar que a proposição em análise não invade competência da esfera federal, buscando, tão-somente, a proteção do consumidor local, que está prevista na Lei Distrital que criou o PROCON-DF.

Considerando o alcance social da proposta que objetiva proteger dos incautos a população do Distrito Federal, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em setembro de 2007

Deputada Distrital EURIDES BRITO

PROJETO DE LEI Nº PL 401/2007
(Da Deputada EURIDES BRITO)

"Inclui o Dia do Técnico de Segurança do Trabalho no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Técnico de Segurança do Trabalho, comemorado, anualmente, no dia 29 de novembro.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal promoverá palestras e debates alusivos às comemorações de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 29 de novembro de 2004, comemora-se o dia do Técnico de Segurança do Trabalho, data instituída pela Federação Nacional do Trabalho - FENATEST, com o apoio da Confederação do Trabalhador do Comércio - CNTC.

É importante lembrar que o Técnico de Segurança do Trabalho, função instituída por ato federal, tem se afirmado, no decorrer dos anos, como um importante instrumento na defesa e garantia dos trabalhadores, atuando como verdadeiros "anjos da guarda".

No Distrito Federal, a representatividade dessa categoria tem sido, de modo expressivo, exercida pelo Sindicato dos Técnicos de Segurança no Trabalho, na pessoa de seu presidente Milton Pereira de Oliveira e toda sua diretoria, tanto apoiando as instituições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, quanto trabalhando efetivamente na busca da qualificação do Técnico de Segurança do Trabalho.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, com o intuito de aprovar a presente proposição, para que, nos dias 29 de novembro de cada ano, possamos homenagear os Técnicos de Segurança do Trabalho de nossa cidade, de forma mais expressiva.

Sala das Sessões, em setembro de 2007

Deputada Distrital EURIDES BRITO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PL 402/2007 DE 2007
PROJETO DE LEI Nº DE 2007 (Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Dispõe sobre o fornecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no ato da matrícula nos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal deverão fornecer um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aos pais e/ou responsável pelo aluno no ato da matrícula inicial.

Parágrafo único. Compreende-se por matrícula inicial a primeira vez em que o aluno se matricular na Pré-Escola, Educação Infantil ou Ensino Fundamental em qualquer dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente poderão ser doados aos estabelecimentos de ensino de que trata Esta Lei por empresas públicas ou privadas, estabelecidas ou não no Distrito Federal.

§ 1º Os exemplares doados na forma desta Lei poderão conter mensagens publicitárias das empresas doadoras.

§ 2º É vedada a veiculação de mensagens publicitárias sobre derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, armas de fogo ou qualquer outro produto que contrarie o Estatuto da Criança e do Adolescente ou o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º As publicidades terão que ser veiculadas de forma a não interferir na leitura sequencial dos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente pelos interessados.

Art. 3º A programação visual, a determinação dos espaços destinados à veiculação de mensagens publicitárias e a distribuição do Estatuto da Criança e do Adolescente são de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas que porventura decorrerem da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal incentivar o exercício da cidadania desde cedo nas escolas públicas do Distrito Federal, por meio da doação do Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos pelos próprios estabelecimentos de ensino.

A doação será feita aos pais ou responsáveis pelos alunos que se matricularem pela primeira vez na Pré-Escola, Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

O Estatuto da Criança e do Adolescente poderá ser patrocinado às escolas por empresas públicas ou privadas, as quais, por sua vez, poderão veicular publicidades de seus produtos ou marcas no próprio Estatuto. Sendo a programação visual, a designação dos espaços destinados à veiculação de mensagens publicitárias e a distribuição do ECA de responsabilidade do Poder Executivo, não podendo, porém, ser veiculadas publicidades sobre derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, armas de fogo ou qualquer outro produto que contrarie o Estatuto da Criança e do Adolescente ou o Código de Defesa do Consumidor.

Este Projeto de Lei nada mais faz do que contribuir para que o mandamento constitucional previsto no art. 227 de nossa Carta Magna seja cumprido como toda a população brasileira deseja, nos seguintes termos:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Por sua vez, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vai ainda mais longe que a Constituição da República, sobretudo quando observamos o seu art. 4º, *verbis*:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude."

Nesse mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual reproduz o mandamento constitucional retrocitado, qual seja o da proteção prioritária à criança e ao adolescente, conforme previsto em seu art. 267:

"Art. 267. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão."

A mesma LODF assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a proteção da criança e do adolescente, para tanto é bastante prestarmos atenção ao que diz o seu art. 58, XVIII, *in verbis*:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre: (...)

XVIII - proteção à infância, juventude e idosos;"

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

DO DISTRITO FEDERAL Nº 483 / 2007 DE 2007
PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Dispõe sobre a exposição do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal de Pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigados a manter exposto em local visível e de fácil acesso exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Os exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente poderão ser doados aos estabelecimentos de ensino de que trata Esta Lei por empresas públicas ou privadas, estabelecidas ou não no Distrito Federal.

§ 1º Os exemplares doados na forma desta Lei poderão conter mensagens publicitárias das empresas doadoras.

§ 2º É vedada a veiculação de mensagens publicitárias sobre derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, armas de fogo ou qualquer outro produto que contrarie o Estatuto da Criança e do Adolescente ou o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º As publicidades terão que ser veiculadas de forma a não interferir na leitura sequencial dos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente pelos interessados.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei às creches, brinquedotecas, consultórios, clínicas e hospitais pediátricos e entidades de assistência à criança e ao adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal incentivar o exercício da cidadania desde cedo nas escolas públicas do Distrito Federal, por meio da exposição, em local visível e de fácil acesso, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal.

Os exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente poderão ser doados aos estabelecimentos de ensino por empresas públicas ou privadas, estabelecidas ou não no Distrito Federal, que, por sua vez, poderão veicular publicidades de seus produtos ou marcas nos mesmo, sendo, no entanto, vedada a veiculação de mensagens publicitárias sobre derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, armas de fogo ou qualquer outro produto que contrarie o ECA ou o Código de Defesa do Consumidor.

As creches, brinquedotecas, consultórios, clínicas e hospitais pediátricos e entidades de assistência à criança e ao adolescente também deverão manter em suas dependências o Estatuto da Criança e do Adolescente a disposição dos interessados.

Este Projeto de Lei nada mais faz do que contribuir para que o mandamento constitucional previsto no art. 227 de nossa Carta Magna seja cumprido como toda a população brasileira deseja, nos seguintes termos:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Por sua vez, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vai ainda mais longe que a Constituição da República, sobretudo quando observamos o seu art. 4º, *verbis*:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude."

Nesse mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual reproduz o mandamento constitucional retrocitado, qual seja o da proteção prioritária à criança e ao adolescente, conforme previsto em seu art. 267:

"Art. 267. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão."

A mesma LODF assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a proteção da criança e do adolescente, para tanto é bastante prestarmos atenção ao que diz o seu art. 58, XVIII, *in verbis*:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(...)

XVIII - proteção à infância, juventude e idosos;"

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2007 (Do Sr. Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA.

O homenageado foi deputado distrital nesta Casa no ano de 2002. É um entusiasta pela causa da cidade de Ceilândia. Enquanto deputado distrital apresentou vinte e sete proposições, das quais, cinco tornaram-se leis e decretos legislativos.

O homenageado é conhecido como Valter do P-sul. Acompanha a história de Ceilândia há varias décadas e, sua própria história, se confunde com ela. Em muito dos seus relatos, o homenageado comenta que "em 1969, com apenas nove anos de fundação, Brasília já tinha 79.128 favelados, que moravam em 14.607 barracos, para uma população de 500 mil habitantes em todo o Distrito Federal. Naquele ano, foi realizado em Brasília um seminário sobre problemas sociais no Distrito Federal. O favelamento foi o mais gritante. Reconhecendo a gravidade do problema e suas consequências, o governador Hélio Prates da Silveira (gaúcho de Passo Fundo) solicitou a erradicação das favelas à Secretaria de Serviços Sociais, comandada pelo potiguar Otamar Lopes Cardoso. No mesmo ano, foi criado um grupo de trabalho que mais tarde se transformou em Comissão de Erradicação de Favelas, foi assim que surgia Ceilândia".

Ele ainda comenta que foi criada, então, a Campanha de Erradicação das Invasões - CEI, presidida pela primeira-dama, dona Vera de Almeida Silveira. Em 1971, já estavam demarcados 17.619 lotes, de 10x25 metros, numa área de 20 quilômetros quadrados - depois ampliada para 231,96 quilômetros quadrados, pelo Decreto nº 2.842, de 10 de agosto de 1988, ao norte de Taguatinga nas antigas terras da Fazenda Guariroba, de Luziânia - GO, para a transferência dos moradores das invasões do IAPI; das Vilas Tenório, Esperança, Bernardo Sayão e Colombo; dos morros do Querosene e do Urubu; e Curral das Éguas e Placa das Mercedes, invasões com mais de 15 mil barracos e mais de 80 mil moradores. A Novacap fez a demarcação em 97 dias, com início em 15 de outubro de 1970.

Em 27 de março de 1971, o governador Hélio Prates lançava a pedra fundamental da nova cidade, no local onde está a Caixa D'água. Às 09 horas daquele Sábado, tinha início também o processo de assentamento das vinte primeiras famílias da invasão do IAPI. O Secretário Otamar Lopes Cardoso deu à nova localidade o nome de Ceilândia, inspirado na sigla CEI e na palavra de origem norte-americana "landia", que significa cidade (o sufixo inglês estava na moda). Foi oferecido, na chegada das famílias ao assentamento, um culto ecumênico em ação de graças. A primeira família assentada na QNM23, Conjunto "P", lote 12, Ceilândia Sul - é a da Sr.ª Edite Martins, mãe de três filhos menores e que recebia de salário 170 cruzeiros, atualmente morando na QNM 23 Conjunto "A" casa 20.

A primeira vez que um ônibus fez a linha Ceilândia-Plano Piloto foi em 28 de março de 1971, um dia após a chegada da primeira família. Era um coletivo da TCB e a passagem custou 60 centavos. Em 02 de abril de 1971, nasceu de parto normal o primeiro ceilandense, Clébio Danton Melo Pontes, filho de Maria Eliete de Melo Pontes e Manuel da Ponte. Clébio se chamaria Ceilândio, mas graças a interferência do assistente social, Reinaldo Pitanga, o pai do menino mudou de idéia.

A primeira coleta de lixo foi feita pelos garis Sebastião José Lourenço, Armando Campos Sobral e Antônio da Silva Sobrinho, em 31 de março, sob a coordenação do Serviço de Limpeza Urbana, baseado em Taguatinga, e tendo como veículo de transporte o caminhão de placa 547, conduzido por Amadeu Pereira da Silva.

Em nove meses, a transferência das famílias estava concluída, com as ruas abertas em torno do projeto urbanístico de autoria do

arquiteto Ney Gabriel de Souza – dois eixos cruzados em ângulo de 90 graus, formando a figura de um barril. Nos primeiros tempos foi um drama. A população carecia de água, de iluminação pública, de transporte coletivo, e lutava contra a poeira, a lama e as enxurradas.

Em 1972, entra em cena uma jovem formanda em Serviço Social pela Universidade de Brasília, Maria de Lourdes Abadia Bastos, convidada para trabalhar com a assistente social Julimar Mata Machado. Maria de Lourdes Abadia começou então a trabalhar no Centro de Desenvolvimento Social – CDS, responsável pela integração social dos moradores do novo núcleo habitacional. Logo foi convidada pelo Governador Hélio Prates para assumir a Administração de Ceilândia. Abadia continuou na Administração, nos Governos seguintes – o engenheiro Elmo Serejo, Aimé Lamison, o José Ornelas e José Aparecido – tendo sido, portanto, a responsável pelas bases da Ceilândia moderna.

Em 27 de junho de 1975, o Decreto n.º 2.842 definia a área dos setores M e N de Taguatinga. Dois dias depois, o Decreto n.º 2.943 criava a Administração de Ceilândia, vinculada a Administração Regional de Taguatinga. Em 25 de outubro de 1989, a Lei 11.921 criava a nova Região Administrativa do Distrito Federal, que virava, assim, a nova cidade-satélite de Ceilândia. O aniversário de Ceilândia é comemorado no dia 27 de março, por força do Decreto n.º 10.348, de 28 de abril de 1987.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da cidade de Ceilândia, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um Distrito Federal mais justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em setembro de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Antônio Bruno.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Antônio Bruno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao José Antônio Bruno

Filho de pai italiano e mãe mineira, José Antonio Bruno, mais conhecido como Bispo Zé Bruno, é um típico paulistano nascido na região do Ipiranga no final da década de 60.

Casado com Blanche Bruno, é pai de 3 filhos: Lucca, Vitória e Guilherme.

Numa família de 2 filhos (tem um irmão que se chama Jorge Bruno), Zé Bruno teve uma infância saudável e alegre, onde as brincadeiras mais comuns eram empinar pipa, brincar de bolinha de gude e jogar futebol na rua (nessa época nasceu a sua paixão pelo Palmeiras, cultivada até hoje, mas é claro que agora com bem menos fervor e tempo).

Já na adolescência, influenciado pelo pai que tocava sanfona e a mãe que cantava, teve despertada a curiosidade pela música, descobriu nessa fase o violão e passou a fazer aulas.

Era o final dos anos 70. Embalado pelas bandas de rock que faziam sucesso nessa época, partiu para novas experiências musicais e decidiu que queria tocar guitarra.

Logo veio a sua conversão ao evangelho e no início dos anos 80, surgiram as primeiras participações, ainda discretas, cantando e tocando no grupo de louvor da igreja.

Até que em 1989, ao lado do seu irmão e outros 2 amigos resolveu formar a banda Resgate.

De lá para cá, já se passaram mais de 15 anos e, a banda Resgate se consolidou como um dos expoentes da música gospel nacional com 8 CD's gravados, 1 DVD ao vivo e alguns discos de ouro na carreira. A banda ficou carinhosamente conhecida como a maior banda de bispos do Brasil, referência feita de forma bem humorada pelo fato de ser a única banda formada por 4 bispos.

Além do Resgate, Zé Bruno é compositor, músico, cantor e produtor do grupo de louvor Renascer Praise, coordenador do SOS da Vida Gospel Festival, considerado um dos maiores da América Latina.

Atuando como vice-presidente da Fundação Renascer ajudou a desenvolver e a consolidar inúmeros programas sociais como o 'Expresso da Solidariedade', que distribui refeições nas regiões mais pobres das grandes cidades do país, as 'Casas Lar Abrigo de Crianças e Idosos', o 'Gauf', que dá assistência ao usuário de drogas e à família, o 'Centro de Recuperação de dependentes químicos de Santana do Parnaíba', que é uma referência nacional no tratamento de toxicômanos, entre tantos outros projetos implantados pela Fundação Renascer em todo o Brasil e no Distrito Federal.

É bispo primaz da Igreja Apostólica Renascer em Cristo e, dirige a regional Santana que responde pela supervisão de 17 igrejas em São Paulo, 2 em Curitiba, 1 em Porto Alegre e mais 2 nos Estados Unidos.

É responsável também pelo Centro de Formação de Pastores e palestrante titular da Arepe, entidade que abriga mais de 2000 associados que são empresários e profissionais liberais.

Tem ministrado palestras motivacionais que falam sobre 'Vida profissional', 'Relacionamentos interpessoais', 'Organização no Trabalho', 'Desafios do Jovem para ingressar no mercado de trabalho', entre outros temas.

Apresenta os programas 'Escola de Profetas' pela rádio Gospel FM e 'Espaço Renascer' pela Rede Gospel de Televisão.

Atuou diretamente na implantação e coordenação do Projeto de alfabetização 'Aprendendo com a Bíblia', em parceria com o governo federal e, também no Projeto Educacional do Centro de Heliópolis, com cursos profissionalizantes voltados para as comunidades carentes da região.

Sempre atento aos problemas relacionados aos jovens, pretende formatar políticas públicas juntamente com a iniciativa privada no intuito de combater um dos grandes males da sociedade moderna que são as drogas, enfatizando a prevenção, recuperação e reintegração à família, à sociedade e o reingresso do indivíduo ao mercado de trabalho.

Foi eleito deputado estadual por São Paulo com expressivos 73.968 votos em 2006 e, assumiu seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa Paulista no dia 15 de março de 2007.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da evangelização, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um Distrito Federal mais justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em setembro de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº INO 2288 /2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA** - PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a revitalização e reforma do Complexo esportivo, da Praça e do playground da SHCES Qd. 1205/1303 no Cruzeiro Novo - RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a revitalização e reforma do Complexo esportivo, da Praça e do playground da SHCES Qd. 1205/1303 no Cruzeiro Novo - RA XI.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida se dá em função da precariedade das condições de espaços de convívio social dos moradores da quadra, e que tal melhoria atenderá o clamor da comunidade afetada, no que concerne à preservação das atividades de lazer, entretenimento e convívio social.

A referida indicação também objetiva aumentar a auto-estima dos moradores, haja vista que a área em questão, em função da falta de manutenção, têm sido pouco utilizada.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº INO 2288 /2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA** - PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal, a Construção de uma Quadra Poliesportiva e de uma Academia Popular na QNM 09 em Ceilândia Norte - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal, a Construção de uma Quadra Poliesportiva e de uma Academia Popular na QNM 09 em Ceilândia Norte - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, que propicie atividades de lazer e entretenimento para os jovens e/ou ginástica para grupos de terceira idade.

Dados e pesquisas mostram que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência. Esclarece-se que a área em questão é por muitas vezes utilizada como reservatório de entulhos e ou de lixo.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº INO 2288 /2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA** - PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma da Quadra Poliesportiva da SHCE/S Qd. 101 no Cruzeiro Novo - RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma da Quadra Poliesportiva da SHCE/S Qd. 101 no Cruzeiro Novo - RA XI.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida se dá em função da precariedade das condições dos espaços para práticas esportivas dos moradores da quadra, e que tal melhoria atenderá o clamor da comunidade afetada.

Estudos mostram que crianças, adolescentes e jovens que desempenham atividades esportivas têm menos riscos de se envolverem com drogas e com a violência urbana.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº INO 2281 /2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA** - PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um retorno na Estrada Parque Contorno do Bosque, em frente à Administração Regional do Sudoeste - RA XXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um retorno na Estrada Parque Contorno do Bosque, em frente à Administração Regional do Sudoeste - RA XXII.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento do pleito em questão trará comodidade no que tange a redução do percurso para acesso à Administração regional, dos condutores que deslocam-se pela Estrada Parque Contorno do Bosque.

A falta de um retorno na localidade supra-citada, faz com que os condutores sejam obrigados a fazer um percurso extenso e com três retenções de semáforo, haja vista que o mesmo se vê obrigado a sair desta via, passar em frente ao IML, Parque da Cidade, Batalhão da Polícia Militar do Sudoeste, para finalmente conseguir chegar à Administração Regional.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº **1802 / 2007** DE 2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creche na EQRSW 07 do Setor Sudoeste - RA XXII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creche na EQRSW 07 do Setor Sudoeste - RA XXII.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e irem para o seu trabalho des preocupadas, haja vista a inexistência de vagas nas creches gratuitas em virtude da superlotação.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que estudos mostram que a educação não pode mais ser iniciada aos cinco anos de idade e sim entre zero e cinco anos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação que irá assegurar a tranquilidade de mães que necessitam trabalhar e não têm onde deixar seus filhos.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº **1803 / 2007** DE 2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a Construção de calçadas na avenida das Nações, sentido Guará / Brasília, desde a Vila Telebrasilândia até a estação de tratamento de esgoto - RA I.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria

de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a Construção de calçadas na avenida das Nações, sentido Guará / Brasília, desde a Vila Telebrasilândia até a estação de tratamento de esgoto - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente dos usuários do transporte público coletivo do Distrito Federal, que se deslocam das paradas de ônibus para a Vila Telebrasilândia ou para a faculdade Euro-Americana.

É de grande importância salientar que a Vila Telebrasilândia já existe há 47 anos e não dispõe de infra-estrutura mínimas para deslocamentos dos moradores e transeuntes que passam pela localidade.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº **1804 / 2007** DE 2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Esportes do Distrito Federal, a Construção de uma Quadra Poliesportiva na QNN 40 de Ceilândia Sul - RA IX.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Esportes do Distrito Federal, a Construção de uma Quadra Poliesportiva na QNN 40 de Ceilândia Sul - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, ou seja, uma quadra poliesportiva que propicie atividades de lazer e entretenimento para o público jovem, ginástica para os grupos de terceira idade dentre outras.

Estudos mostram que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº **1805 / 2007** DE 2007
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a Construção de uma parada de Ônibus na avenida das Nações, sentido Brasília/Guará, em frente à Vila Telebrasilândia - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a Construção de uma parada de Ônibus na avenida das Nações, sentido Brasília/Guará, em frente à Vila Telebrasil - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente dos usuários do transporte público coletivo do Distrito Federal.

É de grande importância salientar que na referida localidade já existe inclusive, o acostamento da parada, fazendo-nos acreditar que já existia um projeto de implantação de um ponto de ônibus.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº

IND 2308 /2007

(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a realização de concurso público para o cargo de Analista de Educação - especialidade Nutricionista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a realização de concurso público para o cargo de Analista de Educação - especialidade Nutricionista.

JUSTIFICAÇÃO

A situação nas escolas públicas do Distrito Federal é preocupante: nossa rede de ensino dispõe de apenas 2 (dois) profissionais qualificados para definir e acompanhar a preparação da merenda escolar. Sabemos que o número adequado de nutricionistas para supervisionar o que é servido nas escolas do GDF seria de, no mínimo, 80 (oitenta) especialistas.

Tendo em vista essa grave situação, que acaba por prejudicar o desenvolvimento pedagógico e social dos nossos estudantes, sugiro a realização imediata de concurso público, pela Secretaria de Educação, com o objetivo de contratar nutricionistas em número suficiente para reverter a carência destes profissionais na rede pública de Ensino do DF.

Sendo este pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº

IND 2307 /2007

(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a realização de concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde - categoria Nutricionista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a realização de concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde - categoria Nutricionista.

JUSTIFICAÇÃO

No Distrito Federal, existem atualmente cerca de 60 (sessenta) Centros de Saúde, responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 3 milhões e 700 mil habitantes. Nesse universo, contamos com apenas 20 (vinte) nutricionistas para atuar com a educação alimentar, prevenção e tratamento de doenças - quando o número ideal seriam 60 (sessenta) profissionais.

Tendo em vista essa grave situação, que acaba por prejudicar o atendimento adequado dos nossos pacientes, sugiro a realização imediata de concurso público, pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de contratar nutricionistas em número suficiente para reverter a carência destes profissionais na rede pública de Saúde do DF.

Sendo este pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº

IND 2308 /2007,

(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Centro de Saúde na área que abrange as QRs 323, 325, 327, 523 e 525 de Samambaia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Centro de Saúde na área que abrange as QRs 323, 325, 327, 523 e 525 de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reivindicar à Secretaria de Obras do GDF a construção de um Centro de Saúde na área que abrange as quadras QR 323, 325, 327, 523 e 525 da cidade de Samambaia. A construção de uma unidade de saúde pública nesse local é reivindicação antiga da comunidade e, certamente, irá beneficiar grande número de moradores da região, evitando deslocamentos e a superlotação de outros Centros de Saúde.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 2300 /2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a urbanização e a construção de pistas de skate na Praça localizada na QR 309, conjunto 09, de Samambaia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a urbanização e a construção de pistas de skate na Praça localizada na QR 309, conjunto 09, de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reivindicar à Secretaria de Obras do GDF a devida urbanização e a construção de pistas para a prática de skate na Praça localizada na QR 309, conjunto 9 – cidade de Samambaia. Dotar esse espaço da infra-estrutura adequada à prática desse esporte radical é reivindicação antiga da comunidade e, certamente, irá beneficiar grande número de moradores da região.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 2310 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a transformação do Centro de Ensino Fundamental do Riacho Fundo I em Centro de Ensino Médio.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a transformação do Centro de Ensino Fundamental do Riacho Fundo I em Centro de Ensino Médio.

JUSTIFICAÇÃO

A transformação do Centro de Ensino Fundamental do Riacho Fundo I em Centro de Ensino Médio I é uma reivindicação antiga do corpo docente e da comunidade.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens cidadãos do Riacho Fundo I.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 2311 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras, no sentido de promover a construção de muro ao redor da Feira Permanente da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover a construção de muro ao redor da Feira Permanente da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de muro ao redor da referida feira é uma reivindicação dos feirantes e dos moradores que diariamente trabalham e realizam suas compras, sendo obrigados a conviverem com a insegurança e o desconforto causado pelo vento forte que invade as laterais daquele espaço físico, empoeirando as bancas e os alimentos expostos para comercialização.

Assim acreditamos, ser de extrema urgência, em vista das mesmas garantirem mais conforto para os consumidores, e melhores condições de trabalho para os feirantes. Garantindo a qualidade de vida de todos os cidadãos, enfocando a promoção do desenvolvimento humano e a democratização dos serviços públicos para superação das desigualdades.

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para a comunidade de Samambaia.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação, que com certeza será de grande importância para os usuários das feiras de Ceilândia Centro e Ceilândia Sul.

Sala das Sessões, em de 2007

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 2312 /2007, DE 2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Poder Executivo, a instalação de um Posto de Conveniência do BRB - Banco Regional de Brasília na Feira do Produtor Rural e Atacadista de Ceilândia, Localizada na Área Especial da QNP 1 do Setor "P" Norte - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a instalação de um Posto de Conveniência do BRB - Banco Regional de Brasília na Feira do Produtor Rural e Atacadista de Ceilândia, Localizada na Área Especial da QNP 1 do Setor "P" Norte - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na prestação de serviços bancários na comunidade afetada, pois trata-se de uma região de reduto do empresariado local do ramo de atacadista de hortifrut, bem como atenderá também os bairros adjacentes, que acomodam mais de 15 mil habitantes entre Setor "P" Norte, Setor de Chácaras e Condomínio Sol Nascente.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação, que assegurará uma maior comodidade à referida comunidade.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 2312 /2007, DE 2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Pôr do Sol/ Setor "P" Sul/ Centro de Educação Profissional de Ceilândia - CEP / Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Pôr do Sol/ Setor "P" Sul/ Centro de Educação Profissional de Ceilândia - CEP / Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento do pleito em questão irá facilitar o deslocamento diário de centenas de moradores e estudantes do CEP Ceilândia que utilizam os transportes públicos, tendo que pagar, as vezes, até duas passagens circulares para chegarem ao seu destino ou então descem longe do destino e terminam o trajeto à pé.

É importante ressaltar que o referido trajeto é irá beneficiar moradores dos Condomínios Pôr do Sol, Setor "P" Sul, bem como no trajeto de volta, os moradores de Taguatinga que precisarem vir a Ceilândia.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 2314 /2007, DE 2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Sol Nascente/ Setor "P" Norte/ Centro de Educação Profissional de Ceilândia - CEP / Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Sol Nascente/ Setor "P" Norte/ Centro de Educação Profissional de Ceilândia - CEP / Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento do pleito em questão irá facilitar o deslocamento diário de centenas de moradores e estudantes do CEP Ceilândia que utilizam os transportes públicos, tendo que pagar, as vezes, até duas passagens circulares para chegarem ao seu destino ou então descem longe do destino e terminam o trajeto à pé.

É importante ressaltar que o referido trajeto é irá beneficiar moradores dos Condomínios Sol Nascente, Setor "P" Norte, bem como no trajeto de volta, os moradores de Taguatinga que precisarem vir a Ceilândia.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 2315 /2007, DE 2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Sol Nascente/ Setor "P" Norte/ Setor "P" Sul / Gama.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma Linha de Ônibus que faça o itinerário: Condomínio Sol Nascente/ Setor "P" Norte/ Setor "P" Sul / Gama.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento do pleito em questão irá facilitar o deslocamento diário de centenas de moradores que utilizam os transportes públicos, tendo que pagar 02 (duas) passagens para chegar ao Gama.

É importante ressaltar que o referido trajeto é irá beneficiar moradores dos Condomínios Sol Nascente, Pôr do Sol, Setor "P" Norte, Setor "P" Sul, bem como no trajeto de volta, os moradores do Gama que precisarem vir à Ceilândia.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº **IND 2318 /2007** **, DE 2007**
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, a substituição da tubulação de esgoto da Feira dos Importados - RA XXIX.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, a substituição da tubulação de esgoto da Feira dos Importados - RA XXIX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação tem por finalidade, solicitar a substituição da tubulação da rede de esgoto da Feira dos Importados, que hoje é de 100mm (cem milímetros), para uma tubulação de bitola igual ou superior a 200mm (duzentos milímetros).

O atendimento do pleito em questão assegurará a melhoria da coleta dos resíduos de esgoto no interior da feira do importados, haja vista que a mesma encontra-se deficitária em função da rede não mais suportar a demanda exigida com o aumento do número de instalações no referido complexo.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO nº **IND 2317 /2007**
(Do Deputado **Cristiano Araújo**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que promova campanha para conscientização da sociedade para que não se jogue lixo na rua para evitarmos os transtornos com a chegada do período das chuvas.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que promova campanha para conscientização da sociedade para que não se jogue lixo na rua para evitarmos os transtornos com a chegada do período das chuvas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sugerir Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que promova campanha para conscientização da sociedade para que não se jogue lixo na rua para evitarmos os transtornos com a chegada do período das chuvas.

É do conhecimento de todos que estamos próximo do período das chuvas no Distrito Federal.

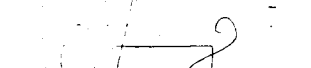
Todos os anos constatamos que neste período vários são os transtornos causados pelas chuvas, com inundações por excesso de sugeria nos equipamentos de captação de águas pluviais.

Não basta que a administração pública venha efetuando o-seu trabalho, mas que a sociedade de a sua contribuição, evitando jogar lixo nas ruas, o que lhe causará transtornos e até prejuízos.

Assim, sugerimos que seja lançada ampla campanha de conscientização para que a população possa ajudar a manter as ruas limpas, e evitar o entupimento dos equipamentos de captação das águas pluviais.

Diante do exposto, conclamo meus nobres pares para aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2.007.


Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital - PTB

INDICAÇÃO Nº **IND 2318 /2007**
(Do Deputado **RÔNEY NEMER**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Instalação da Iluminação Pública no Assentamento Bela Vista na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Senhor Presidente da **Companhia Energética de Brasília - CEB a Instalação da Iluminação Pública no Assentamento Bela Vista na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.**

JUSTIFICAÇÃO

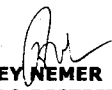
A presente indicação visa ser de melhoria à população deste assentamento onde trará melhoria e segurança para a qualidade de vida das pessoas.

Considerando que, os moradores do assentamento necessitam de iluminação pública essencial, não podemos deixa - los sem uma rede elétrica baixa, é preciso que as mesmas sejam de bom agrado e que possam ser de uma serventia enorme para os usuários.

Assim, onde já existe no projeto original local pré-determinados para a instalação das respectivas redes elétricas e certos de que a cidade de Brazlândia jamais será esquecida, e sim sempre lembrada para sua melhoria, a população agradece por se empenharem.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Posto Policial no Assentamento Bela Vista na Cidade de Brazlândia - RA-IV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Posto Policial no Assentamento Bela Vista na Cidade do Brazlândia - RA-IV.**

JUSTIFICAÇÃO

Uma das funções basilares de um Estado, é a garantia da segurança de seus cidadãos. Neste sentido, é que se propõe esta indicação, que tem o firme propósito de levar aos moradores do assentamento Bela Vista Cascalheira, mais segurança e tranquilidade.

A construção do aludido posto policial, sem a menor dúvida, trará aos moradores do assentamento e imediações, uma maior segurança, pois, é público e notório que a presença ostensiva da Polícia Militar nas ruas inibe a ação dos meliantes.

A presença da Polícia Militar nestas áreas, com a construção do posto policial, deixará os moradores do aludido assentamento mais aliviados e mais seguros.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

IND 2220/2007

Assessoria de Planalto

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Centro de Ensino Fundamental no Assentamento Bela Vista, localizado na Cidade de Brazlândia - RA - IV

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a **Construção de Centro de Ensino Fundamental no Assentamento Bela Vista, localizado na Cidade de Brazlândia - RA - IV.**

JUSTIFICAÇÃO

A construção do Centro de Ensino Fundamental no assentamento Bela Vista Cascalheira de Brazlândia é de suma importância, tendo em vista que, a distância para as escolas mais próximas, levam a uma evasão escolar enorme.

A construção do Centro de Ensino Fundamental nessa localidade traz para os pais mais tranquilidade pois seus filhos poderão estudar com mais qualidade de ensino, na qual os pais podem ter um acompanhamento melhor dos seus filhos na escola.

O Centro de Ensino Fundamental nessa localidade trará mais oportunidade aos jovens daquela redondeza para estudarem e sendo assim também tiram das ruas aqueles jovens que ainda não estudam por falta de uma escola em condições e perto de sua casa.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

IND 2221/2007

Assessoria de Planalto

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Posto de Saúde no Assentamento Bela Vista da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Posto de Saúde no Assentamento Bela Vista da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo a construção de um Posto de Saúde no referido assentamento da cidade, tendo em vista que, essa área é desprovida de médicos para qualquer amparo na saúde.

A construção desse Posto de saúde, aliviará uma população carente, que em muitos casos, necessita se deslocar a longas distâncias para receber atendimento médico especializado.

Por outro lado, com a construção desse posto de saúde, outras unidades de saúde, de outras cidades satélites, não sofrerão com a demanda de uma população que não a sua. E Brazlândia, terá mais saúde para a sua população.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 2322 /2007
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o Término do Asfalto da Rodovia - DF 430, que liga a Área Rural à Cidade de Brazlândia - RA IV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o **termino do asfalto da Rodovia DF 430 que liga a Área Rural à Cidade de Brazlândia - RA IV.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o escopo de trazer ao moradores das áreas rurais de Brazlândia, melhorias no que concerne ao uso da rodovia, que no presente momento, está parcialmente asfaltada. A conclusão do asfalto da aludida rodovia, reduzirá o fluxo de carros na via principal, o que reduzirá acidentes e mortes.

Com a conclusão do asfalto da DF 430, uma importante via de acesso a área rural de Brazlândia será criada. O que diminuirá o tráfego e, conseqüentemente, a possibilidade de ocorrer algum sinistro. Além de servir como via de transporte para produtores rurais da região.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 2323 /2007
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação faixas de pedestres em Samambaia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

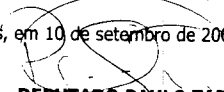
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de faixas de pedestres próximos as Escolas Classes 303 e 307, de Samambaia, no sentido das quadras 100 e 300 ímpares.

JUSTIFICAÇÃO

A medida em questão tem por objetivo aumentar a segurança dos alunos, funcionários e moradores do setor, que transitam diariamente por esta avenida, principalmente no horário de maior trânsito de veículos pela manhã e à tarde. Mantendo a situação como esta haverá grandes riscos de acidentes, principalmente nos horários de aula. Cabe ao Estado agir e garantir a segurança de nossas crianças.

Conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que ora lhes apresento.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2007.


DEPUTADO PAULO TADEU

INDICAÇÃO Nº IND 2324 /2007
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Requer providências junto à Administração Regional de Samambaia, no sentido de cobrir o buraco que se encontra no terreno da QS 408 de samambaia ao lado do restaurante Predilete.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugerimos ao Poder Executivo, mais especificamente a Administração regional de Samambaia que tome providências urgentes no sentido cobrir o buraco que se encontra em um terreno localizado na QS 408 ao lado do restaurante Predilete.

JUSTIFICAÇÃO

A medida tem por razão resguardar a segurança e a integridade dos moradores da Quadra 408, em particular, os que usam este percurso de carro. Além disso os pedestres utilizam caminho próximo ao terreno para acessar o centro de saúde local. O buraco em questão encontra-se aberto há quatro anos, juntando lixo, insetos e por conseguinte trazendo riscos de disseminação de doenças. Até o momento, apesar dos riscos e apelos da população, não houve por parte da Administração de Samambaia, nenhuma ação concreta.

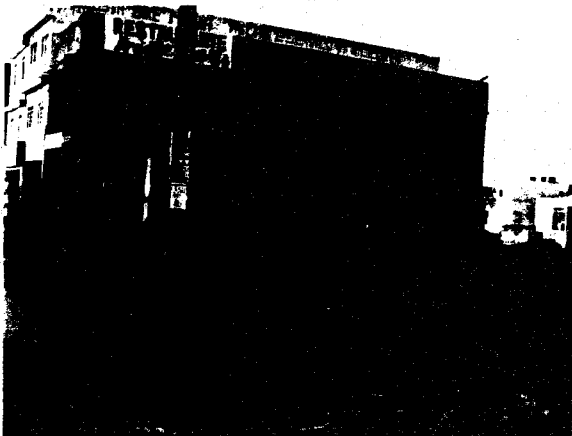
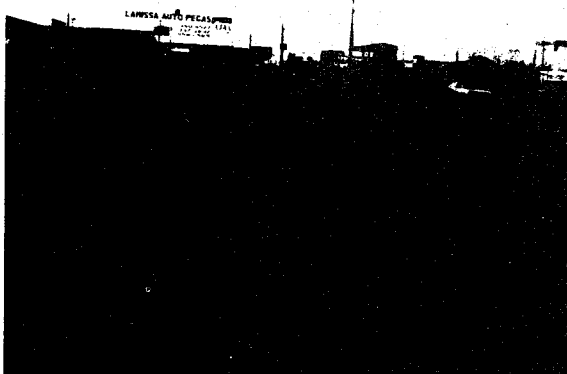
Cabe ao poder publico zelar pelo bem da coletividade e fiscalizar o andamento das obras e de seus riscos para a população local. A Administração de Samambaia deve avaliar também se não houve desrespeito a lei por parte do dono do terreno.

Por essas razões, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que lhes apresento.

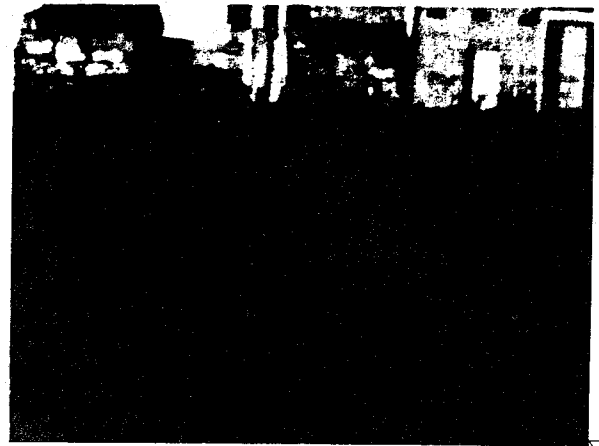
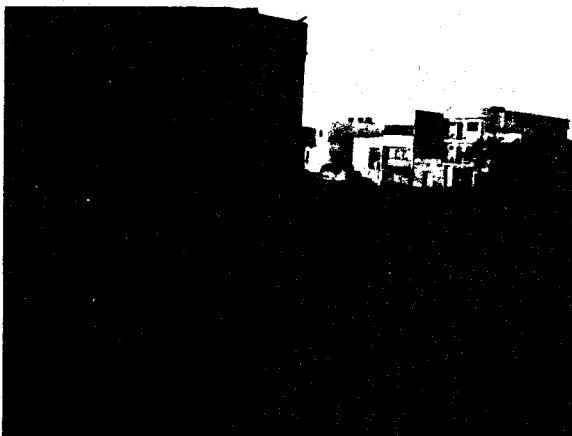
Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2007.

DEPUTADO PAULO TADEU

FOTOS DO LOCAL



FOTOS DO LOCAL



INDICAÇÃO Nº 2025/2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe Do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, a Companhia Energética de Brasília – CEB, e o Administrador de Ceilândia no sentido de promover a revitalização e iluminação das Quadras Poliesportivas localizadas nas quadras: QNP 10 – QNP 12 – QNP 20 – QNP 22 – QNP 24 e QNP 34, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências Junto a Secretaria de Obras, a Companhia Energética de Brasília, e o Administrador de Ceilândia no sentido de promover a iluminação e revitalização das Quadras poliesportivas localizadas nas Quadras: QNP 10 – QNP 12 – QNP 20 – QNP 22 – QNP 24 e QNP 34, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A revitalização das referidas Quadras Poliesportivas é uma reivindicação da Comunidade do Setor P Sul de Ceilândia, que carecem de espaços que propiciem a eles um convívio social maior, e também um espaço destinado a pratica das diversas modalidades desportivas.

Devido à complexidade das obras julgamos ser de suma importância a autorização do Chefe do Poder Executivo, para que o Admintrador possa fazer menção junto às empresas públicas tais como: CAESB – CEB – BRB, entre outras que achar necessário. Em contrapartida estará franqueada a estas empresas a instalação de peças publicitárias nos espaços físicos das referidas Quadras Poliesportivas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os moradores do Setor P Sul.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº **IND 2326 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a construção de Rede de Esgotos nos Conjuntos: D – E – F – G – H – I e J da QNP 22, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a construção de Rede de Esgotos dos Conjuntos: D – E – F – G – H – I e J da QNP 22, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da Rede de Esgotos nos referidos conjuntos se faz necessário, uma vez que, os moradores estão com suas fossas cheias e sem condições de pagar um serviço particular para o esgotamento das mesmas.

A rede de esgotos acabaria com todos os problemas, evitaria que se jogassem os esgotos nas ruas e assim acabaria com diversos tipos de doenças, prejuízo material entre outros problemas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Setor P Sul da Ceilândia.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº **IND 2327 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Segurança Pública no sentido de intensificar o policiamento na QNP 22, do Setor P Sul, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Segurança Pública no sentido de intensificar o policiamento na QNP 22, do Setor P Sul, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública deve ser prioridade para todos os governos, uma vez que atualmente o aumento da violência vem tirando inúmeras vidas de pessoas inocentes. E a comunidade da QNP 22, no Setor P Sul, reivindica uma maior segurança para todos os moradores e comerciantes.

O efetivo que atualmente faz a segurança de toda aquela região, apesar do seu brilhante trabalho, não está conseguindo controlar totalmente a violência no local, e as crianças ficam expostas à ação de marginais que cometem diariamente diversos atos ilícitos.

Por isso o aumento do efetivo policial só viria trazer benefícios para a população que tanto sofre com a marginalidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº **IND 2328 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras 120 – 121 e 122 de Santa Maria Norte – RAXIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras 120 – 121 e 122 de Santa Maria Norte – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação asfáltica nas Quadras em questão é uma reivindicação dos moradores da região, que tanto vem sofrendo com os problemas da má conservação e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitar pelo local. Sem condições de acesso a outros pontos da Cidade, pois os ônibus e lotações não trafegam pelas vias do setor.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

MOÇÃO Nº **MOÇ 78 /2007**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar os serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP:

ADAIR FERREIRA DOS ANJOS
ADENI DE OLIVEIRA
AGUINALDO PEREIRA DA ROCHA
AKIM FERREIRA DOS SANTOS
ALDERITO CABRAL DA SILVA
ALEXANDRE DE AQUINO
ALLAN FÁBIO SILVA NEIVA
ANÍSIO FRANCISCO NERY
ANÍZIO ALVES DA SILVA
ANTONIO ALECIO COSTA PIMENTA
ANTONIO BERNARDES SOBRINHO
ANTONIO CARLOS MACHADO
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO
ANTÔNIO DELFINO DE SOUZA
ANTONIO DEMETRIO PONTES VASCONCELOS
ANTONIO FIRMINO ALVES
ANTONIO FREIRE COSTA
ANTÔNIO GILBERTO FERREIRA
ANTONIO LOPES DA SILVA NETO
ANTÔNIO NETO GOMES
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANTONIO SOARES LUSTOSA
ANTONIO VIEIRA BARROS
APARECIDA ALVES VIDAL
AURÉLIO RODRIGUES DE CASTRO
BRAULE CARVALHO PIRES
CARLOS ARRUDA VALE
CARLOS ROBERTO BRAGA

CARLOS ROBERTO DA SILVA
 CARLOS SOUZA NERY
 CÉLIO GOMES PEREIRA
 CELISMAR FLÁVIO RAMIRO
 CHARLES DA CRUZ SILVA
 CLAYSTON OLIVEIRA BARRENSE
 CLEUBIO CORRÊA MACHADO
 CLODOALDO PACHECO
 CONDORSET FERREIRA
 CRISTIANA ALVARES CRUZ
 CUSTODIO PAULINO DE OLIVEIRA
 DANIEL PINTO
 DELLIO CAMPOS LIMA
 DENILSON DA LUZ ROCHA
 DEOCLIDES JOAQUIM DE CARVALHO
 DIONISIO RUBEN DE MACEDO
 DIRCEU DO AMARAL CARVALHO
 DOURIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
 EDIONES DE PAULA RODRIGUES
 EDSON BATISTA DE ANICETO
 EDSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
 EDSON MARTINS DO COUTO
 ELDINO FRANCISCO DOURADO
 ELIANE BONIFÁCIO DE MORAES SOARES
 ELIANE CRISTINE GOMES CORNEIRO
 ELIAS MENDES DAS CHAGAS
 ELIAS NOGUEIRA
 ELISMAR DIVINO DA SILVA
 EMERSON BISPO DE SOUZA
 EPIFÂNIO PINTO DE OLIVEIRA
 ERISMAR DA COSTA PEREIRA
 EUMAR PEREIRA DE SOUSA
 EUSTAQUIO BATISTA DOS SANTOS
 FÁBIO RODRIGUES DA COSTA
 FELIPE JUAN RAMOS SALAZAR
 FERNANDO MARTINS MATOS
 FERNANDO VELOSO
 FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
 FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE MEDEIROS
 FRANCISCO JOSE DA SILVA ISRAEL
 FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR
 FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA
 GERALDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 GERALDO MAGELA BORGES
 GERVÁZIO DO ESPÍRITO SANTO F. ROSA
 GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
 GILSON SILVA TAVARES
 GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS
 HÉLIO LOPES BARROS
 HÉLIO MACHADO DE OLIVEIRA
 HILTON LUSTOSA JORDAO
 HUDSON VALARES DE SOUZA
 IEDSON EMANOEL
 IOLANDA MARIA VILELA
 ISA ALVES DOS SANTOS
 ITAGY QUEIROZ
 IVONE BITAR TIVERON
 JEAN CARLOS FONTENELE DA SILVA
 JEANE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA
 JEOVA CAVALCANTE MELO
 JESIEL FERREIRA SILVA
 JOANA FERREIRA GOMES
 JOAO AURELIANO DA SILVA
 JOAO BATISTA EUZEBIO BREJOLA
 JOAO BEZERRA LIMA
 JOAO BOSCO DA SILVA CABRAL
 JOAO DE SOUSA
 JOAO DE SOUZA MAIA
 JOAO PEREIRA DE SOUZA
 JOAO RIBEIRO DA COSTA
 JOAQUIM DE SOUZA FERREIRA
 JOAQUIM DOS PASSOS LIMA
 JOAQUIM FERREIRA CEZARINO
 JOAQUIM FERREIRA GOMES
 JOAQUIM PEDRO CAMARGO
 JONATHAN MARCIEL DOS SANTOS
 JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA
 JORGE GONÇALVES
 JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
 JOSÉ APARECIDO CÂNDIDO
 JOSE ARAUJO VICENTE
 JOSE ARTEIRO DE SOUZA
 JOSE AUGUSTO PERIRA DA SILVA
 JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 JOSÉ CARLOS SILVA SANTANA
 JOSE DE CASTRO BORGES
 JOSE DE CASTRO LOPES
 JOSE FELIPE SANTIAGO
 JOSE FERNANDES DA SILVEIRA
 JOSÉ FIRMINO ARAÚJO
 JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
 JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DA SILVA
 JOSE ISRAEL SOBRINHO

JOSE LUIZ MAGALHAES
 JOSE PAULINO FILHO
 JOSE RIBAMAR SOUSA CORREA
 JOSE RIBEIRO DA SILVA
 JOSE SILVESTRE
 JOSE VIRGULINO JACINTO
 JOSÉ VIRGULINO JACINTO
 JOSE WASHINGTON DE C NOVAES
 JOSIAS GOMES DE SOUSA
 JÚLIO JOSÉ DA SILVA NETO
 KÁTIA MARLY QUEIROZ DE BRITO
 LAURICO GARCIA
 LEOMAR ARRUDA SILVA
 LIGIOMAR DA SILVA
 LINCON MÁRCIO BARBOSA
 LUIZ AMARO DA SILVA
 LUIZ BEZERRA FILHO
 LUIZ CARLOS DOS ANJOS VIGILATO
 LUIZ FERNANDES DE FARIAS
 LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
 MANOEL ALVES REIS
 MANOEL MATIAS DE SOUZA
 MANOEL PIRES CHAVES
 MANUEL JOSE DE ALBUQUERQUE
 MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO
 MÁRCIA WALÉRIA MORAES
 MÁRCIO JOSÉ MILANEZ
 MARCIO LOPES SIQUEIRA
 MARCOS CÉSAR DE PEREIRA
 MARCOS FLAVIO RODRIGUES
 MARIA APARECIDA COSTA SILVA
 MARIA DE AQUINO BARROS BABBINI
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
 MARIA JOANA DA S REINALDO
 MARIEL DA SILVA BRITO
 MARILENE RUDE DE MELO
 MARIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
 MERI DALVA MORENO E SILVA
 MICHELLY PORTELA MATTÃO
 MIGUEL DE SOUZA DIAS
 MIGUEL OLIVEIRA NETO
 MIRTIS DE SOUZA COSTA
 NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO
 NEILSON ALVES DOS SANTOS
 NELIANE PERDOMO GARCIA
 NELSON PINTO OSORIO NETO
 NIUTON GONÇALVES DE FIGUEIREDO
 NIVA MARIA DA SILVA
 ODIVAL VIEIRA
 OTACILIO JOSE DE OLIVEIRA
 PAULO ALVES PESSOA
 PAULO CÉSAR DA SILVA
 PAULO CÉSAR VASCONCELLOS BARBOSA
 PAULO RIBEIRO LEITE
 PAULO SILAS TELES
 PEDRO FERREIRA COSTA
 PEDRO LICIO GOMIDE
 QUERUBE DE OLIVEIRA ARAÚJO
 RAIMUNDO ALVES DE LIMA
 RAIMUNDO ALVES NEGRAO
 RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS
 RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO
 REGINA MARIA LIMA ALMEIDA
 REGINALDO RODRIGUES ELIAS
 REINALDO DE JESUS MARQUES
 RICARDO DE OLIVEIRA FREIRE
 ROBERTO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
 ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
 ROBSON CARVALHO CABRAL
 RODRIGO DA COSTA VELOSO
 RONALDO VIEIRA
 ROSILENE SANTANA
 SEBASTIAO DE CASTRO BICHUETTE
 SEBASTIAO GUALBERTO SABINO
 SEBASTIAO INACIO DE JESUS
 SEBASTIAO LUIZ BRANDAO NETO
 SEBASTIAO RODRIGUES GALVAO
 SHYAM SUNDER JANVEJA
 SIDNEI BOARGES DA CUNHA
 SILVIO PEDRO DA COSTA SILVA
 SIMONE FERREIRA RODRIGUES
 TADEU DE SIQUEIRA FERREIRA
 TANIA BATTELLA DE SIQUEIRA
 TEREZINHA ALVES LIBERAL
 UVILDE FONTELES DA SILVA
 VALDEVINO FELISBINO
 WAGNER ANDRÉ DOMINGOS DA PAZ
 WALDOVEU BOAVENTURA
 WINSTON RUBINSTEIN
 ZACARIAS PEREIRA DA CRUZ

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa homenagear aqueles que com esforço e trabalho, ajudaram em continuam ajudando, a construir uma Brasília mais justa e feliz.

Uma instituição se destaca não pelo nome que possui, mas pelo corpo técnico que a compõe. Por isso, essa homenagem feita a cada um dos funcionários da NOVACAP é mais que justa e merece prosperar.

Ante ao exposto, parabeno os atletas brasileiros e conclamo aos nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

MOÇÃO Nº 79 / 2007
(DA DEPUTADA ERIKA KOKAY)

Manifesta pesar pelo falecimento da Sra. Maria Ednalva Bezerra de Lima, líder do Movimento de Mulheres e da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 144, § 4º, do Regimento Interno, proponho que esta Casa aprove Moção de profundo pesar pelo falecimento, em 10 de setembro deste ano, da Sra. Maria Ednalva Bezerra de Lima, líder do Movimento de Mulheres no Brasil e dirigente sindical responsável pela Secretaria Nacional de Mulheres da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Justificação

A presente Moção tem por finalidade manifestar aos familiares da líder sindical Maria Ednalva Bezerra de Lima, o nosso mais profundo pesar pelo seu falecimento em 10 de setembro último. A companheira Maria Ednalva era uma das mais destacadas lideranças do Movimento de Mulheres no Brasil e, atualmente, era a dirigente sindical responsável pela Secretaria Nacional de Mulheres da Central Única dos Trabalhadores (CUT), secretaria esta de cuja criação foi a principal lutadora e idealizadora. Maria Ednalva foi uma defensora incansável dos direitos humanos e, de forma especial, dos direitos das mulheres, tendo liderado e participado intensamente da conquista pelas mulheres ao direito às cotas nas direções dos partidos políticos e do movimento sindical brasileiro.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2007.

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

REQUERIMENTO Nº 475 / 2007
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Requer a Realização de "Audiência Pública para debater a real situação financeira do Banco Regional de Brasília - BRB, bem como a oferta de compra realizada pelo Banco do Brasil, no dia 21 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas no Auditório da Câmara Legislativa.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de "Audiência Pública para debater a real situação financeira do Banco Regional de Brasília - BRB, bem como a oferta de compra realizada pelo Banco do Brasil, no dia 21 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas no Auditório da Câmara Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

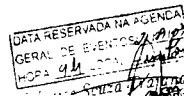
Por meio deste Requerimento, buscamos a realização de "Audiência Pública", no dia 21 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas no Auditório da Câmara Legislativa, haja vista ser necessário que esta Casa de Leis saiba a real situação financeira do Banco Regional de Brasília (BRB), considerando os ativos e passivos do Banco, sua carteira de funcionários, bem como o impacto positivo e/ou negativo que possa trazer ao Governo do Distrito Federal e a População Brasileira em geral, frente à proposta de aporte feita pelo Banco do Brasil.

Assim, conforme solicitado por diversos seguimentos da sociedade brasiliense ficou acordado da realização da **Audiência Pública, no dia 21 de setembro de 2007 às 09:00 Horas, no auditório da referida Casa de Leis**, com a presença dos Senhores Deputados Membros das Comissões, bem como de entidades da sociedade civil e a população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares o apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2007

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital



REQUERIMENTO Nº 476 / 2007 DE 2007
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)

Requer o encaminhamento de solicitação de relação de todos os eleitores filiados do Partido Social Liberal - PSL no âmbito do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência - nos termos do art. 145, XIX, do Regimento Interno, que seja solicitado ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF as seguintes informações:

- 1 - Relação de nomes/endereços/telefones de todos os eleitores filiados ao Partido Social Liberal - PSL no âmbito do Distrito Federal.
- 2 - Os dados deverão constar separados por Regiões Administrativas - RA's e disponíveis em meio impresso e magnético (digital).

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa se justifica, tendo em vista a necessidade de estarmos fazendo contato com os afiliados, visando à realização de reuniões partidárias.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

REQUERIMENTO Nº 477 / 2007
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Requer a realização de Audiência Pública no dia 16 de outubro de 2007, às 9h para tratar do tema Plano de Carreira e Gestão Democrática dos Professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, VIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal a realização Audiência Pública, a realizar-se no 16 de outubro de 2007, às 9h para tratar do tema Plano de Carreira e Gestão Democrática dos Professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente Audiência Pública, em consonância com a relevância do tema e os interesses dos profissionais do magistério público do Distrito Federal, debater, em todas as suas formas, o Projeto de Lei que institui o plano de carreira e a gestão democrática dos profissionais de educação.

Está marcado para 15 de outubro, Dia do Professor, o envio para a Câmara Legislativa do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo - Governo do Distrito Federal, do novo plano de carreira do magistério público. O prazo foi definido na primeira reunião do grupo de trabalho criado pelo GDF para discutir a reestruturação da carreira dos professores da rede pública.

A medida faz parte do acordo assinado entre o governo local e o Sindicato dos Professores (Sinpro-DF), no primeiro semestre, que evitou que a categoria entrasse de greve. A última alteração no plano de carreira dos professores foi feita em 2004, mas sua implementação total terminou apenas no ano passado, quando foi pago o reajuste na tabela salarial.

O plano em questão é uma reivindicação da categoria, uma vez que seu objetivo primordial é garantir aos seus Servidores da Educação um tratamento mais justo, ante a relevância do papel dos profissionais no Distrito Federal.

O Sinpro, legítimo representante da categoria, realizou várias plenárias regionalizadas para discutir a gestão democrática nas escolas públicas e a reestruturação do plano de carreira.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, em reconhecimento a importância do tema.

Sala de Sessões em.....

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

REQUERIMENTO Nº **BQ 478/2007** DE 2007

(Do deputado Leonardo Prudente)

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1411/2006, que "CRIA O PROGRAMA DE ODONTOLOGIA PÚBLICA NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1411/2006, que "CRIA O PROGRAMA DE ODONTOLOGIA PÚBLICA NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL", de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto necessita de adequações que precisam ser corrigidas, o que ocorrerá com o envio de um novo Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2007.

Leonardo Prudente
Deputado Distrital
DEM

REQUERIMENTO Nº **BQ 478/2007**

(Do deputado Leonardo Prudente)

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2330/2006, que "DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSES PELO DISTRITO FEDERAL PARA ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2330/2006, que "DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSES PELO DISTRITO FEDERAL PARA ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto necessita de adequações que precisam ser corrigidas, o que ocorrerá com o envio de um novo Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2007.

Leonardo Prudente
Deputado Distrital
DEM

REQUERIMENTO Nº **BQ 488/2007** DE 2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº. 1307/2004 e 1038/2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e nº. 425/2007 de autoria do Deputado Rogério Ulysses.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Fundamentado no Art. 154, § 1º, do Regimento Interno, solicito a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº. 1307/2004, 1038/2004 de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, com o Projeto de Lei nº. 425/2007 de autoria do Deputado Rogério Ulysses.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos acima citados têm o objetivo de assegurar o acesso facilitado aos doadores de sangue, vinculados à Fundação Hemocentro, em eventos culturais, artísticos e esportivos, no âmbito do Distrito Federal.

Por se tratar de temas correlatos solicitamos a tramitação conjunta por entendermos que haverá maior agilidade ao processo legislativo, no que tange aos projetos em questão.

Informamos que os Projetos de Lei acima mencionados encontram-se em tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa, em fase de apreciação e análise.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2007.

Rogério Ulysses
Deputado ROGÉRIO ULYSSES
PSB

REQUERIMENTO Nº **BQ 481/2007**
(Deputado Milton Barbosa)

Requer a retirada de assinatura de minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica que altera o teto salarial dos servidores públicos do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 42, inciso II, alínea b, combinado com o art. 257 do Regimento Interno, requeremos a retirada de assinatura de minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa do Deputado Brunelli, antes que ela seja protocolada, ou seja, antes que se tome, de fato, proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Com a decisão do Supremo Tribunal Federal de aplicar ao Distrito Federal o limite de gastos com pagamento de pessoal em 3% da receita corrente líquida do Distrito Federal, esta casa se vê forçada a buscar medidas de adequação ao novo limite. Nessa busca, propõe-se a revisão do teto salarial dos servidores públicos do Distrito Federal, medida que, nesta Casa, traria pouca economia.

Esclarecemos que não concordamos com o teor da proposta que nos foi rapidamente apresentada, pois a alteração do teto único dos servidores do Distrito Federal significa um retrocesso para as carreiras do funcionalismo público. Os servidores que são mais experientes e que possuem salários elevados por se dedicarem ao serviço público há anos serão prejudicados. Ademais, reduzir o teto significa desestimular os servidores a seguir nas carreiras em que ingressaram, estimulando-os a deixar o serviço público distrital, pois poderiam migrar para o serviço público federal, por meio dos vários concursos que se anunciam.

Ressalte-se, ainda, que se o objetivo da medida é trazer economia aos cofres públicos para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, essa medida será frustrada, pois está muito aquém dos valores que devem ser reduzidos por esta Casa. Ademais, aqueles servidores da Casa que nos auxiliam ocupando cargos da estrutura administrativa e dos gabinetes, com o novo teto, deixariam de nos auxiliar, pois não receberiam nada a mais por isso, e os servidores que teremos de contratar para substituí-los custarão tanto quanto os servidores de carreira, ou até mais, comprometendo, novamente, o limite de 3%.

Por derradeiro, esclarecemos que solicitamos ao Deputado Brunelli a retirada de assinatura da minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica, na data de hoje, o qual se recusou a fazê-lo.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MILTON BARBOSA

PSDB

REQUERIMENTO Nº 482/2007

Requer o desarquivamento de
Proposição.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF:

Com fulcro no § 1º do Art. 137 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência, o desarquivamento do Projeto de Decreto de Lei nº 669/06, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus, para retomada da tramitação normal.

Sala de Sessões, de setembro de 2007.

DEP. BISPO RENATO
Deputado Distrital - PR

REQUERIMENTO Nº 483/2007
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Requer a retirada de assinatura de minuta de proposta de emenda a Lei Orgânica que altera o teto salarial dos servidores Públicos do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 133 inciso II da resolução 227 de 2007, requeremos a retirada de assinatura de minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa do Deputado Brunelli, antes que ela seja protocolada, ou seja, antes que se torne, de fato, proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Esclarecemos que não concordamos com o teor da proposta que nos fora apresentado, pois a alteração do teto único dos servidores do Distrito Federal significa um retrocesso para as carreiras do funcionalismo público. Os servidores que são mais experientes e que possuem salários elevados por se dedicarem ao serviço público há anos serão prejudicados. Ademais, reduzir o teto significa desestimular os servidores a seguir nas carreiras em que ingressaram, estimulando-os a deixar o serviço público distrital, pois poderiam migrar para o serviço público federal, por meio dos vários concursos que se anunciam.

Assim sendo, é o presente para requerer a retirada de assinatura retirada de assinatura de minuta de proposta de emenda a Lei Orgânica.

DEPUTADO RÔNEY NEMER
AUTOR

REQUERIMENTO Nº 484/2007
(Autora: Deputada Eurides Brito)

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 28 de novembro de 2007, no plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, em comemoração ao "Dia do Técnico de Segurança do Trabalho".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a realização da Sessão Solene, no dia 28 de novembro de 2007, às 19h, no Plenário desta Casa, em comemoração ao "Dia do Técnico de Segurança do Trabalho".

JUSTIFICAÇÃO

No dia 29 de novembro de 2007, comemora-se o dia do Técnico de Segurança do Trabalho, data instituída pela Federação Nacional do Trabalho - FENATEST, com o apoio da Confederação do Trabalhador do Comércio - CNTC.

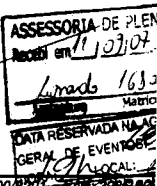
O Técnico de Segurança do Trabalho, com funções definidas por ato federal, tem-se afirmado, no decorrer dos anos, como um importante instrumento na defesa e garantia dos trabalhadores, atuando como verdadeiros "anjos da guarda".

No Distrito Federal, a representatividade dessa categoria tem sido, de modo expressivo, exercida pelo Sindicato dos Técnicos de Segurança no Trabalho, na pessoa de seu presidente Milton Pereira de Oliveira e toda sua diretoria, tanto apoiando as instituições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, quanto trabalhando efetivamente na busca da qualificação do Técnico de Segurança do Trabalho.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, com o intuito de aprovar o presente requerimento, para que, no dia 28 de novembro de 2007, data que antecede a comemoração nacional (29 de novembro), possamos homenagear os Técnicos de Segurança do Trabalho de nossa cidade.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2007.

Deputada **EURIDES BRITO**



REQUERIMENTO Nº 488/2007
(Autora: Deputada **EURIDES BRITO**)

Requer a realização de Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Publicitário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 124, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, requeiro a realização de Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Publicitário, a realizar-se no próximo dia 07 de dezembro, às 10h, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

A carreira de publicidade é associada à criatividade, a comerciais milionários, ao glamour e a muito dinheiro. Em termos, isso não deixa de ser verdade, ainda que para poucos. O mundo encantado da propaganda esconde, porém, muitos outros segredos, que passam longe do olhar desatento da maioria dos candidatos a uma vaga nas boas faculdades do ramo. A área de criação, de maior status e a mais divulgada na mídia, é só um lado desta importante profissão.

A homenagem a essa importante profissão neste momento, em que ganhou notoriedade com os últimos acontecimentos do país, é oportuna para resgatar a dignidade dos profissionais da área, que tiveram suas imagens injustamente manchadas.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2007

Deputada **EURIDES BRITO**

REQUERIMENTO Nº 488/2007
(Do Deputado **Paulo Tadeu**)

Solicita o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Com o amparo do art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, inciso III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que seja encaminhada a esta Casa cópia:

- do processo atualizado relativo a criação do Setor Noroeste de Samambaia;
- do estudo de impacto ambiental, respectivo relatório de impacto ambiental, licença ambiental e mapas de: situação e arruamento;

Além dos documentos supracitados gostaria das informações atualizadas sobre a densidade populacional do novo setor e quantidade estimada de lotes destinados a uso comercial

JUSTIFICAÇÃO

O presente pedido de informações tem por finalidade possibilitar o conhecimento desta Casa das informações solicitadas.

Assim, espero a aprovação do presente Requerimento, e peço o devido acompanhamento para que a Secretário apresente a resposta no prazo legal.

Sala das Sessões em 11 de setembro de 2007.

DEPUTADO **PAULO TADEU**

REQUERIMENTO Nº 487/2007
(Do Deputado **Paulo Tadeu**)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, inciso III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que seja enviado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de cópia dos seguintes documentos:

- Processo atualizado relativo à implantação do aterro sanitário do Distrito Federal;
- Estudo de impacto ambiental, respectivo relatório de impacto ambiental e licença ambiental, referentes ao aterro sanitário do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo elucidar dúvidas que surgiram sobre o processo de implantação do aterro sanitário do Distrito Federal. Esse pedido também tem por objetivo dar mais transparência e informar aos parlamentares e a sociedade sobre obra essa importante obra.

Assim, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a apresentação das respostas no prazo legal.

Por essas razões clamo pelo deferimento da presente solicitação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2007.

DEPUTADO **PAULO TADEU**

OF. Nº 549/2007-GAG

Brasília, 12 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao expressar a Vossa Excelência minha satisfação e meus agradecimentos pela aprovação da lei geral de transportes públicos no Distrito Federal, na semana passada, pela Câmara Legislativa, e tendo em vista a importância decisiva que o projeto "Brasília Integrada" terá na estruturação do sistema de transportes no DF, quero convidar o Poder Legislativo a designar comissão de parlamentares para me acompanharem a Washington entre os próximos dias 29 de setembro e 2 de outubro, quando missão oficial do Governo do Distrito Federal negociará linhas de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os entendimentos com ambas as instituições financeiras, já iniciados, viabilizarão a implementação do projeto "Brasília Integrada" ao longo dos próximos dez anos, e darão, ainda, suporte a outras ações de longo prazo do Governo – entre elas, projetos nas áreas de Educação e Saúde – com soma total de recursos da ordem de US\$ 2 bilhões.

Pela importância dessa missão, apreciaria contar com a prestigiosa presença dos senhores parlamentares ao nosso lado, o que certamente será de grande valia nas negociações em curso.

Pego-lhe que nomeie os representantes da delegação da Câmara Legislativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Na expectativa de sua anuência a esse convite, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima, admiração e respeito.

Atenciosamente,


José Roberto Arruda
Governador do Distrito Federal

Exmo. Sr.
DEP. ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do DF
Nesta

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT.

– Refere-se à Lei nº 3.557/2005, que dispõe sobre a instalação de medidores de consumo de água nos apartamentos do Distrito Federal.

– Argumenta que a exigência de instalação de medidores em apartamentos antigos é injusta devido ao alto custo das reformas.

– Comunica que apresentará proposição para obrigar as construtoras a instalar medidores nos imóveis construídos a partir de 2007, tornando facultativa a instalação nos apartamentos antigos.

– Aborda a adequação da CLDF à Lei de Responsabilidade Fiscal.

– Opina que a Casa deve iniciar o corte de gastos pela redução da verba de gabinete e pela extinção dos salários extras dos parlamentares.

– Esclarece que o 14º e 15º salários dos deputados constam do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGO) como despesa de pessoal.

– Cita dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal que classificam a remuneração dos parlamentares e os gastos com mão-de-obra terceirizada como despesas de pessoal.

– Ressalta que não deve haver "maquiagem" dos dados e desrespeito ao dinheiro do contribuinte.

DEPUTADO MILTON BARBOSA, em nome do PSDB.

– Conta que, em busca de espaço para a realização de sessão solene para comemorar o aniversário do Estado do Piauí, surpreendeu-se com a situação da Casa do Cantador.

– Acredita que o Governador Arruda desconheça o fato de a Casa, após a reforma administrativa, não existir mais como unidade do Governo do Distrito Federal.

– Critica o estado deplorável em que se encontra o espaço e julga o fato um atentado à cultura nordestina.

– Informa que vai pedir ao Governador providências a fim de restabelecer o funcionamento da Casa.

DEPUTADO WILSON LIMA, em nome do Bloco Democrático Social.

– Lembra que faz dezessete anos a aprovação do Código de Defesa do Consumidor.

– Chama a atenção para os abusos dos bancos, do Detran e de órgãos do Governo praticados contra os usuários.

– Salienta que é o autor do projeto de lei que deu origem à lei das filas, destinada a proteger o consumidor.

– Salienta que multas estão sendo aplicadas em bancos e que as *blitzen* para punir os infratores continuarão.

– Parabeniza os órgãos colegiados de defesa do consumidor.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 448, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.321, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(2º) **ITEM 16:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 447, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Luzia de Paula, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(3º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 449, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Luzia de Paula, à emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, à emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(4º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 9º, inciso II, da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Berinaldo Pontes. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(5º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Área de Regularização de Interesse Social - ARIS DNOCS".

– Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Batista das Cooperativas, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CDESCTMAT, Deputado Batista das Cooperativas, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(6º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 417, DE 2007**, de autoria do

Poder Executivo, que "Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, cria o Sistema de Habitação do Distrito Federal - SIHAB-DF, e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Batista das Cooperativas, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CDESCTMAT, Deputado Batista das Cooperativas, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(7º) **ITEM 75:** Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 474, DE 2007**, do Deputado Rogério Ulysses, que "Requer a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, no dia 17 de setembro de 2007, às nove horas, para discutir o processo de gestão democrática nas escolas públicas do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(8º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2007**, de autoria do deputado Benício Tavares, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues".

– Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(9º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **MOÇÃO Nº 79, DE 2007**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Manifesta pesar pelo falecimento da Sra. Maria Ednalva Bezerra de Lima, líder do Movimento de Mulheres e da Central Única dos Trabalhadores (CUT)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(10º) **ITEM 66:** Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 74, DE 2007**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "Hipoteca solidariedade aos familiares do Dr. Newton Egidio Rossi pelo seu falecimento". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(11º) **ITEM 68:** Discussão em turno único, e votação do **REQUERIMENTO Nº 416, DE 2007**, do Deputado Chico Leite, que "Requer a realização de audiência pública no dia 10 de outubro de 2007, às 9 horas, para tratar do tema mudança de gabarito e de destinação de uso de áreas em Águas Claras". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Brunelli e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputados Luzia de Paula e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 17 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 39 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| • Aylton Gomes (PMN) | • Eurides Brito (PMDB) |
| • Batista das Cooperativas (PRP) | • Jaqueline Roriz (PSDB) |
| • Benício Tavares (PMDB) | • Leonardo Prudente (DEM) |
| • Bernaldo Pontes (PP) | • Luzia de Paula (PSL) |
| • Bispo Renato Andrade (PR) | • Milton Barbosa (PSDB) |
| • Brunelli (DEM) | • Paulo Roriz (DEM) |
| • Cabo Patrício (PT) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Leite (PT) | • Reguffe (PDT) |
| • Cristiano Araújo (PTB) | • Rogério Ulysses (PSB) |
| • Dr. Charles (PTB) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| • Eliana Pedrosa (DEM) | • Wilson Lima (PR) |
| • Erika Kokay (PT) | • Alírio Neto (PPS) |

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz encontra-se em licença médica de acordo com o AMD nº 52/2007; o Deputado Cabo Patrício encontra-se licenciado de acordo com o AMD nº 60/2007; a Deputada Eliana Pedrosa está licenciada conforme memo 03/2007-GEP e, o Deputado Benício Tavares, em licença nojo.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Brunelli):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 176, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 31, de 2007**.
- **Mensagem nº 177, de 2007**, do Governador do Distrito Federal,

que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 30, de 2007**.

– **Mensagem nº 178, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 29, de 2007**.

– **Mensagem nº 179, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 494, de 2007**.

– **Mensagem nº 180, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2007**.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.

– **Indicação nº 2.329, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

– **Indicação nº 2.330, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.331, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.332, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.333, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.334, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.335, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.336, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.337, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.338, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.339, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Indicação nº 2.340, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

– **Indicação nº 2.341, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

– **Indicação nº 2.342, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

– **Moção nº 80, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.

– **Requerimento nº 488, de 2007**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.

– **Requerimento nº 489, de 2007**, do Deputado Brunelli.

– **Declaração de Prejudicialidade** referente aos Projetos de Lei nº 2.023/2005, nº 1.150/2004 e nº 534/2003.

MENSAGEM
Nº 178, de 2007 - GAG

Brasília-DF, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada consideração dessa Câmara Legislativa, com pedido de urgência, na forma do art. 73, da LODF, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal/FUNPCDF, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e institui as taxas que especifica, bem como da Lei nº 1.026, de 5 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a autorização para criação do Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública, e dá outras providências.

A criação do presente fundo permitirá maior celeridade nos investimentos a serem realizados na modernização, manutenção e no reequipamento das unidades da Polícia Civil, destacando-se o Instituto de Identificação que disporá de recursos destinados à sua modernização, implantando inclusive o sistema AFIS de identificação automatizado.

Com a implantação do sistema AFIS o atual processo de coleta de impressões digitais, elaboração e expedição de carteiras de identidade, em que pese ser um dos mais confiáveis do país, em razão da eficiência do Instituto de Identificação, pode ser considerado moroso e obsoleto se comparado com procedimentos mais avançados tecnologicamente.

Este sistema de identificação automatizado dentre outras vantagens propicia rapidez no processo de emissão das carteiras; otimização da mão-de-obra especializada; acondicionamento adequado das informações; agilidade na busca de informações que possibilitem célere identificação de pessoas; redução da possibilidade de fraude; comparação eletrônica com os indivíduos cadastrados nos mais diversos bancos de dados.

Dentre as fontes que alimentarão o FUNPCDF, além de doações em espécie procedentes de pessoas físicas e de entidades públicas e privadas e dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal, está previsto o produto resultante da alienação de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de propriedade não identificada, mantidos sob a responsabilidade daquela Instituição por prazo não inferior a 12 (doze) meses.

A providência é consentânea com situação fática experimentada pela Polícia Civil do Distrito Federal que promove diariamente a apreensão e arrecadação de bens cuja titularidade não é possível estabelecer, mesmo depois de processo exaustivo de investigação, sendo inexequível a restituição ao proprietário, resultando que grande quantidade de objetos, inclusive veículos, ainda servíveis, permaneçam por anos nas áreas destinadas aos depósitos de bens em condições nem sempre adequadas, o que dá ensejo a que se deteriore, perdendo sua potencialidade comercial.

Muitos desses bens, que abarrotam os depósitos das Delegacias, estão vinculados a apreensões efetuadas quando se encontravam na posse de pessoas suspeitas da prática de crimes e que não têm condições de comprovar a sua origem lícita, o que torna inviável a restituição. Por outro lado, vítimas não aparecem para reclamar ou mesmo comprovar a propriedade. Daí a sugestão de que sejam alienados, com as cautelas previstas na proposta, e os recursos destinados ao reaparelhamento das unidades da Polícia Civil.

Por outro lado, os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, que são obrigados a promover a custódia desses bens, padecem de carência estrutural e de recursos para a sua atividade, como é de conhecimento público, não sendo razoável que a guarda se prolongue de maneira indefinida, em face dos altos custos que representa.

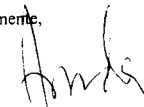
O Projeto em tela minimizará o problema de limitação de espaço físico das unidades policiais, otimizando, por seu turno, o custo de armazenamento e vigilância dos bens apreendidos e arrecadados.

Importa ressaltar que o Projeto não acarreta despesas ao Distrito Federal e tem o condão apenas de legitimar legislação de teor similar, em vigor desde 1996, conforme a Lei nº 1.026, de 05/02/1996, que se encontra *sub judice*, por vício de iniciativa, objeto da ADIn nº 2006.00.2.007545-6, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, julgada inconstitucional, com efeitos *erga omnes* e *ex tunc* em junho do corrente ano, cujo acórdão ainda está pendente de publicação.

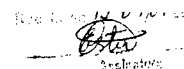
O Fundo ora proposto permitirá que a Polícia Civil aprimore a qualidade dos serviços prestados e avance com novos recursos tecnológicos a ser empregado nas investigações criminais de sua competência, bem como nas políticas públicas de combate à violência e à criminalidade, sem gerar ônus ou gastos para o erário do Distrito Federal.

Por fim, saliento que esta proposta é de suma importância para o Governo do Distrito Federal e trará benefícios à comunidade como um todo, razão pela qual conto com o empenho dessa inclita Casa Legiferante na sua aprovação.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
NESTA


ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PLC 31/2007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e institui as taxas que especifica, da Lei nº 1.026, de 5 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a autorização para criação do Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, com a finalidade de prover, em caráter complementar, recursos financeiros para a Polícia Civil do Distrito Federal objetivando sua modernização, reequipamento, aquisição de bens de consumo e execução de serviços.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF serão utilizados inclusive para a modernização e manutenção do processo de emissão do documento oficial da carteira de identidade.

Art. 2º Constituem fontes de recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF:

I – doações em espécie, auxílios e subvenções, procedentes de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado;

II – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal;

III – contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados com as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – arrecadações da taxa de expediente dos atos administrativos relacionados com os serviços de segurança pública da Polícia Civil do Distrito Federal previstas no inciso IV, do art. 27, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999;

V – alienações de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de propriedade não identificada e mantida sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal por prazo não inferior a doze meses;

VI – alienações de bens apreendidos e arrecadados pelas unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal e doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores;

VII – recursos transferidos por entidades públicas ou particulares e dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuído;

VIII – juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras.

Art. 3º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal gerir os recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, incumbindo-lhe:

I – receber as doações de que tratam o inciso I, do artigo 2º, desta Lei Complementar;

II – alocar os recursos para o atendimento de demandas específicas das unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal;

III – executar todos os atos de gestão financeira e orçamentária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF;

IV – prestar contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal anualmente;

V – desempenhar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Fica criado o Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, com a seguinte composição:

I – Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

II – Corregedor-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal;

III – Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – Diretor do Departamento de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal;

V – Diretor do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI – Diretor do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII – Diretor da Academia da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII – um representante da sociedade escolhido na forma do regimento interno.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF será exercida pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF estabelecerá o seu regimento interno.

Art. 5º O Banco de Brasília S.A. – BRB, será o agente financeiro do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, responsável por receber os depósitos e movimentar os respectivos recursos.

Art. 6º O saldo positivo do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 7º A Polícia Civil do Distrito Federal constituirá Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados, composta por três servidores estáveis, integrantes dos quadros da Instituição, que ficarão incumbidos de promover, mediante processo específico, a alienação dos bens de que tratam os incisos V e VI do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 8º O processo de alienação previsto no art. 7º desta Lei Complementar será instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da ocorrência policial, se houver;

II – auto de apresentação e apresentação ou arrecadação do bem;

III – laudo pericial relativo à ocorrência, se for o caso, e de avaliação econômica, mesmo que indireta, elaborados pelo Instituto de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – relatório circunstanciado da investigação, elaborado pela Delegacia que efetuou a apreensão ou arrecadação do bem, no caso do inciso V do art. 2º desta Lei, observado o prazo mínimo de doze meses a contar da apreensão ou arrecadação do bem;

V – comprovação de publicação de edital no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de divulgação regional, com descrição do bem apreendido ou arrecadado, para o fim de identificação do eventual proprietário.

§ 1º Não serão alienados os bens que, por sua natureza, possam por em risco a segurança individual ou coletiva das pessoas.

§ 2º Os bens a que se refere o inciso V do art. 2º desta Lei Complementar somente serão alienados, por deliberação da Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados, se não puderam ser utilizados nas atividades de segurança pública.

§ 3º As alienações referidas nos incisos V e VI do art. 2º desta Lei Complementar, serão realizadas em leilão público, após ampla divulgação, pelo maior lance.

§ 4º A despesa decorrente de hasta pública será deduzida do valor resultante da alienação.

Art. 9º Até que sobrevenha a alienação, os bens aludidos no inciso V do art. 2º desta Lei Complementar poderão ser utilizados, excepcionalmente, em atividades próprias de segurança pública, mediante autorização expressa da Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, após exame pericial realizado no âmbito da mencionada Instituição.

Art. 10. As unidades da Polícia Civil do Distrito Federal promoverão levantamento de todos os bens apreendidos e arrecadados, passíveis de alienação, nos termos desta Lei Complementar, e encaminharão a respectiva documentação à Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados, dentro do prazo de sessenta dias, após sua instalação, para as providências de sua alçada.

Art. 11. Os órgãos da administração pública direta da União e do Distrito Federal estão isentos do recolhimento da taxa de expediente prevista no inciso IV, do art. 27, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 12. As pessoas carentes, cuja renda mensal não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, estão isentas do pagamento da taxa de expediente para a obtenção da segunda via da carteira de identidade.

§ 1º A alienação prevista no *caput* deste artigo somente será concedida uma única vez.

§ 2º As pessoas carentes nos termos do *caput* deste artigo comprovarão esta condição mediante declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 13. Os valores da taxa de expediente dos atos administrativos relacionados com os serviços de segurança pública da Polícia Civil do Distrito Federal, referidas nesta Lei Complementar, serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do índice de preço ao consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC/FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o § 6º, do art. 27 da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999; os incisos IV e V e os §§ 1º e 2º, do art. 2º e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, todos da Lei nº 1.026 de 5 de fevereiro de 1996.

MENSAGEM

Nº 477 /2007

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) de bem público de uso comum do povo, situado entre as Quadras QS 425 e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, tornando-o bem dominical.

A proposição ora encaminhada visa a criação de imóvel a ser destinado a Subestação Distribuidora de Energia da Companhia Energética de Brasília – CEB.

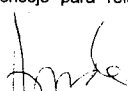
Cabe ressaltar que a presente matéria já havia sido encaminhada à apreciação dessa Câmara Legislativa em 2005, por intermédio da Mensagem nº 416/2005.

Entretanto, considerando a imprescindibilidade deste novo Governo conhecer o teor das matérias em tramitação nessa Casa e originárias do Poder Executivo, foi solicitada por intermédio da Mensagem nº 066/2007 – GAG, de 06 de março de 2007, a retirada de diversos projetos de lei para exame, dos quais incluiu-se o presente.

Dada a importância da criação da Subestação Distribuidora de Energia, é do entendimento deste Governo que a propositura deve retornar à apreciação dessa Casa de Leis.

Ressalto, finalmente, que a desafetação aqui proposta foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 28 /2007

**Desafeta bem público de uso comum do povo na
Região Administrativa de Samambaia - RA XII e dá
outras providências**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso comum do povo de 6 400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado entre as Quadras QS 425 e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, tornando-o bem dominical.

Art. 2º O bem público de uso comum do povo desafetado de que trata o artigo anterior será utilizado para criação de imóvel destinado a subestação distribuidora de energia da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 178 /2007

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

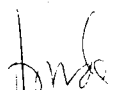
Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a extensão de uso e a alteração dos parâmetros de ocupação de lotes comerciais localizados nas Quadras 411, 505, 811, 913, 1.205 e 1.501, do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA- XI.

A presente proposta justifica-se em virtude da constatação, por parte da Administração Regional do Cruzeiro, da necessidade da alteração das normas de edificação, uso e gabarito hoje vigentes para o comércio local daquela localidade, devido a carência de áreas comerciais na cidade.

Além da extensão de uso proposta para os imóveis em comento o presente Projeto de Lei Complementar propõe, ainda, a permissão para os subsolos desses lotes dos usos definidos para os demais pavimentos.

Assim, após realizados os estudos técnicos e as consultas aos órgãos do patrimônio histórico, não foram verificados óbices do ponto de vista urbanístico e da preservação.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 28 /2007

Altera os parâmetros de uso e ocupação nos lotes que especifica, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os parâmetros de uso e ocupação para os Lotes 1, 2 e 3, na Quadra 411, Lotes 3, 4 e 5, na Quadra 505, Lotes 1 e 2 na Quadra 811, Lotes 2, 3 e 4, na Quadra 913, Lotes 3, 4, 5 e 6, na Quadra 1.205, e os Lotes 2, 3 e 4, na Quadra 1.501, no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

Art. 2º Fica permitido para os lotes de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, inclusive no subsolo, o uso comercial de bens e serviços do tipo:

- I - comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos (código 52);
 - II - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados) - exclusive lojas de conveniência (código 52.13-2);
 - III - comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas (código 52.2);
 - IV - comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas (código 52.21-3);
 - V - comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados em lojas especializadas (código 52.3);
 - VI - comércio varejista de outros produtos em lojas especializadas (código 52.4);
 - VII - comércio varejista de artigos usados em lojas (código 52.5);
 - VIII - reparação de objetos pessoais e domésticos (código 52.7);
 - IX - reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos (código 52.71-0);
 - X - reparação de calçados (código 52.72-8);
 - XI - reparação de outros objetos pessoais e domésticos (código 52.79-5);
 - XII - serviço de alimentação (código 55-B);
 - XIII - restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação (código 55.2);
 - XIV - lanchonetes e similares (código 55.22-0);
 - XV - serviços pessoais (código 93);
 - XVI - lavanderias e tinturarias (código 93.01-7);
 - XVII - cabeleireiros e outros tratamentos de beleza (código 93.02-5);
 - XVIII - aluguel de fitas de vídeo e discos (código 71.40-4);
 - XIX - confecção de outras peças do vestuário e acessórios (código 18);
 - XX - fabricação de outros produtos alimentícios (código 15.8);
 - XXI - fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria (código 15.81-4);
 - XXII - atividades recreativas, culturais e desportivas (código 92);
 - XXIII - academias de ginástica, musculação e aeróbica (código 92.61-4).
- Art. 3º Ficam definidos para os lotes relacionados no art. 1º desta Lei Complementar os seguintes parâmetros:
- I - Taxa máxima de construção = 300% (trezentos por cento);
 - II - Taxa máxima de ocupação = 100% (cem por cento);
 - III - Altura máxima permitida = 9,00m (nove metros);
 - IV - Número máximo de pavimentos = 3 (três).
- Art. 4º A implementação da extensão de uso e do aumento de potencial construtivo dos lotes de que trata este decreto fica condicionada ao pagamento das outorgas onerosas da alteração de uso e do direito de construir de que dispõem, respectivamente, a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, e a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1998.
- Art. 5º Ficam mantidos os demais dispositivos normativos definidos para os lotes de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, consubstanciados em suas respectivas Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes anteriormente a esta lei.
- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de noventa dias.
- Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 179 /2007

Brasília, 11 de setembro de 2007

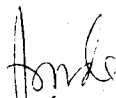
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a implantação de escultura no Trecho 2 do canteiro central da Estrada Parque Península Norte - EPPN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A presente proposta justifica-se em razão da doação, por parte de artista e arquiteto, morador do Lago Norte, da escultura "VELAS" à Administração Regional do Lago Norte.

Cumpra ressaltar, que foram cumpridas todas as determinações contidas na Lei nº 1.265, de 19 de novembro de 1996.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI n.º

PL 484 /2007

Autoriza a implantação de escultura em logradouro público no Trecho 2, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de escultura no Trecho 2 do canteiro central da Estrada Parque Península Norte - EPPN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Parágrafo único. A implantação da escultura de que trata o presente artigo decorre da doação da escultura "VELAS" à Administração Regional do Lago Norte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 180 /2007 - GAG

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desapateação de 5.970,00 m² (cinco mil novecentos e setenta metros quadrados) de bem público de uso especial, situado na Área Especial 14 da QNR 04, Setor R Norte, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, tomando-o bem dominical. Da área a ser desapateada, 1.526,32 m² permanecerão como bens públicos, destinados ao sistema viário e de circulação, e 4.443,68 m² passarão à categoria de bens dominicais.

A proposição ora encaminhada é decorrente da remoção da ocupação irregular de área pública denominada "Vila São Rafael", conhecida também como "Vila dos Carroceiros", em função do laudo constante no Relatório de Risco da QNR 02 - Ceilândia, emitido pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil/ Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Assim sendo, o bem dominical desapateado pelo presente projeto de lei será utilizado para atendimento ao Programa Habitacional de Interesse Social do Governo do Distrito Federal.

Em fins de 2006 foram identificados na "Vila", riscos à saúde, de incêndio e à segurança pública, concluindo-se que a localidade se apresentava sem condições de habitabilidade humana, razão pela qual, em função dos problemas detectados, a Defesa Civil sugeriu que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, como gestora do desenvolvimento urbano do DF, realizasse ação planejada junto à Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU e ao então Sistema Integrado de Vigilância do Solo - SIVSolo, no sentido de fossem erradicadas as construções irregulares, utilizando os programas de governo aplicáveis à população daquela localidade.

Durante o período em que se desenvolviam os estudos que pudessem viabilizar a remoção necessária, ocorreu um incêndio na Vila São Rafael, deixando cerca de 70 (setenta) famílias desabrigadas. Este fato e o laudo da Defesa Civil conduziram a uma ação emergencial por parte do Governo do Distrito Federal, em função da qual foi estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que suas unidades administrativas SEDUH, TERRACAP, SIVSOLO, SEFAU, SEMARH, CBDF, DEFESA CIVIL, CEB, CAESB, Administração Regional da Ceilândia, SEAS e Polícia Militar, promovessem a elaboração de um plano de remoção emergencial.

A área a ser desapateada estava destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com 5.970m², assim definida no Projeto de Parcelamento Urbano URB 16/2002 e respectivos Memorial Descritivo e Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR - registrados em cartório. A transferência da área do CBMDF da QNR 04 para o Setor de Indústrias faz-se necessária em função da reformulação do projeto de urbanismo citado, de forma a viabilizar a regularização das ocupações efetivadas na Cidade de Ceilândia, com a criação, no mesmo local, da Quadra QNR 05, assim denominada mediante a alteração do Projeto de Parcelamento Urbano da QNR 04, que propõe o reparcelamento das Áreas Especiais nº 02 a 21 para a criação dos conjuntos "A" a "Q" da QNR 05. A implantação da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal foi transferida para os módulos 62, 64, 66, 68, 70 e 72 da Quadra 22 do Setor de Indústrias de Ceilândia, já registrado em cartório, que somam 6.300 m².

A alteração do projeto em comento é entendida como um reparcelamento urbano, uma vez que se trata apenas de uma complementação do projeto anterior. Cabe destacar a importância da regularização das ocupações citadas, considerando que o projeto de urbanismo proposto tem como fundamentação critérios sociais, urbanísticos, ambientais e fundiários, com vistas ao assentamento definitivo e regular das famílias afetadas, esclarecendo que estas atendem os quesitos estabelecidos no Programa Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Ressalto, finalmente, que a desapateação aqui proposta será respaldada por realização de Audiência Pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assessoria de Planejamento
13.09.07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 28 /2007

Desapate bem público de uso especial na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica desapateado o bem público de uso especial de 5.970,00 m² (cinco mil novecentos e setenta metros quadrados), situado na Área Especial 14 da QNR 04, Setor R Norte, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, tomando-o bem dominical.

Parágrafo único. O bem dominical de que trata este artigo será utilizado para atendimento ao Programa Habitacional de Interesse Social do Governo do Distrito Federal e integrará a quadra QNR 05 do mesmo setor, em projeto a ser elaborado pela SEDUH.

Art. 2º O bem público de uso especial desapateado de que trata o artigo anterior será transferido para os módulos 62, 64, 66, 68, 70 e 72 da Quadra 22 do Setor de Indústrias de Ceilândia, para a implantação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 3º A desapateação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à convocação e realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PDL 05 /2007

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA**.

Trata-se de um dos mais ilustres e bem sucedidos empresários do ramo do comércio de material de construção. É proprietário da Maranata Materiais de Construção e sua respeitabilidade e dedicação ao desenvolvimento econômico de nossa cidade tem servido de exemplo há muitos outros comerciantes.

O homenageado nasceu aos 06/09/1966 na cidade paraibana de **São José da Lagoa Tapada**, que a título de curiosidade, já se chamou Oiticica e Oiticicatuba. Sua cidade natal está localizada na região Oeste do Estado da Paraíba, limitando-se a Norte com Souza e Aparecida, a Oeste Nazarezinho, ao Sul Aguiar, a Sudeste Coremas e a Leste São Domingos do pomal e Pomal. Ocupando uma área de 338,4 km².

Casou-se em 1991 com Telma Santos Vieira, com quem tem dois filhos: Douglas e Débora.

É filho de José Leite Vieira e de Maria de Lourdes de Sousa Vieira. Da família de origem humilde, dentre outras qualidades, herdou a boa formação moral e os princípios da cidadania, patriotismo e honradez.

Em Brasília desde 1970, Moacir sempre foi um estudioso atento e voluntarioso, chegou a trabalhar como engraxate por mais de dois anos, servente de pedreiro e vendedor de jornal na cidade de Ceilândia, tendo conseguido se formar em Administração de Empresa e atualmente é pós-graduando em Marketing.

O homenageado enquanto empresário é um grande incentivador do atletismo. Acredita que através do esporte, pobres, ricos, negros e brancos, homens de todos os credos se igualam como seres humanos. Além disso, o apoio que suas empresas dispensam ao atletismo amador de Ceilândia, já rendeu, por exemplo, o segundo lugar na Corrida de São Silvestre de 2006.

O agraciado é um participa ativamente da política do Distrito Federal. Em todas as campanhas sempre esteve presente junto a comunidade de Ceilândia, esclarecendo aquela população que é preciso votar em candidatos que tenham compromisso com Ceilândia, e que possuem comportamento ético e conduta ilibada.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da cidade de Ceilândia e do Distrito Federal, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um Distrito Federal mais justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2007.

BRUNELLI
 Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Benício Tavares)

IND 2320 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a intensificação do policiamento nas imediações da QR 417 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a intensificação do policiamento nas imediações da QR 417, da Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de aumentar o número de policiais nas imediações das residências da QR 417, da Região Administrativa de Santa Maria, tem como objetivo assegurar maior segurança e melhor qualidade de vida para os moradores daquela região, que se vêem ameaçados por gangues, ladrões e usuários de drogas.

O atendimento à sugestão resultará, com certeza, em maior tranquilidade para as famílias que residem naquela região.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007.

BENÍCIO TAVARES
 Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

IND 2330 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a revitalização do Parque Ecológico - região administrativa de São Sebastião RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a revitalização do Parque Ecológico - região administrativa de São Sebastião RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

São Sebastião, com cerca de 93.000 habitantes e 13 anos de história, é uma das cidades do Distrito Federal que necessita de investimentos do Poder Público em infra-estrutura, saneamento básico, saúde, educação e segurança pública.

Os moradores reivindicam a revitalização do Parque Ecológico de São Sebastião, com o objetivo de trazer segurança e conforto a ser traduzido em qualidade de vida para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade de São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

CHICO LEITE
 PT/DF

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

IND 2331 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de uma ciclovia ligando São Sebastião ao Lago Sul.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, construção de uma ciclovia ligando a cidade de São Sebastião ao Lago Sul.

JUSTIFICAÇÃO

São Sebastião, com cerca de 93.000 habitantes e 13 anos de história, é uma cidade do Distrito Federal que necessita de investimentos do Poder Público em infra-estrutura, saneamento básico, saúde, educação e segurança pública.

Os moradores reivindicam a execução de uma ciclovia ligando a cidade de São Sebastião ao Lago Sul, com o objetivo de trazer segurança e conforto a ser traduzido em qualidade de vida para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade de São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a construção e instalação de um Posto da Polícia Militar Comunitária no Bairro do Bosque, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a construção e instalação de um Posto da Polícia Militar Comunitária, no Bairro do Bosque, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê no art. 144: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio..."

Assim, é dever do Estado, por meio das suas forças policiais, propiciar a segurança pública de toda sociedade.

É sabido que a criminalidade e a violência assolam a população do Distrito Federal e as comunidades carentes são as mais vulneráveis, devido à ausência do Estado em todos os níveis, como tem mostrado toda a imprensa da cidade.

A cidade de São Sebastião, com seus treze anos de história, já conta com cerca de 93.000 (noventa e três mil) habitantes, sendo uma das cidades do Distrito Federal que mais necessita de investimentos do Poder Público em saúde, segurança e educação.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito de toda a comunidade do Bosque, na Região Administrativa de São Sebastião.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção e implantação de um Centro de Saúde com funcionamento de 24 horas na comunidade de Vila do Boa - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção e implantação de um Centro de Saúde com funcionamento de 24 horas na comunidade da Vila do Boa, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Vila do Boa em São Sebastião reivindicam a construção e implantação de um centro de saúde com funcionamento de 24 horas, que trará diversos benefícios para toda comunidade.

O enorme contingente populacional somado as carências de toda ordem daqueles moradores, a falta de serviços básicos de Estado, como segurança, educação e saúde, estão a exigir a atenção do Poder Público.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade de São Sebastião.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o asfaltamento de todo o Bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o asfaltamento de todo o bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

São Sebastião, com cerca de 93.000 habitantes e 13 anos de história, é uma cidade do Distrito Federal que necessita de investimentos do Poder Público em infra-estrutura, saneamento básico, saúde, educação e segurança pública.

Os moradores do bairro de Vila do Boa naquela cidade, reivindicam a execução de obras de asfaltamento e drenagem pluvial naquele setor, com o objetivo de trazer conforto a ser traduzido em qualidade de vida para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade da Vila do Boa em São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de Escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental na Vila do Boa, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação a construção de Escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental em Vila do Boa, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de São Sebastião, com seus treze anos de história já conta com cerca de 93.000 (noventa e três mil habitantes) é uma das cidades do Distrito Federal que mais necessita de investimentos do Poder Público em saúde, segurança e educação.

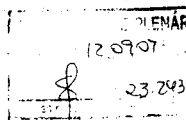
O bairro Vila do Boa é um retrato dessa carência. Ali a comunidade não conta com nenhuma escola de educação infantil e ensino fundamental, obrigando-a a longos deslocamentos em busca de educação na rede pública de ensino.

Portanto, para que a população possa usufruir um direito constitucional, necessita, urgentemente, que o GDF construa as escolas necessárias para o atendimento das crianças e dos jovens ali residentes.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito de toda a comunidade de São Sebastião.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a iluminação e reforma da feira permanente de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a iluminação e reforma da feira permanente de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

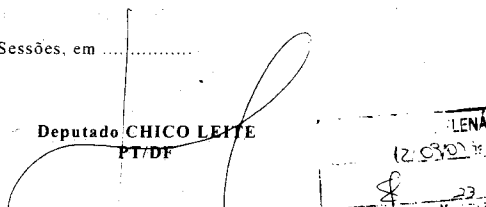
São Sebastião, com cerca de 93.000 habitantes e 13 anos de história, é uma cidade do Distrito Federal que necessita de investimento dos Poder Público.

Os moradores de São Sebastião reivindicam a execução de obras de iluminação e reforma das instalações da feira permanente, que trará mais conforto para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade de São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implementação de infra-estrutura e asfaltamento do bairro residencial Vitória I e II de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implementação de infra-estrutura e asfaltamento do bairro residencial Vitória I e II de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

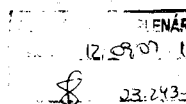
São Sebastião, com cerca de 93.000 habitantes e 13 anos de história, é uma das cidade do Distrito Federal que mais necessita de investimento dos Poder Público.

Os moradores de São Sebastião reivindicam a execução de obras de infra-estrutura e asfaltamento do bairro residencial Vitória I e II, que trará mais conforto para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade de São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a execução de obras de infra-estrutura, saneamento básico, asfalto e energia elétrica no Bairro Bela Vista de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a execução de obras de infra-estrutura, saneamento básico, asfalto e energia elétrica no Bairro Bela Vista de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

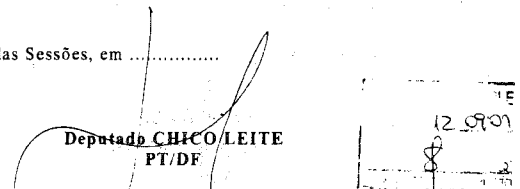
A presente indicação objetiva dar maior conforto aos moradores do bairro Bela Vista, haja vista a falta de investimentos do Poder Público na região.

Os moradores do Bela Vista reivindicam a execução de obras de infra-estrutura, saneamento básico, asfalto e energia elétrica, que trará diversos benefícios para toda comunidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito de toda a comunidade do Bairro Bela Vista em São Sebastião - RA XIV.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF



INDICAÇÃO Nº **IND 2338 /2007**
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a iluminação e reforma da praça poliesportiva localizada na QNN-38 nova Guariroba Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a iluminação e reforma da praça poliesportiva localizada na QNN-38, em frente o conjunto-E da nova Guariroba Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A solução dos problemas de infra-estrutura é condição necessária para a melhoria do bem estar da população, permitindo que os usuários das praças poliesportivas possam praticar suas atividades com segurança. Nesse contexto, a iluminação pública é essencial para a melhora da qualidade de vida dos usuários da quadra e da comunidade.

Além disso, é de fundamental importância para propiciar a utilização do espaço público no período noturno, para atividades de lazer.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a adoção de medidas necessárias ao atendimento do pleito da comunidade no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito de toda a comunidade de Ceilândia.

Sala das Sessões, em _____

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº **IND 2340 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no sentido de promover a poda e corte de árvores nas Avenidas P 2 - P 3 e P 4 do Setor P Sul, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no sentido de promover a poda e corte de árvores nas Avenidas P 2 - P 3 e P 4 do Setor P Sul, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e comerciantes do Setor P Sul estão apreensivos com acidentes que podem ocorrer, caso a poda de algumas árvores nas referidas Avenidas não aconteçam o quanto antes. Não é raro no Distrito Federal em dias chuvosos ou com ventos forte, galhos de árvores caírem sobre os carros, causando enormes danos, e com riscos de atingir pessoas.

Assim, o atendimento a esta sugestão com certeza evitaria futuros acidentes, promovendo a segurança de todos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza será de grande importância para a comunidade do Setor P Sul de Ceilândia.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº **IND 2341 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Administrador de Ceilândia e o Sistema de Limpeza Pública - SLU, no sentido de promover urgente intensificação da limpeza pública na QNP 22, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Administrador de Ceilândia e o Sistema de Limpeza Pública - SLU, no sentido de promover a urgente intensificação da limpeza pública na QNP 22, do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A limpeza pública é uma das ações mais importantes desempenhadas pelo Poder Público, e a comunidade do Setor P Sul em Ceilândia, vem sofrendo com o acúmulo de lixo em suas vias, principalmente na QNP 22, uma vez que entulhos e lixos de diversas espécies se espalham por toda a quadra e setor.

Assim, o atendimento a esta sugestão com certeza evitaria os gastos no combate e na prevenção de doenças, além de promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza será de grande importância para a comunidade do Setor P Sul de Ceilândia.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº **IND 2342 /2007**
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a pavimentação asfáltica das ruas principais da QNP 22, do Setor P Sul na Região Administrativa de Ceilândia - RAIX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, no sentido de promover a pavimentação asfáltica das ruas principais da Quadras 120 - 121 e 122 de Santa Maria Norte - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação asfáltica das ruas principais da QNP 22 é uma reivindicação dos moradores do Setor P sul, que tanto vem sofrendo com os problemas da má conservação e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local. Sem condições de acesso a outros pontos da Cidade, pois os ônibus e lotações não trafegam pelas ruas do setor.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Setor P Sul de Ceilândia.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

12 09 07 15631

131757

MOÇÃO Nº 88 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar os serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP:

DIJAMIR DIAS DE FREITAS
GIULIANO SAMAGIAO DE ABREU
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DE SOUZA
TEREZINHA RIBEIRO DE QUEIROZ

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa homenagear aqueles que com esforço e trabalho, ajudaram em continuam ajudando, a construir uma Brasília mais justa e feliz.

Uma instituição se destaca não pelo nome que possui, mas pelo corpo técnico que a compõe. Por isso, essa homenagem feita a cada um dos funcionários da NOVACAP é mais que justa e merece prosperar.

Ante ao exposto, parabenizo os atletas brasileiros e conclamo aos nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

REQUERIMENTO Nº 488 /2007
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 22 de outubro de 2007 às 10h, para homenagear o 10º aniversário da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos arts. 124 e 145, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Legislativa a realização de Sessão Solene, no dia 19 de outubro de 2007 para homenagear o 10º aniversário da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS.

JUSTIFICAÇÃO

O Recanto das Emas tem hoje aproximadamente 180 mil habitantes. A maioria é de famílias de classes média e baixa, sendo que desse número quase a metade são jovens que variam entre 11 e 29 anos. E muitos destes jovens estão hoje fora do mercado de trabalho, e sem opção de cultura e lazer.

Preocupados com essa realidade, um grupo de amigos da Administração Regional do Recanto das Emas em 1997 fundaram a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - OSCIPES ARUREMAS que tem como objetivo uma forma de organização social e como eixo principal o trabalho social junto a comunidade carente dessa cidade, espelhando-se na experiência dos trabalhos desenvolvidos nos morros do Rio de Janeiro.

A OSCIPES ARUREMAS no decorrer desses 10 anos tem realizado um trabalho social efetivo junto à população oferecendo vários projetos ligados à cultura e ao lazer. Nos meses de fevereiro tem participado do carnaval de Brasília com temas sociais ("O negro no Brasil! Pau, pão e pano", "Tupy or Tupy, Semana da Cultura Brasileira...") e nos outros meses organiza e inclui a comunidade através de projetos de esporte, educação, lazer, cultura e formação profissional (Programação do Natal sem fome..., Feira de Economia Solidária, Concurso de Quadriilha, Lançamento da Paz no Trânsito, Sarau Cultural, Projeto Recanto do Ritmo - inclusão social, Projeto Esporte e Lazer da Cidade - ME/SNDEL e outros).

Diante da importância do trabalho desenvolvido por esta entidade para com a população do Recanto das Emas, conclamamos os nobres Pares a aprovarem este Requerimento.

PAULO TADEU - PT
Deputado

DATA RESERVADA NA AG
GERAL DE EVENTOS
HORARIO LOCAL: 12 09 07
Paula Barbosa Pass
Assistente Legislativa - Cem
Matr. 11.680-40

REQUERIMENTO Nº 488 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente do Banco de Brasília - BRB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente de Banco de Brasília - BRB, as seguintes informações:

1 - Encaminhar todos os contratos e seus aditamentos referentes ao sistema de informática do Banco de Brasília - BRB: quem fornece os software/Hardware? Quem presta serviço de manutenção da rede de informática?

2 - Quem são os executores desses contratos?

3 - Quanto foi gasto de 1º de janeiro de 2007 até a presente data com os contratos referentes ao sistema de informática do BRB, incluindo o fornecimento de equipamentos e manutenção?

4 - Encaminhar cópia do contrato social da(s) empresa(s) que prestam esses serviços, com as devidas alterações, para conhecimento de quem figura como sócios;

5 - Qual é a previsão orçamentária do BRB para o gasto com informática/manutenção de equipamentos neste exercício?

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 03 de setembro de 2007.

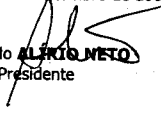

BRUNELLI
Deputado Distrital – DEM

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Na forma do art. 42, inciso II, alínea 'd' c/c arts. 175, inciso VIII e 176, ambos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADAS** as seguintes proposições:

1. Projeto de Lei nº 2.023/2005, haja vista seu conteúdo estar previsto na Lei nº 2.656, de 28/12/00;
2. Projeto de Lei nº 1.150/2004, haja vista seu conteúdo estar previsto na Lei nº 2.656, de 28/12/00;
3. Projeto de Lei nº 70, de 2007, haja vista existência de parecer de mérito aprovado no Projeto de Lei nº 534, de 2003, de igual teor e do mesmo autor.

Brasília, 13 de setembro de 2007


Deputado **ALBERTO NETO**
Presidente

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO LEITE, líder da bancada do PT.

- Comenta o anúncio do Programa Nacional de Segurança Pública (Pronasp) pelo Presidente Lula.
- Destaca que o Entorno do DF figura como a segunda área em número de homicídios por habitante em todo o Brasil.
- Informa que, em encontro com o Secretário Nacional de Segurança Pública, Antônio Carlos Biscaia, ficou acordado que a CLDF participará ativamente do lançamento local do programa e que será realizado um seminário sobre segurança pública no Entorno.
- Contrasta a votação acontecida ontem no Senado Federal com o exemplo dado pela Casa ao abolir o voto secreto.
- Defende a participação de uma comissão de servidores nos debates técnicos e políticos relativos à redução de gastos na Câmara Legislativa.

DEPUTADO WILSON LIMA, em nome do Bloco Democrático Social.

- Enaltece o pioneirismo do Estado de Roraima pela adoção de lei que instituiu a dedicação exclusiva para os servidores da área de saúde.
- Aponta essa medida como solução para os problemas da saúde pública.
- Lembra que, quando sofreu derrame, foi muito bem atendido no Hospital de Base do Distrito Federal.
- Afirma que só é um homem saudável graças ao tratamento singular recebido no Hospital Sarah Kubistchek, no qual os servidores trabalham sob regime de dedicação exclusiva.
- Pede aos Pares que se somem à luta pelo regime de dedicação exclusiva, assim como fizeram com o parto humanizado.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654, DE 2006**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (DEM), que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Maria Aparecida Coelho Araújo".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes). Houve 1 voto contrário e 2 abstenções.
- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(2º) Discussão, em turno único, em bloco, e votação dos seguintes itens:

ITEM 51: MOÇÃO Nº 65, DE 2007, de autoria do Deputado Brunelli (DEM), que "Parabeniza, na pessoa do Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, José Luiz Gonçalves, todos os empregados da companhia que colaboraram para a regularização dos condomínios Pôr-do-Sol e Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".

ITEM EXTRAPAUTA: MOÇÃO Nº 78, DE 2007, de autoria do Deputado Brunelli (DEM), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap".

ITEM EXTRAPAUTA: MOÇÃO Nº 80, DE 2007, de autoria do Deputado Brunelli (DEM), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap".

- **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(3º) **ITEM 33:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 209, DE 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses (PSB), que "Disciplina a cobrança proporcional ao tempo utilizado nos estacionamentos de veículos vinculados a estabelecimentos comerciais em geral, inclusive em *shopping centers*".

- Parecer favorável da relatora da CDC, Deputada Luzia de Paula, na forma do substitutivo, acatando a subemenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Ayilton Gomes, nos termos do parecer da CDC. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(4º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 446, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 60.076.975,00 (sessenta milhões, setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(5º) **ITEM 26:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.646, DE 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (DEM), que "Dispensa o pagamento das despesas com a realização de funeral a pessoa que tiver doado, por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico"; em tramitação conjunta com o **PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "Incentiva a doação de órgãos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(6º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 293, DE 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa (PSDB), que "Institui o Dia do Vendedor Ambulante, a ser comemorado no dia 17 de setembro". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(7º) **ITEM 59:** Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 75, DE 2007**, de autoria do Deputado Brunelli (DEM), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade, os delegados da Polícia Civil do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(8º) **ITEM 32:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 367, DE 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas (PRP), que "Dispõe sobre a política de adequação de unidades habitacionais populares, cria o Cheque Moradia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Berinaldo Pontes, sobre as 3 emendas aditivas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Berinaldo Pontes, acatando as 3 emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(9º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2007**, de autoria do Deputado Wilson Lima (PR), que "Dispõe sobre partidas de futebol preliminares durante a realização do Campeonato Brasiliense de Futebol".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(10º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 239, DE 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz (DEM), que "Proíbe a realização de eventos de moda com modelos com índice de massa corpórea abaixo de 18 kg/m²".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(11º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 220, DE 2007**, de autoria do Deputado Reguffe (PDT), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de redes de segurança nas máquinas cortadoras de grama".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(12º) **ITEM 29:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 153, DE 2007**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes (PP), que "Cria o Programa Plantando Vida no âmbito do Distrito Federal".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(13º) **ITEM 30:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 217, DE 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer (PMDB), que "Reconhece a encenação da Paixão de Cristo ao Vivo

(Via-Sacra), no Guará, como evento oficial do Distrito Federal".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(14º) **ITEM 18:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 336, DE 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula (PSL), que "Dispõe sobre a pavimentação ecológica nos condomínios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(15º) **ITEM 22:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 854, DE 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite (PT), que "Institui o Dia do Ciclista, no Distrito Federal, e dá outras providências".

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(16º) **ITEM 24:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 469, DE 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (DEM), que "Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CDESCTMAT, Deputado Batista das Cooperativas, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Berinaldo Pontes, nos termos do parecer da CDESCTMAT. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, nos termos do parecer da CDESCTMAT. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Brunelli):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA DA 16ª
(DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Alirio Neto.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 13 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 25 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alirio Neto):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 COMUNICADOS DA MESA

– Mensagem nº 181, de 2007, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.300, de 2006.

MENSAGEM
Nº 181/2007-GAG

Em 12.09.07
[Assinatura]
Assessoria do Plenário
Brasília, 12 de setembro de 2007.

Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Encaminho a V. Exa. e ilustres pares o Substitutivo em anexo, que visa a promover necessárias modificações no Projeto de Lei nº 2.300/2006, o que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal.

Cuida-se de mudanças que se impõem, inicialmente, em razão de que, na Sessão Ordinária nº 3972, de 13 de dezembro de 2005, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 6542/2005, comunicou aos Excelentíssimos Senhores Governador e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a todos os órgãos e entidades jurisdicionadas, que à semelhança de outras unidades da federação, se faz necessária a imediata edição de lei definindo os critérios de qualificação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para que o Distrito Federal possa estabelecer Termos de Parceria.

O Projeto originário, contudo, não contempla a participação de OSCIPS no desenvolvimento das atividades de serviços sociais não exclusivos do Estado com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído pelo termo de parceria.

Assim, a presente emenda visa a recepcionar, no que couber, a Lei nº 9.790/99, possibilitando que as OSCIPs também possam estabelecer contratos de gestão com o Distrito Federal, atendendo assim Decisão do TCDF.

Por outro lado, o Substitutivo normatiza, também, a possibilidade de contratação dos serviços sociais autônomos, as conhecidas entidades do chamado Sistema ‘S’, para o desempenho de atividades definidas na Lei.

Tais órgãos são instituídos por lei, e dispõem de regulamentos próprios, aprovados por ato expresso do Chefe do Poder Executivo federal, o que impõe que, para sua contratação, sejam dispensados os requisitos do artigo 2º do Projeto de Lei em comento, permitindo que estas entidades, que possuem reconhecida idoneidade e alta eficiência na prestação de serviços públicos às comunidades de todo o País, possam eventualmente desempenhar, em conjunto com o Governo do Distrito Federal, as atividades descritas no artigo 1º da proposta, desde que comprovem regularidade fiscal e trabalhista.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais se submete à elevada apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal o anexo Substitutivo.

Respeitosamente,

[Assinatura]
JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.300/2006
(Autoria: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I
Da qualificação**

Art. 1º O Poder Executivo, por ato do Governador do Distrito Federal, poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, à ação social, à defesa do consumidor, à saúde, ao esporte e à agricultura atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

- 1- comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

c) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de dissolução, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade;

i) proibição de incorporação integral do patrimônio, das legítimas ou das doações que lhes forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Distrito Federal, na preparação dos recursos e bens a estes alocados.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, e ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas;

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por maioria de no mínimo dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

§ 1º A Contratação de que trata esta lei será precedida por dispensa de licitação conforme estipulado no inciso XXIV artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de projeto básico e de convocação pública das organizações sociais, através do Diário Oficial do Estado, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam participar.

§ 2º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo licitatório, quando houver mais de uma entidade para prestar o serviço objeto da parceria.

§ 3º O Poder Público dará publicidade, em seu sítio na Internet do Governo e no Diário Oficial do Distrito Federal:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas; e

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Secretários ou as autoridades supervisoras das áreas de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, a cada três meses ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, por comissão de avaliação, indicada pelo Secretário de Estado competente, composta por servidores da correspondente Secretaria, além de profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º O Secretário de Estado fará publicar no sítio da Internet do Governo e no Diário Oficial, a cada trimestre, os relatórios da Comissão de Avaliação e da Organização Social.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo na medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de máversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria Geral do Distrito Federal ou às Procuradorias das respectivas entidades para que requeiram ao juízo competente a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País ou no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 11. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Tribunal de Contas ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Seção V Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13. As organizações sociais poderão ser destinadas recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou de assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fixar jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou segundo escalão na organização social.

Art. 16. São extensíveis, no âmbito do Distrito Federal, os efeitos dos arts. 12 e 13, § 3º, para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie preceitos desta lei e a legislação específica de âmbito federal.

Seção VI Da Desqualificação

Art. 17. O Poder Executivo, por ato do Governador do Distrito Federal, poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A organização social fará publicar, no prazo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder público.

Art. 19. A organização social que absorver atividades de entidade extinta na área da saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 20. A qualificação de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser estendida às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 21. Os serviços sociais autônomos, instituídos por legislação federal, são considerados organizações sociais para os fins desta Lei, sendo dispensado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 2º.

Parágrafo único. A contratação pelo Distrito Federal das entidades de que cuida o caput deste artigo dependerá de prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e obedecerá às demais normas contidas na Lei.

Art. 22. O Poder Executivo fixará, em regulamento próprio, as diretrizes e os critérios suplementares para qualificação das Organizações Sociais.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999.

2 ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 16: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 447, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(2º) ITEM 13: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 449, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(3º) ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(4º) ITEM 12: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 417, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, cria o Sistema de Habitação do Distrito Federal - SIHAB-DF, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(5º) ITEM 7: Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2007**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que "Cria a Área de Regularização de Interesse Social - ARIS DNOCS".

– Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Batista das Cooperativas, à emenda de 2º turno apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CDESCTMAT, Deputado Batista das Cooperativas, à emenda de 2º turno apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, à emenda de 2º turno apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 17ª
(DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 13 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Brunelli e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputados Wilson Lima e Brunelli.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 39 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 48 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Brunelli):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDRE DO DIA

(1º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 446, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 60.076.975,00 (sessenta milhões, setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 25:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 194, DE 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (DEM), em que "Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal os desempregados e as pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos, e dá outras providências"; em tramitação conjunta com o **PROJETO DE LEI Nº 419, DE 2003**, de autoria do Deputado Odilon Aires (PMDB), que "Dispõe sobre cobrança de taxa de inscrição em concurso público, e dá outras providências"; e com o **PROJETO DE LEI Nº 1.117, DE 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos (PMDB), que "Isenta os cidadãos desempregados do pagamento de inscrição para a realização de concursos públicos no âmbito do Distrito Federal".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(3º) **ITEM 33:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 209, DE 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses (PSB), que "Disciplina a cobrança proporcional ao tempo utilizado nos estacionamentos de veículos vinculados a estabelecimentos comerciais em geral, inclusive em shopping centers".

- **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências". **APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Brunelli):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

MEMO SETAS nº 134/2007

Brasília, 19 de setembro de 2007

Ao Sr.

AUGUSTO BRAVO

Diretor Legislativo

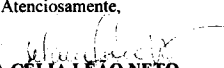
Assunto: Publicação de errata.

Senhor Chefe,

Durante a conferência da publicação das atas no DCL nº 172, de 13 de setembro de 2007, foi detectado que, na ata sucinta da 75ª Sessão Ordinária, de 5 de setembro de 2007, não constavam as páginas 6,7,8 e 9 que continham a **PELO nº 18**, de autoria de vários deputados.

2. Solicitamos a republicação da referida ata com o documento citado.

Atenciosamente,


MARIA CÉLIA LEÃO NETO
Chefe do Setor de Tramitação, Ata e Súmula

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 75ª
(SEPTUAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 5 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Alírio Neto.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 40 minutos.

TÉRMINO: 22 horas e 50 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| • Aylton Gomes (PMN) | • Eurides Brito (PMDB) |
| • Batista das Cooperativas (PRP) | • Leonardo Prudente (DEM) |
| • Benício Tavares (PMDB) | • Luzia de Paula (PSL) |
| • Berinaldo Pontes (PP) | • Milton Barbosa (PSDB) |
| • Bispo Renato Andrade (PR) | • Paulo Roriz (DEM) |
| • Brunelli (DEM) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Cabo Patrício (PT) | • Reguffe (PDT) |
| • Chico Leite (PT) | • Rogério Ulysses (PSB) |
| • Cristiano Araújo (PTB) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| • Dr. Charles (PTB) | • Wilson Lima (PR) |
| • Eliana Pedrosa (DEM) | • Alirio Neto (PPS) |
| • Erika Kokay (PT) | |

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alirio Neto):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 73ª e 74ª Sessões Ordinárias.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 147, de 2007, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 169, de 2007, do Governador do Distrito Federal.
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 18, de 2007, de autoria de vários deputados.

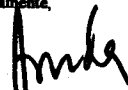
MENSAGEM
Nº 147 / 2007 -GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar à insigne Câmara Legislativa a presente Mensagem, em conformidade com o Regimento Interno dessa Casa, que tem por objetivo requerer a V. Exa. a urgente retirada do Projeto de Lei nº. 405/2007, encaminhado por intermédio da Mensagem nº. 120/2007.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado Alirio Neto
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF

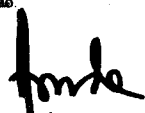
MENSAGEM
Nº 169 / 2007 -GAG

Brasília, 5 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para requerer, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 351/2007, encaminhado a essa Augusta Casa mediante Mensagem nº 098/2007-GAG.

Ao encargo, reitero a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NES/A

05.09.07 15:00

Assinatura

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal Nº 18 / 2007 nº

(vários autores)

Altera o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 66...

I - ...

II - na terceira sessão legislativa, para a posse dos membros da Mesa Diretora eleitos no último dia da primeira quinzena de dezembro da sessão legislativa anterior, permitida a recondução para o mesmo cargo."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Define o art. 54 da Lei Orgânica do Distrito Federal que o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Legislativa, composta de Deputados Distritais, representantes do povo, eleitos e investidos na forma da legislação federal.

O art. 57, § 4º, da Constituição Federal quando trata do Congresso Nacional, dispõe que cada uma das suas Casas, reunir-se-á, em sessões preparatórias para a eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Esse comando não é de reprodução obrigatória pelos Estados-Membros e foi justamente com base nesse entendimento que o Supremo Tribunal Federal indeferiu pedido de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pelo Partido Trabalhista Brasileiro contra o § 5º do art. 58 da Constituição do Estado do Espírito Santo, que ao aprovar a Emenda Constitucional 27/2000, permitiu aos membros eleitos da Mesa da Assembleia Legislativa daquele Estado, a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.

05.09.07


Alvo de questionamentos jurídicos, o mandato de mesas diretivas de casas parlamentares tem motivado em diversas localidades o ajuizamento de pleitos judiciais atacando sua constitucionalidade.

Nessas ações tem-se argumentado que o artigo 57, §4º, da Constituição Federal de 1988 - que prevê o mandato dos membros das mesas diretoras da Câmara Federal e do Senado em dois anos, vedando a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura - reproduzido similarmente em algumas constituições estaduais - seria "princípio constitucional" de seguimento obrigatório pelas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

Tal tese tem inclusive encontrado guarida de alguns tribunais de justiça estaduais, que ratificam tal posicionamento no que tange às constituições de cada Estado.

Ocorre, porém que com a adoção de tal posicionamento acabam por violentar a autonomia dos entes federativos advinda da própria Constituição vigente, além de afrontarem ao entendimento da mais alta Corte Julgadora do País, qual seja o Egrégio Supremo Tribunal Federal, à qual, aliás, compete a guarda da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal tem reiterado que a norma atinente ao mandato de mesa diretiva das casas parlamentares do Congresso Nacional, não é princípio constitucional, sendo antes sim norma de caráter meramente regimental para tais casas - norma "interna corporis", não sendo, portanto, de seguimento obrigatório pelos entes federativos - estados e municípios -, os quais podem dispor de forma diversa em suas constituições estaduais e leis orgânicas.

Julgamentos, ora em sede cautelar, ora julgamentos meritórios das próprias ações, foram nesse sentido prolatado, quanto às normas de tal cunho, referentes às Assembleias Legislativas, inseridas nas Constituições Estaduais do Acre, Amapá, Bahia, Rio de Janeiro, Rondônia, Amapá, entre outras, respectivamente ADIn's 792-1, ADIn 1528 e ADIn 793).

Vários são, portanto os municípios e estados que inseriram o mandato de um ou dois anos com reeleição, para suas Casas Legislativas, alguns gerando casos de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, todas julgadas improcedentes.

Aliás, é bom aqui reproduzir que o Supremo Tribunal Federal no acórdão da ADIn 793-9-RO/STF, deixou claro a questão da autonomia dos entes federativos no que concerne ao mandato de Mesa Diretiva das Casas Parlamentares ao examinar a Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo Partido dos Trabalhadores em face de dispositivos legais da Constituição do Estado de Rondônia, entre eles, um que prevê mandato de dois anos com reeleição para a Mesa Diretiva da Assembleia Legislativa do referido estado, indeferiu pedido de liminar e posteriormente julgou constitucional o dispositivo que prevê a reeleição de Mesa Diretora para os mesmos cargos, verbis:

CONSTITUIÇÃO DE RONDÔNIA

Art.29...

I...

b - "será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura", destando patente que:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL: com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 3/92. C.F., art. 57, § 4º.

A título ilustrativo, trazemos à colação na justificação, alguns dispositivos dispersos em várias constituições estaduais tratando da matéria, como segue:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ACRE

Art. 48. A Assembleia Legislativa reunir-se-á, anualmente, na sede do Poder Legislativo, Palácio Senador José Guionard dos Santos, Praça Eurico Dutra - Centro, na Capital do Estado, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa ordinária não será interrompida em quanto não for aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa nos sessenta dias anteriores à eleição para a composição de sua Mesa Diretora.

§ 4º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessão solene para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - receber o compromisso de posse do Governador e Vice-Governador do Estado, eleitos.

§ 5º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a primeiro de fevereiro, para posse de seus membros e, a cada dois anos, para eleição de sua Mesa Diretora, SENDO PERMITIDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NO BIÊNIO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE. (Emenda Constitucional nº 14/97.)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 95. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
I - eleger os membros da Mesa Diretora, com mandato de dois anos, PERMITIDA A REELEIÇÃO e constituir suas comissões.

(inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 07.05.2003)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Art. 48. A Assembleia Legislativa reunir-se-á, anualmente, em sua sede, na Capital do Estado, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 3º A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa, para mandato de dois anos, PERMITIDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO, POR UMA VEZ, NA ELEIÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

(Emenda Constitucional nº. 08, de 20.12.2000)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 88 - Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I - dispor sobre seu Regimento Interno, polícia e serviço administrativo de sua Secretaria, bem como criar, prover, transformar e extinguir os respectivos cargos, fixar sua remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

* II - eleger os membros da Mesa Diretora, com mandato de dois anos, PERMITIDA A REELEIÇÃO.

Este é o manto constitucional em que se sustenta a presente proposição, matéria pacífica na mais alta Corte de Justiça do país, portanto apta a ser recebida no âmbito desta Casa, já que é uma proposta reguladora de natureza interna, a ser discutida nas suas instâncias sob o ângulo estritamente político e de conveniência da maioria qualificada de seus membros.

Sala das Sessões em,

BENICIO

ALFREDO GOMES

CELESTINO FERRAZ

WILSON LIMA

RODRIGO VASQUES

PSDB

BRUNELLI

ELIOTAS RIBEIRO

ROSELEY FREIRE

ROSELEY FREIRE

CRISTIANO ARAUJO

DE CHARLES

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do veto total ao **PROJETO DE LEI Nº 89, DE 2003**, de autoria de vários deputados, que "Revoga os arts. 3º e 4º da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, que 'Cria a Secretaria Extraordinária e os cargos de natureza especial e em comissão no quadro de pessoal na Estrutura Administrativa do Distrito Federal'". **MANTIDO** com 16 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 401, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de subvenções sociais e de auxílio para investimento de entidades com personalidade jurídica de direito privado".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Aylton Gomes. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Luzia de Paula. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

(3º) **ITEM 5:** Discussão em 2º turno, e votação, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 303, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal e dá outras providências."

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Paulo Roriz, sobre o substitutivo de 2º turno ao Projeto de Lei nº 303, de 2007, acrescido da subemenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do substitutivo em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.419, DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2007

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DCL nº 176, de 19.09.2007)

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 217, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Reconhece a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo (Via-Sacra) no Guará como evento oficial do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo (Via-Sacra) no Guará como espetáculo integrante dos eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se por Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo todos os eventos religioso-culturais desenvolvidos durante a Semana Santa no Guará II pela paróquia local Maria Imaculada.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa do Guará — RA X os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional do Guará a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Cria o programa "Plantando vida" no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o programa "Plantando vida" no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Entende-se como programa "Plantando vida" a doação de uma muda de árvore frutífera ou ornamental para cada criança nascida na rede de saúde pública ou privada do Distrito Federal.

Art. 3º As mudas serão doadas mensalmente pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal e por entidades que atuem na área de preservação ambiental e que queiram participar do programa; para tanto, estas deverão cadastrar-se junto à Secretaria mencionada neste artigo.

Art. 4º Por ocasião da alta hospitalar, a mãe receberá a muda e um cartão com a seguinte mensagem: "Seu filho merece viver em um mundo melhor. Plante essa ideia."

§ 1º No momento da doação, será preenchido um cadastro com nome, endereço, telefone da mãe e o local onde ela pretenda fazer o plantio.

§ 2º Caso a mãe não disponha de local apropriado, o hospital informará um local alternativo, de acordo com o relatório a que se refere o artigo seguinte.

Art. 5º Os hospitais e as clínicas de saúde serão informados mensalmente pela respectiva administração regional sobre locais alternativos disponíveis para o plantio da muda, como praças, jardins, escolas e quartéis.

Art. 6º Nos doze meses que se sucederem ao plantio, o programa contará com a participação da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O hospital ou a clínica onde ocorrer o nascimento encaminhará à direção da escola pública ou privada mais próxima relatório com o nome da mãe e o local onde a muda tiver sido plantada.

§ 2º Os alunos dos dois últimos anos do ensino fundamental, estudantes da escola mencionada no parágrafo anterior, acompanharão, em caráter voluntário, o desenvolvimento da árvore, elaborando relatórios bimestrais, os quais poderão contribuir na média final da matéria de ciências.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 293, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Institui o Dia do Vendedor Ambulante, a ser comemorado no dia 17 de setembro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Vendedor Ambulante, a ser comemorado no dia 17 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Cria a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS DNOCS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Para os fins da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, em especial do disposto nos seus art. 2º, § 6º, e art. 53-A, bem como do art. 32 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, o parcelamento urbano denominado Área de Regularização de Interesse Social – ARIS DNOCS, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, é declarado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º A Área de Regularização de Interesse Social – ARIS DNOCS compreende a área hoje ocupada pelo assentamento do mesmo nome, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

§ 1º Para efeito da regularização da área ocupada, fica desafetada a área de 57.658,91m² (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), sendo 43.145,22m² (quarenta e três mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) ao sul da Subzona Habitacional 8 e 12.091,88m² (doze mil e noventa e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) a oeste da Subzona Habitacional 8 e 2.421,81m² (dois mil quatrocentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) a leste da Subzona Habitacional 8, complementando a área destinada ao assentamento da ARIS DNOCS.

§ 2º A área da ARIS DNOCS é definida pela poligonal compreendida ao norte pela rodovia BR-020, ao sul pela DF-440, a leste pela Subzona Industrial 2 e a oeste pela Subzona Industrial 1, conforme descrição constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º A área delimitada no § 2º é integrante da Zona Urbana de Consolidação estabelecida pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que instituiu o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT do Distrito Federal.

§ 4º O percentual de área pública destinado às praças e equipamentos comunitários e coletivos será de 15% (quinze por cento).

§ 5º A área mínima para os lotes residenciais unifamiliares será de 90m² (noventa metros quadrados).

§ 6º Os usos permitidos na área são:

- I – residencial unifamiliar;
- II – coletivo, antigo institucional;
- III – comercial e de prestação de bens e serviços de abrangência local;
- IV – misto, comercial e residencial.

§ 7º Os parâmetros urbanísticos para regularização do DNOCS são:

- I – coeficiente de aproveitamento básico para os lotes residenciais unifamiliares igual a 1,4 (um inteiro e quatro décimos);
- II – coeficiente de aproveitamento básico para os lotes de uso coletivo (institucional) igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos);
- III – coeficiente de aproveitamento básico para os lotes comerciais, de prestação de bens e serviços e mistos de abrangência local igual a 2 (dois).

Art. 3º O Poder Executivo do Distrito Federal tomará as providências necessárias para a realização dos estudos ambientais e aprovação do parcelamento do solo na área da ARIS DNOCS.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará a implantação da infra-estrutura básica da ARIS DNOCS, nos termos permitidos pelo art. 2º, § 6º, da Lei nº 6.766, de 1979, com redação da Lei nº 9.786, de 1999, a qual consistirá, no mínimo, na implantação de vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 5º O projeto urbanístico do parcelamento deverá contemplar as restrições físico-ambientais e medidas mitigadoras recomendadas pelo Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC e que façam parte da licença ambiental, devendo, em consequência, ser removidas as edificações erigidas em áreas consideradas de risco, de preservação ambiental e aquelas que interferem com o projeto urbanístico.

Art. 6º Em virtude do relevante interesse público e social e por se tratar de área ocupada por população de baixa renda, o Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, realizará a titulação dos lotes por meio de termo administrativo de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU.

§ 1º Os contratos de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU de que trata este artigo enquadram-se nos parâmetros exigidos pelo art. 48 da Lei nº 10.257, de 2001, tendo, pois, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública e constituindo títulos de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamento habitacional.

§ 2º Poderão celebrar contratos de concessão de direito real de uso com o Distrito Federal os atuais ocupantes da área de que trata esta Lei Complementar, desde que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- I – ter ocupado a área em data anterior a 31 de março de 2007;
- II – comprovar ser maior de dezoito anos ou emancipado na forma da lei;
- III – residir no Distrito Federal há pelo menos cinco anos consecutivos;
- IV – não ser nem ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;

V – possuir renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos.

§ 3º Aqueles que ocuparam a área de que trata esta Lei Complementar em data posterior a 31 de março de 2007 não terão direito de celebrar contrato de concessão de direito real de uso com o Distrito Federal, não sendo permitida a sua permanência na área.

§ 4º A realocação dos ocupantes será realizada, preferencialmente, em área dentro da poligonal referida no art. 2º, § 2º, desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2007.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 751/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *determina a inclusão de produtos alimentícios alternativos e naturais na merenda escolar, sob supervisão obrigatória de nutricionista, com vistas à prevenção e combate da desnutrição infanto-juvenil nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/09/07

Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 846/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da 34ª Delegacia de Polícia de Santa Maria Sul, na Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07

Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 987/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *cria o Fundo de Apoio às Vítimas de Violência no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07

Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1050/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, incluso no Programa de Trabalho Interno e externo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1186/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que disciplina a circulação de veículos de tração animal no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1191/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Centro Cultural de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1931/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o concessão de licença especial para direção de veículos automotores a menores que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2053/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s BRUNELLI, que dispõe sobre a inserção e o exercício dos templos de qualquer culto no contexto cultural do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2206/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "Exposição de São Sebastião" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2207/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "Exposição Agropecuária de Planaltina - ExpoPlanaltina" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2387/06**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que introduz alterações no art. 7º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2582/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos Hipermercados e Supermercados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 027/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui o Dia do Trabalhador em Condomínio e Imobiliária, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 032/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que altera a Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, que "Torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 084/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em shoppings centers, casa noturnas, clubes e similares, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 248/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que declara de utilidade pública do Distrito Federal a entidade Favela Produções e Promoções Artístico-Culturais.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 300/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a instalação de sistema de segurança monitorada na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 314/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe acerca da obrigatoriedade de afixação de placa indicativa de profundidade nas bordas das piscinas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 319/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que institui o Sistema de Alerta à Sociedade do Distrito Federal ante o perigo iminente na área de Segurança Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 340/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre normas de segurança para utilização de reservatórios de água, destinados à utilização coletiva para banho, lazer ou atividade terapêutica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 459/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA e Outros, que regulamenta o § 1º, do art. 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 216/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 217/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ALDO AVIANE FILHO*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 225/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ALEXANDRE GONÇALVES*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 226/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 233/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO BATISTA PADILHA*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 017/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília à Juíza de Direito Maria Piedade Bueno Teixeira*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 033/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Frei Betto*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 037/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que concede *Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Della Christina Henry*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 040/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUI, que concede *Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/07
Último Dia: 25/09/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 157/06**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre o *Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF* e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/07
Último Dia: 24/09/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 2597/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a *obrigatoriedade das empresas de Ônibus e os permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo – STPA-DF, do Serviço Público Alternativo de Condomínios – STPAC-DF e do Sistema de Transporte Público*

Coletivo STPC, de implantarem em seus veículos um sistema de localização, monitoramento e rastreamento via satélite ou similar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 304/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera a *Lei nº 194 de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/07
Último Dia: 26/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 471/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre *extinção do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal – FUNDO - IDR*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 497/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que regulamenta o art. 218, inciso II, alínea b da *Lei Orgânica do Distrito Federal* e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 505/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o *Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal* e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 464/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que proíbe o uso da expressão *"A PARTIR DE"* em campanhas promocionais ou publicitárias ou em cartazes e placas afixadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 467/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a *proibição da cobrança de valores, a qualquer título, referentes à prestação de serviços de pesquisa cadastral para liberação de crédito e, ainda, à abertura de crédito para financiamento de bens móveis e imóveis*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 476/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a *afixação de placas ou cartazes sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), nos hospitais públicos e particulares que possuem atendimento de emergência*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 478/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a *proteção e defesa dos consumidores de combustíveis no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 482/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *cria o Programa Cidadão Legal e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 490/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *"torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados, por meio de "call center" e formas similares, aos contratantes e dá outras providências"*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 475/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *reserva áreas para realização de atividade de esporte e lazer na Região Administrativa de Planaltina RA – VI, e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 484/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que *altera a Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências"*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 494/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *autoriza a implantação de escultura em logradouro público no trecho 2, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 014/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *define critérios para ocupação de área pública no Distrito Federal mediante Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso, para as utilizações que especifica*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/07
Último Dia: 26/09/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 027/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para área que menciona na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 028/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *desafeta bem público de uso especial na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 029/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *altera os parâmetros de uso e ocupação nos lotes que especifica, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA – XI, e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 030/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *desafeta bem público de uso comum do povo na Região Administrativa de Samambaia – RA XII e dá outras providências*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 34/07**, do PODER EXECUTIVO, que *estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 283/07**, de autoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que *revoga dispositivos da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1998, que dispõem sobre a realização da segunda etapa do concurso público para provimento do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o pagamento da ajuda de custo*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/09/07
Último Dia: 24/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 465/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que *dispõe sobre a denominação da enseada de águas do Lago Paranoá, adjacente à Unidade de Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, da Marinha do Brasil, para "Enseada Rachel de Queiroz"*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 466/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o Dia Nacional do Comerciante*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 468/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que *inclui o dia 13 de Maio, como sendo a "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima na Igrejinha 707/708 Sul", no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 477/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui o Dia do Universitário no âmbito do Distrito Federal*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 486/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *"torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal"*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 487/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *"cria o contra-cheque em braille, e dá outras providências"*.

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 491/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *"inclui o Dia do técnico de Segurança do Trabalho no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 496/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o Programa 'ADOpte UMA CRECHE, ORFANATO OU ASILO', no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 499/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 62/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Hélio Fernandes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 063/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 064/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor José Antônio Bruno.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 065/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 66/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre DERCILIO RODRIGUES BRAGA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1883/05**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que especifica as faltas disciplinares leves e médias, as sanções respectivas, estabelece as regalias e a classificação do comportamento dos presos condenados e provisórios, no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/09/07
Último Dia: 26/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 463/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a divulgação da advertência "SE BEBER NÃO DIRIJA" em cartões e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, boate, lanchonetes e similares, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 474/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que dispõe sobre a divulgação obrigatória de campanha permanente de prevenção à violência nas casas noturnas, boates, bares e estabelecimentos similares no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 473/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de presença do profissional de Educação Física, devidamente habilitado, no sistema de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 488/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *"cria Normas de Segurança a serem observadas pelos Hospitais e Maternidades, a fim de evitar o seqüestro de bebês"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 489/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 492/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre o fornecimento do Estatuto da Criança e do adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no ato da matrícula nos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 493/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a exposição do Estatuto da Criança e do adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 469/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre a garantia do acesso permanente da população a informações públicas e pessoais, por meio de páginas do Governo do Distrito Federal na Internet e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/09/07
Último Dia: 21/09/07

- PROJETO DE LEI nº 480/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que cria nos estabelecimentos prisionais, no âmbito do Distrito Federal, opções de visitas sem contato físico com os presos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 485/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 472/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que proíbe o uso de aparelhos celulares, por parte dos alunos, nas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 479/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos de lixo ecológicos pelos órgãos públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 481/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à Internet e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/09/07
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 483/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/09/07
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 506/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a paisagem urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 04/10/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 569/06, de autoria da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, que susta os efeitos dos Decretos n. 26.501, 26.502 e 26.503, todos de 29 de dezembro de 2005.

PRAZO PARA RECURSO1º Dia: 21/09/07
Último Dia: 27/09/07

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RESULTADO DA Pauta da 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA 18/9/2007

I - ATAS LIDAS E APROVADAS

II - COMUNICADOS FEITOS

III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

1 - PELO 5 / 07

ACRESCENTA INCISO V E PARÁGRAFOS AO ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Vários Deputados

RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa

RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007

2 - PLC 15 / 07

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL E AO EXERCÍCIO DO PODER DE TRIBUTAR, SEM PREJUÍZO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE INSTITUI OU REGULAMENTA AS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS E DEFINE OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DELA DECORRENTES NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Poder Executivo

RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade com emendas apresentadas

3 - PL 1.223 / 04

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AUTO-ESCOLAS DO DF PROMOVEREM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Dep. Chico Floresta

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

4 - PL 1.326 / 04

INSTITUI NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE ALBERGUES PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A) Dep. Chico Floresta

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

5 - PL 1.339 / 04

INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UM PARQUE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Dep. Chico Floresta

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

6 - PL 1.602 / 05

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 3399, DE 30 DE JULHO DE 2004.

AUTOR(A) Dep. Wilson Lima

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

7 - PL 1.710 / 05

FICA AUTORIZADO O CANCELAMENTO DE MULTAS DOS REGISTRADORES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM SEMÁFOROS INTERMITENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Dep. Brunelli

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007

8 - PL 1.766 / 05

DISPÕE SOBRE OS MINUTOS NÃO UTILIZADOS PELOS CONSUMIDORES USUÁRIOS DOS PLANOS PÓS-PAGOS DE TELEFONIA MÓVEL.

AUTOR(A) Dep. Chico Leite

RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa

RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007

9 - PL 1.825 / 05

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTROS PARA CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFCs NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR(A) Dep. Chico Vigilante

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

- 10 - PL 1.928 / 05
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DAS ATIVIDADES DE DESMONTE DE VEÍCULOS E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
AUTOR(A) Dep. Wilson Lima
RELATOR(A) Dep. Chico Leite
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007
- 11 - PL 1.977 / 05
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1723, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ASSENTOS PARA PESSOAS OBRASAS EM ESPAÇOS CULTURAIS, SALAS DE PROJEÇÕES E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Wilson Lima
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007
- 12 - PL 2.330 / 06
DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSES PELO DISTRITO FEDERAL PARA ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 18/9/2007



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 22ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 2007, terça-feira, às 9h30, na sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte.

Lembramos aos senhores Deputados, membros desta Comissão, que, na impossibilidade de seu comparecimento, serão convocados seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 20 de setembro de 2007.

h/p Onilmar de Moraes S. Dias
Secretária - CCJ

PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 25/09/2007

I - LEITURA DA ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

II - COMUNICADOS - SE HOUVER

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 - PELO 71/07
REVOGA O INCISO XLI DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 2 - PLC 151/06
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 3 - PL 270/03
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CEOF
- 4 - PL 424/03
PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE 'PRESÍDIO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL'.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade

- 5 - PL 944/03
DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, A PERMITIR A ENTRADA DE MULHERES GRÁVIAS SEM PASSAR PELA ROLETA, COM ISENÇÃO DAS TARIFAS CORRESPONDENTES'
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 6 - PL 945/03
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, A POSSUIREM ACENTOS DIMENSIONADOS A PESSOAS OBRASAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado
- 7 - PL 958/03
ASSEGURA A AQUISIÇÃO DE PASSE ESTUTANTIL PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Izabel Lucas
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade
- 8 - PL 1270/04
CRIA INSTRUMENTOS DE APOIO E INCENTIVO À SAÚDE DO TRABALHADOR
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 9 - PL 1332/04
'INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL, O DIA DISTRITAL DO SURDO'.
AUTOR(A): Dep. Anilócia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com subemenda substitutiva a emenda n. 01 (modificativa) da CAS
- 10 - PL 1418/04
DENOMINA AS PRAÇAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III QUE ESPECIFICA
AUTOR(A): Dep. Gim Argello
RELATOR(A): Dep. Aytton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 11 - PL 1441/04
ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO A CULTURA E A LEITURA, CONFORME ESPECIFICA
AUTOR(A): Dep. Peniel Pacheco
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 12 - PL 1519/04
DETERMINA A CONCESSÃO DE DESCONTO NO PREÇO DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CDC
- 13 - PL 1538/04
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRA DE VEÍCULOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Eliane Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 14 - PL 1687/05
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE IMÓVEIS COMERCIALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 15 - PL 1700/05
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR QUE DISPONIBILIZA SERVIÇO DE MANOBRISTA EM SEU ESTABELECIMENTO RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
Em 19/9/2007 foi concedido vistas ao(s) Dep. Chico Leite
- 16 - PL 1773/05
ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL A SEREM SEGUIDAS PELOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emendas apresentadas
- 17 - PL 1782/05
INCLUI A CELEBRAÇÃO DE UNIDADE, DO CONSELHO DE PASTORES E IGREJAS - CIPE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: ADMISSIBILIDADE
Em 6/8/2007 foi concedido vistas ao(s) Dep. Bernaldo Pontes
- 18 - PL 1835/05
TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES TÉCNICAS PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS BANCOS 24 HORAS E CAIXAS ELETRÔNICOS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 19 - PL 1836/05
TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE PROTETORES OU BLOQUEADORES SOLARES, AOS TRABALHADORES EXPOSTOS À RADIAÇÃO SOLAR DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 20 - PL 1871/05
DENOMINA DE PRAÇA DA BÍBLIA A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PITANGUEIRAS E A ALECRIM, NA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade

- 21 - PL 1889/05
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DAS TAXAS RELATIVAS À ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 22 - PL 2050/05
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS-LINGUAGEM BRASILEIRAS DE SINAIS NAS AULAS TEÓRICAS MINISTRADAS NOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES- CFC'S
AUTOR(A): Dep. Erica Kokszy
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada pelo relator, rejeitada a emenda da CES. Em 11/8/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Milton Barbosa
- 23 - PL 10/07
TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE NUTRICIONISTA EM CADA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Dr. Charles
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 24 - PL 64/07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Dr. Charles
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 25 - PL 67/07
OBRIGA OS HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL A MANTER EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO OS SEUS SERVIÇOS E PRODUTOS EM BRAILE, BEM COMO POSSUIR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL E DEFICIENTE AUDITIVO ATRAVÉS DE TRADUTOR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
AUTOR(A): Dep. Dr. Charles
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado
- 26 - PL 76/07
DISPÕE SOBRE AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 27 - PL 90/07
INSTITUI O DIA DA DANÇA NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Alirio Neto
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 28 - PL 110/07
INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE À OBESIDADE E AO SOBREPESO - BRASÍLIA MAIS LEVE.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 29 - PL 140/07
DISPÕE SOBRE O LIXO BIOLÓGICO POTENCIALMENTE CONTAMINADO PROVENIENTE DE RESIDÊNCIAS NO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 30 - PL 149/07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CLÍNICAS DE ESTÉTICA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE POSSUAM CÂMARAS DE BROZEAMENTO ARTIFICIAL AFIXAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS A ESPRESSÃO QUE MENCIONA
AUTOR(A): Dep. Paulo Roriz
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 31 - PL 160/07
DEFINE E PENALIZA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 32 - PL 219/07
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Paulo Roriz
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 33 - PDL 137/03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MINISTRO ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
AUTOR(A): Dep. Gilm Argallo
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 34 - PDL 318/04
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.394 - DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Eurides Brito
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade
- 35 - PDL 347/04
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR JEOVÁ SILVA DE AQUINO.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 36 - PDL 488/05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR WENDER CAMICO COSTA, OFICIAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 37 - PDL 492/05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA POST MORTEM A APOLÔNIO DE CARVALHO.
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 38 - PDL 514/05
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. EDGARD DE PAULA VIANA.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 39 - PDL 529/05
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR BLAITON CARVALHO DA SILVA.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 40 - PDL 6/07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO JUIZ DE DIREITO JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA.
AUTOR(A): Dep. Aguilardo de Jesus
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 41 - PDL 11/07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ GERALDO AGUIAR DE VASCONCELOS.
AUTOR(A): Dep. Alirio Neto
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 42 - PDL 24/07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR MARCOS MORGANO FROTA.
AUTOR(A): Dep. Alirio Neto
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 43 - IND 4088/06
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, SEJA FEITA A DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO CONDOMÍNIO DEL LAGO, SITUADO NA RA XXVII - ITAPOÁ.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A):
PARECER:
- 44 - IND 1748/07
SUGERE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS A ISENÇÃO DE CUSTAS CARTORIAIS PARA ENTIDADES FILANTROPICAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E INSTITUIÇÕES COMUNITARIAS SEM FINS LUCRATIVOS.
AUTOR(A): Dep. Batista das Cooperativas
RELATOR(A):
PARECER:
- 45 - IND 1944/07
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS A CRIAÇÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DO RECANTO DAS EMAS - RA XV.
AUTOR(A): Dep. Roney Nemer
RELATOR(A):
PARECER:
- 46 - IND 2035/07
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 577, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999, QUE PREVÊ O CADASTRAMENTO DE GUARDADORES E LAVADORES DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Cristiano Araújo
RELATOR(A):
PARECER:
- 47 - IND 2209/07
SUGERE, AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
AUTOR(A): Dep. Rogério Ulysses
RELATOR(A):
PARECER:
- 48 - PR 51/03
ALTERA O § 3º DO ART. 144 DO REGIMENTO INTERNO.
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 49 - RQ 238/07
REQUER NOS TERMOS DOS ART. 71, § 1º E 2º, COMBINADO COM ART. 135, INCISO III, C, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, COM FINALIDADE DE DISCUTIR OS PROBLEMAS E APONTAR SOLUÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Benício Tavares, no uso das atribuições previstas no art. 78, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores

Deputados, Membros desta Comissão, para a 5ª Reunião Extraordinária da primeira Sessão Legislativa, da quinta Legislatura, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2007, terça-feira, às 14:00 horas, na sala de reuniões das comissões.

Brasília, 20 de setembro de 2007.

Fábio Cavalcanti Fuzeira
Secretário - CAF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, TERÇA-FEIRA, ÀS 14:00 HS, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES.

ITEM I – EXPEDIENTES

A – Leitura das Atas

- 3ª. Reunião Extraordinária – 16/05/07
- 4ª. Reunião Ordinária – 28/05/07
- 5ª. Reunião Ordinária – 11/06/07
- 6ª. Reunião Ordinária – 06/08/07
- 4ª. Reunião Extraordinária – 14/08/07
- 7ª. Reunião Ordinária – 20/08/07

ITEM II – Proposições para Discussão e Votação

01) PLC 18/2007

Autoria: Poder Executivo

Regulariza o uso da Chácara nº 72 da QI 05 do Setor De Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Parecer: Pela Aprovação

02) PLC 155/2006

Autoria: Poder Executivo

Desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

Relator: Deputado Benício Tavares

Parecer: Pela Aprovação

03) PL 2503/2006

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação da Área Especial B – Lote I do Setor de Residências Econômicas Sul – SER/S na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI e dá outras providências.

Relator: Deputado Benício Tavares

Parecer: Pela aprovação com 03 emendas modificativas, 02 emendas aditivas e 01 emenda de redação

04) PL 188/2007

Autoria: Poder Executivo

Permite o aumento do potencial construtivo na área que especifica na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e dá outras providências.

Relator: Deputado Cabo Patricio

Parecer: Pela Aprovação

05) PLC 23/2007

Autoria: Poder Executivo

Estende uso e atividades para o lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

Relator: Deputado Benício Tavares

Parecer: Pela Aprovação

06) PL 2103/2005

Autoria: Deputado Chico Leite

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, lojas e centros comerciais do Distrito Federal destinarem áreas em seus estacionamentos reservadas à utilização de bicicletas.

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Parecer: Favorável

07) PL 2591/2006

Autoria: Deputado Paulo Tadeu

Determina a criação de vagas exclusivas para motocicletas nos estacionamentos públicos ou privados do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Deputado Berinaldo Pontes

Parecer: Pela Aprovação

08) PLC 8/2007

Autoria: Deputado Batista das Cooperativas

Cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

Relator: Deputado Raad Massouh

Parecer: Pela Aprovação

09) PL 299/2007

Autoria: Deputado Chico Leite

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da Internet da Secretaria de Desenvolvimento

Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB - Cadastro de Inscritos de IDHAB, e dá outras providências

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Parecer: Pela Aprovação com 1 emenda modificativa

10) IND 1395/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Diguinécia III, localizado na APA do São Bartolomeu.

11) IND 1396/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Nova Colina II, localizado na APA do São Bartolomeu.

12) IND 1397/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial RK, localizado na APA do São Bartolomeu.

13) IND 1398/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mansões Belvedere Green, localizado na APA do São Bartolomeu.

14) IND 1399/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mansões Brauna, localizado na APA do São Bartolomeu.

15) IND 1400/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Morada de Deus, localizado na APA do São Bartolomeu.

16) IND 1401/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Morro da Cruz, localizado na APA do São Bartolomeu.

17) IND 1402/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Ouro Vermelho I e II, localizado na APA do São Bartolomeu.

18) IND 1403/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Quintas dos Ipês, localizado na APA do São Bartolomeu.

19) IND 1404/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Quintas Interlagos, localizado na APA do São Bartolomeu.

20) IND 1405/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial Vitória, localizado na APA do São Bartolomeu.

21) IND 1406/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio São Mateus, localizado na APA do São Bartolomeu.

22) IND 1407/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Verde, localizado na APA do São Bartolomeu.

23) IND 1408/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vivendas Del Rey, localizado na APA do São Bartolomeu.

24) IND 1409/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mansões Serrana, localizado na APA do São Bartolomeu.

25) IND 1410/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vila Vitória, localizado na APA do São Bartolomeu.

26) IND 1411/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Morro Azul, localizado na APA do São Bartolomeu.

27) IND 1412/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Quintas das Colinas, localizado na APA do São Bartolomeu.

28) IND 1413/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Jardim da Serra, localizado na APA do São Bartolomeu.

29) IND 1414/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Ecológico Village III, localizado na APA do São Bartolomeu.

30) IND 1415/2007

Autoria: Deputado Brunelli

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Estância Jardim Botânico, localizado na APA do São Bartolomeu.

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Nosso Lar, localizado na APA do São Bartolomeu.

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Loteamento Pacheco, localizado na APA do São Bartolomeu

118) IND 1503/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vale do Sol, localizado na APA do São Bartolomeu.

119) IND 1504/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vila Feliz, localizado na APA do São Bartolomeu.

120) IND 1505/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Recanto Feliz, localizado na APA do São Bartolomeu.

121) IND 1506/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Projeto Sete, localizado na APA do São Bartolomeu.

122) IND 1507/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial Prado, localizado na APA do São Bartolomeu.

123) IND 1508/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Veneza I, localizado na APA do São Bartolomeu.

124) IND 1509/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mestre D'Armas Etapa III, localizado na APA do São Bartolomeu.

125) IND 1510/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Portal do Amanhecer S/N, localizado na APA do São Bartolomeu.

126) IND 1511/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial S/E o Francisco, localizado na APA do São Bartolomeu.

127) IND 1512/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Coohaplan - Vila Dimas, localizado na APA do São Bartolomeu.

128) IND 1513/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Rural Mestre D'Armas, localizado na APA do São Bartolomeu.

129) IND 1514/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Associação Residencial Sul Americana, localizado na APA do São Bartolomeu.

130) IND 1515/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio DVO (Planaltina), localizado na APA do São Bartolomeu.

131) IND 1516/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Parque Sol Nascente (Planaltina), localizado na APA do São Bartolomeu.

132) IND 1517/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Setor Residencial Nova Esperança, localizado na APA do São Bartolomeu.

133) IND 1518/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vale do Amanhecer, localizado na APA do São Bartolomeu.

134) IND 1519/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Eldorado, localizado na APA do São Bartolomeu.

135) IND 1520/2007**Autoria: Deputado Brunelli**

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mandala, localizado na APA do São Bartolomeu.

136) IND 1541/2007**Autoria: Deputada Jaqueline Roriz**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, determine providências para a definição da Poligonal do Parque Canela de Fmas em Sobradinho II, na Região Administrativa de Sobradinho RA XXVI.

137) IND 1542/2007**Autoria: Deputada Jaqueline Roriz**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a adoção de providências para o cercamento do Parque Canela de Fmas em Sobradinho II, na Região Administrativa de Sobradinho RA XXVI.

138) IND 1559/2007**Autoria: Deputado Pedro Passos**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que promova a destinação de área para a implantação do cemitério, na Região Administrativa do Paranoá.

139) IND 1564/2007**Autoria: Deputado Pedro Passos**

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que promova a destinação de área e busque os recursos necessários para implantação de feira permanente na Região Administrativa do Paranoá RA - VII.

140) IND 1624/2007**Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal providências quanto a regularização do espaço comunitário localizado na EQNM 5/7 de Ceilândia - RA - IX.

141) IND 1674/2007**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente autorização para a ocupação do espaço edificado, no Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte - Módulo 2, com objetivo de criar um "Pólo cultural e de Meio Ambiente".

142) IND 1688/2007**Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a continuação do asfaltamento das ruas que dão acesso ao Setor de Oficinas e Residências das Quadras - QSF 12 a 16, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

143) IND 1731/2007**Autoria: Deputada Luzia de Paula**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Distrito Federal, a regularização do assentamento QNR em Ceilândia Norte - RA IX.

144) IND 1753/2007**Autoria: Deputado Milton Barbosa**

Sugere ao chefe do poder executivo providências junto ao administrador de Ceilândia, no sentido de promover a revitalização da área pública situada na EQNP 05/09, do setor P Norte da Região Administrativa da Ceilândia RA - IX.

145) IND 1762/2007**Autoria: Deputado Rôney Nemer**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação imediata do Parque Urbano e Vivencial do Gama - RA - II.

146) IND 1769/2007**Autoria: Deputada Luzia de Paula**

Sugere ao poder executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a entrega da escritura das residências da expansão do Setor O, em Ceilândia Norte - RA IX.

147) IND 1799/2007**Autoria: Deputado Paulo Roriz**

Sugere à Secretaria de Obras a recuperação e urbanização das vias internas do Setor Habitacional Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

148) IND 1816/2007**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a criação do Setor de Inflamáveis de Planaltina, RA-VI.

149) IND 1817/2007**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a criação do Setor de Oficinas de Artesanato, Artes e Atelier de Planaltina, RA-VI.

150) IND 1890/2007**Autoria: Deputado Paulo Roriz**

Sugere ao Poder Executivo a transferência da feira localizada na Quadra 215/217, de Samambaia Norte para a área destinada à feira livre, localizada próximo ao Conjunto A da QN 427, Expansão de Samambaia, na Região Administrativa de Samambaia - RA XIII.

151) IND 1892/2007**Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, que através da Subsecretaria de Fiscalização, coíba a propaganda irregular.

152) IND 1953/2007**Autoria: Deputada Jaqueline Roriz**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de um estacionamento público de veículos de passeio nas avenidas P2, P3 e P4, no Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

153) IND 2092/2007**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, a criação de terrenos destinados à implantação do Pró-DF, na Região Administrativa do Itapoá - RA XXVIII.

154) IND 2193/2007**Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação para moradia popular da área existente entre o Setor M-Norte e Ceilândia.

155) IND 2194/2007**Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**

Sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da praça da EQNM 34/36 e a construção de estacionamento em frente a Paróquia São Pedro e São Paulo, da Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

156) IND 2205/2007**Autoria: Deputado Milton Barbosa**

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Administrador do Guarã, no sentido de promover a revitalização das praças públicas localizadas na Região Administrativa do Guarã - RA X.

157) IND 2226/2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Estacionamento na Via Comercial, em frente ao lote 1741, até o balão em frente ao Posto da BR na Cidade de São Sebastião - RA XIV.

158) IND 2228/2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que adote providências urgentes no sentido de deter a invasão de terra pública por catadores de lixo no Setor Clubes Sul - Trechos 02 e 03 na Cidade de Brasília - RA-I.

159) IND 2235/2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Terracap, providências no sentido de viabilizar venda dos lotes de condomínios, com edificações e não habitados, bem como lotes vazios, ou ainda vários lotes pertencentes a uma única pessoa; levando em conta o interesse comum e social, observando ainda se o detentor do imóvel tem filhos que não possui imóvel no DF.

160) IND 2256/2007

Sugere ao Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, a construção de uma praça pública com estacionamento na EQNP 19 / EQNO 16 - Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

161) IND 2258/2007

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de estacionamentos públicos nos seguintes locais: EQNP 11/15 A/E B, Loja 07/07; EQNP 15/19 A/E E Lote 50; EQNP 15/19 A/E G e EQNP 05/09 A/E H. Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

162) IND 2273/2007

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador Do Distrito Federal, José Roberto Arruda, para A regularização das ocupações de terras públicas denominadas Sucupira e Veredão, localizadas na Região Administrativa de Riacho Fundo I - RA XVII.

163) REQ 1/2007

Autoria: Deputado Reguffe

Requer a realização de audiência pública para a discussão do tema: "A implantação de ciclovias no Distrito Federal".

164) REQ 408/2007

Autoria: Deputados Chico Leite, Érika Kokay, Paulo Tadeu e Outros

Requer a realização de audiência pública da CAF para debater a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 13, de 2007, que altera os artigos 312, 316 a 321 e 325 da Lei Orgânica do Distrito Federal e altera os artigos 32, 37, 39, 56 e 57, do ato das disposições transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando a estes os artigos 58 e 59.

Fábio Carlos Figueira
Secretário da CAF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Benício Tavares, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram redesignadas aos Membros desta Comissão para proferir parecer de 21/09/07 a 04/10/07:

PLC 167/2006

Autoria: Poder Executivo

Estende o uso e altera parâmetros urbanísticos dos lotes que especifica localizados no Setor Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA - XVIII, e dá outras providências.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 82/2003

Autoria: Dep. Leonardo Prudente

Dispõe sobre a alienação direta com dispensa de licitação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Dep. Batista das Cooperativas

PL 1072/2004

Autoria: Dep. Leonardo Prudente

Dispõe sobre a revitalização da Avenida W3 Sul na Região Administrativa de Brasília - RA I e dá outras providências.

Relator: Dep. Batista das Cooperativas

PC 2456/2006

Autoria: Dep. Leonardo Prudente

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os servidores civis e militares das Forças Armadas, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Dep. Berinaldo Pontes

PL 175/2007

Autoria: Dep. Pedro Passos

Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Serra Dourada, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 178/2007

Autoria: Dep. Pedro Passos

Altera a Lei nº 1280, de 3 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre a construção de subsolos destinados a garagens sob estacionamentos públicos e áreas verdes do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 200/2007

Autoria: Dep. Pedro Passos

Dispõe sobre a classificação e execução da publicidade governamental no Distrito Federal.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 205/2007

Autoria: Dep. Erika Kokay

Estabelece procedimentos a serem observados pelo Poder Público na remoção de ocupações irregulares no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 296/2007

Autoria: Dep. Berinaldo Pontes

Dispõe sobre a criação do setor de automóveis na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

PL 329/2007

Autoria: Dep. Alírio Neto e Outros

Dispõe sobre a alienação direta aos seus ocupantes, ou àqueles que possuem domínio ou a posse indireta, das áreas públicas dos condomínios constituídos de fato no Distrito Federal, que sofreram processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública, e dá outras providências.

Relator: Dep. Leonardo Prudente

Fábio Carlos Figueira
Secretário da CAF

RESULTADO DE PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2007 (QUARTA - FEIRA) - ÀS 10 Horas na Sala de Reuniões

I - Comunicados**II- Ata**

Leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária da CAS, realizada no dia 22 de agosto de 2007. **APROVADA**

1.	Projeto de Lei nº 2164/2005 Autoria: Deputado Benício Tavares Relatoria: Deputado Chico Leite INSTITUI O SELO IDENTIFICADOR DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA PARA USO DO CONDUTOR DE VEÍCULOS OCUPANTES DE VAGAS ESPECIAIS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES DO DISTRITO FEDERAL. Parecer: Pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado. Resultado: APROVADA
2.	Projeto de Lei nº 2603/2006 Autoria: Deputada Eliana Pedrosa Relatoria: Deputado Chico Leite INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O DIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 6 DE DEZEMBRO. Parecer: Pela aprovação do projeto. Resultado: APROVADA
3.	Projeto de Lei nº 05/2007 Autoria: Deputado Pedro Passos Relatoria: Deputado Chico Leite INSTITUI O SERVIÇO AUXÍLIO MÓVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA LOCOMOTORA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. Parecer: Pela aprovação do projeto. Resultado: CONCEDIDO VISTAS PARA O DEP. WILSON LIMA
4.	Projeto de Lei nº 34/2007 Autoria: Deputado Pedro Passos Relatoria: Deputado Chico Leite TORNA OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS LOCALIDADES QUE ESPECIFICA. Parecer: Pela aprovação do projeto, nos termos das emendas modificativas nºs 1 e 2. Resultado: APROVADA
5.	Projeto de Lei nº 152/2007 Autoria: Deputado Reguffe Relatoria: Deputado Chico Leite DÁ A DENOMINAÇÃO DE PONTE MARIA CLÁUDIA DEL ISOLA A PONTE DAS GARÇAS QUE LIGA ASA SUL AO LAGO SUL. Parecer: Pela aprovação do projeto. Resultado: APROVADA
6.	Projeto de Lei nº 170/2007 Autoria: Deputado Benício Tavares Relatoria: Deputado Chico Leite DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA, ESGOTO E LUZ ELÉTRICA DESTINADA A APOSENTADOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer: Pela aprovação do projeto Resultado: CONCEDIDO VISTAS PARA O DEP. WILSON LIMA
7.	Projeto de Lei nº 307/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz Relatoria: Deputado Chico Leite DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. Parecer: Pela aprovação do Projeto. Resultado: APROVADA
8.	Projeto de Lei nº 321/2007 Autoria: Deputado Avilton Gomes Relatoria: Deputado Chico Leite DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E ESCOLAR NA INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO DISTRITO FEDERAL. Parecer: Pela aprovação do projeto. Resultado: APROVADA

37.	INDICAÇÃO: 2138/2007 Autoria: Deputado Bruncelli SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DF A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QNP 24 SETOR P SUL - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA	52.	INDICAÇÃO: 2176/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND NA QNL 1/3, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA
38.	INDICAÇÃO: 2141/2007 Autoria: Deputado Cabo Patrício SUGERE AO EXMO SR. GOVERNADOR DO DF, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA ENTREQUADRA 27/28 DO SETOR LESTE DO GAMA - RA II Resultado: APROVADA	53.	INDICAÇÃO: 2177/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR AS QUADRAS DE ESPORTES E OS PARQUES INFANTIS, LOCALIZADAS NOS SETORES QNA/QNB/QNE/QND E QNF, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA
39.	INDICAÇÃO: 2142/2007 Autoria: Deputado Cabo Patrício SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DF O ASFALTAMENTO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A DF 290 E A QR 100 DE SANTA MARIA SUL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII. Resultado: APROVADA	54.	INDICAÇÃO: 2178/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TAGUATINGA NORTE (INCLUINDO A FEIRA), NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA
40.	INDICAÇÃO: 2143/2007 Autoria: Deputado Cabo Patrício SUGERE AO EXMO SR. GOVERNADOR DO DF, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA ENTREQUADRA 19/20 DO SETOR LESTE DO GAMA - RA II Resultado: APROVADA	55.	INDICAÇÃO: 2179/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NO INÍCIO DO PISTÃO NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA
41.	INDICAÇÃO: 2144/2007 Autoria: Deputado Cabo Patrício SUGERE AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO DF, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QUADRA DE ESPORTES NA ENTREQUADRA 16/17 DO SETOR LESTE DO GAMA - RA II. Resultado: APROVADA	56.	INDICAÇÃO: 2181/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS DOIS SENTIDOS DA PISTA, NA DF-001 KM 84 (ENTRE CANA-DO-REINO E 26 DE SETEMBRO). Resultado: APROVADA
42.	INDICAÇÃO: 2218/2007 Autoria: Deputado Chico Leite SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTO, COM COBERTURA ASFÁLTICA, NO TRECHO ENTRE A VARGEM BONITA E O ACESSO AO NÚCLEO BANDEIRANTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY - RA XXIV. Resultado: APROVADA	57.	INDICAÇÃO: 2174/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA EQNP 9/13 DO SETOR P NORTE, PRÓXIMO AO COLÉGIO DINÂMICO E AO CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, EM CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA
43.	INDICAÇÃO: 2219/2007 Autoria: Deputado Chico Leite SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS AO LONGO DA QUADRA 14, ESPECIFICAMENTE ONDE ESTÁ O ESPAÇO DA FEIRA DE TALENTOS, NO PARK WAY - RA XXIV. Resultado: APROVADA	58.	INDICAÇÃO: 2175/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS PARA LIGAR O ESTACIONAMENTO DA FEIRA PERMANENTE A AVENIDA P-1 DO SETOR P NORTE - RA IX. Resultado: APROVADA
44.	INDICAÇÃO: 2220/2007 Autoria: Deputado Chico Leite SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE BALÕES NO ACESSO DAS ENTRADAS DAS QUADRAS 14, 20, 22, 24 E 25 DO PARK WAY - RA XXIV. Resultado: APROVADA	59.	INDICAÇÃO: 2186/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, A REFORMA DAS CALÇADAS CIRCUNDANTES DA FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA
45.	INDICAÇÃO: 2221/2007 Autoria: Deputado Chico Leite SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS DA QUADRA 17 E DAS QUADRAS 26 A 29 DO PARK WAY - RA XXIV. Resultado: APROVADA	60.	INDICAÇÃO: 2187/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DA FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA
46.	INDICAÇÃO: 2222/2007 Autoria: Deputado Chico Leite SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS 01, 03, 05 A 29 E CONJUNTOS 11, 14 E 16 DA QUADRA 17 DO PARK WAY - RA XXIV. Resultado: APROVADA	61.	INDICAÇÃO: 2189/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A REFORMA DOS BANHEIROS E A CONSTRUÇÃO DO FRAUDÁRIO NA FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA
47.	INDICAÇÃO: 2146/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS PARA A PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO DA ESCOLA CLASSE 53 DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA	62.	INDICAÇÃO: 2239/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DA FEIRA DOS IMPORTADOS - RA XXIX. Resultado: APROVADA
48.	INDICAÇÃO: 2147/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO INTERNO DA ESCOLA CLASSE 53 DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA	63.	INDICAÇÃO: 2240/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO CENTRO DE CEILÂNDIA - RA IX. Resultado: APROVADA
49.	INDICAÇÃO: 2149/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS PARA A PAVIMENTAÇÃO DA VIA DA QS 11, NO BAIRRO AREAL - RA XX. Resultado: APROVADA	64.	INDICAÇÃO: 2241/2007 Autoria: Deputada Luzia de Paula SUGERE AO PODER EXECUTIVO, A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS PARADAS DE ÔNIBUS E PASSEIOS PÚBLICOS DO CRUZEIRO - RA XI. Resultado: APROVADA
50.	INDICAÇÃO: 2153/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS BRISES DAS JANELAS DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA	65.	INDICAÇÃO: 2161/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR QNF, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA
51.	INDICAÇÃO: 2160/2007 Autoria: Deputado Dr. Charles SUGERE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR QNF, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. Resultado: APROVADA		

66.	INDICAÇÃO: 2162/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS QUADRAS 102, 108, 114, 203, 204, 206, 300, 303, 306, 310, 400, 404, 509, 510, 601, 604, 605, 801 E 804, DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
67.	INDICAÇÃO: 2164/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA QUADRA 112, CONJUNTO 05-A, LOTE 12, DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
68.	INDICAÇÃO: 2165/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NA QUADRA 508 DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
69.	INDICAÇÃO: 2166/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO CENTRO URBANO DA QUADRA 206/300, DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
70.	INDICAÇÃO: 2167/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A REFORMA DOS BANHEIROS E BANCAS DA FEIRA PERMANENTE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
71.	INDICAÇÃO: 2168/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS DE ESPORTES DAS QUADRAS 114, 202, 204, 400/600, 401, 604, 605, 804 E 805, DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA

72.	INDICAÇÃO: 2171/2007 Autoria: Deputado Paulo Roriz SUGERE A SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA VENDA RECANTO ATÉ ÀS MARGENS DA BR 060, NO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
73.	INDICAÇÃO: 2182/2007 Autoria: Deputado Raad Massouh SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, A CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA QUADRA 07 DE SOBRADINHO-RA V. Resultado: APROVADA
74.	INDICAÇÃO: 2242/2007 Autoria: Deputado Reguffe SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DE BRASÍLIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA I, A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO PLANO PILOTO. Resultado: APROVADA
75.	INDICAÇÃO: 2225/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O ENDEREÇAMENTO DOS SETORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL. Resultado: APROVADA
76.	INDICAÇÃO: 2230/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTO NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DO GRUPO DE FUZILEIROS NAVAIAS DE BRASÍLIA NA CIDADE DE BRASÍLIA - RA I. Resultado: APROVADA
77.	INDICAÇÃO: 2231/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA DA QUADRA 308 DA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
78.	INDICAÇÃO: 2233/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA QN 01 COM PLAY-GROUNDS, PASSEIOS E BANCOS NA QN 01 DA CIDADE DO RIACHO FUNDO I - RA XVII. Resultado: APROVADA
79.	INDICAÇÃO: 2234/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES NA QUADRA 08 AE, SETOR SUL NA CIDADE DO GAMA - RA II. Resultado: APROVADA

80.	INDICAÇÃO: 2245/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA LIGAÇÃO ENTRE A QUADRA 112 E A QUADRA 306 NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
81.	INDICAÇÃO: 2246/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA CENTRAL DA QUADRA 112 NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA

82.	INDICAÇÃO: 2247/2007 Autoria: Deputado Roney Nemer SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA 112 DA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Resultado: APROVADA
83.	REQUERIMENTO: 05/2007 Autoria: Bancada do PT REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS PARA DISCUTIR O IMPACTO DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS NAS UNIDADES QUE COMPÕEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Resultado: TRANSFERIDO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.
84.	REQUERIMENTO: 06/2007 Autoria: Deputado Reguffe REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO TEMA "O GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO E A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO AYRTON SENNA", NO ÂMBITO DESTA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS. Resultado: TRANSFERIDO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.

Brasília, 20 de setembro de 2007.


 Alberto Castilho de Siqueira
 Secretário da CAS


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

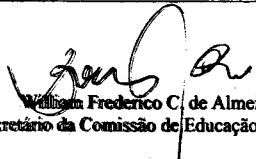
De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação e Saúde, **Deputado Raad Massouh**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informa que em 20/09/2007, as proposições a seguir relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 21/09 à 04/10/2007

Proposição	Relator	Autor
PLC 019/2007	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Raad Massouh
PL 424/2007	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Rogério Ulysses
PL 455/2007	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Rogério Ulysses
PL 393/2007	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Dr. Charles
PL 322/2007	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Aylton Gomes
PL 2565/2006	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Benício Tavares
PL 238/2007	Deputado Bispo Renato	Deputado Benício Tavares
PL 397/2007	Deputado Bispo Renato	Deputado Cristiano Araújo
PL 411/2007	Deputado Bispo Renato	Deputada Jaqueline Roriz
PL 422/2007	Deputado Bispo Renato	Deputada Jaqueline Roriz
PL 437/2007	Deputado Bispo Renato	Deputado Cristiano Araújo
PL 157/2007	Deputado Erika Kokay	Deputado Pedro Passos
PL 254/2007	Deputada Erica Kokay	Deputado Aylton Gomes
PL 425/2007	Deputada Erica Kokay	Deputado Rogério Ulysses
PL 428/2007	Deputada Erica Kokay	Deputado Cristiano Araújo
PL 457/2007	Deputada Erica Kokay	Deputado Wilson Lima
PL 45/2007	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Pedro Passos

PL 278/2007	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Benício Tavares
PL 395/2007	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Cristiano Araújo
PL 414/2007	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Cristiano Araújo
PL 426/2007	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Cristiano Araújo

PL 2211/2006	Deputado Rogério Ulysses	Deputado Pedro Passos
PL 407/2007	Deputado Raad Massouh	Deputado Benício Tavares
PL 409/2007	Deputado Raad Massouh	Deputado Paulo Roriz
PL 420/2007	Deputado Raad Massouh	Deputado Paulo Roriz
PL 431/2007	Deputado Raad Massouh	Deputado Cristiano Araújo
PL 1930/2005	Deputado Raad Massouh	Deputado Wilson Lima


Wellington Frederico C. de Almeida
Secretário da Comissão de Educação e Saúde



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONVITE

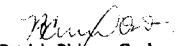
O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, convida os senhores Deputados, servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e demais interessados para participarem da Audiência Pública sobre o projeto de regularização da expansão da Vila São José de Brazlândia, região Administrativa IV a realizar-se no auditório do Centro de Ensino Médio 01, situado na Área Especial nº 04 Setor Sul, no dia 24 setembro de 2007, com o início às 09:00 horas.


Deputado Batista das Cooperativas
Presidente da CDESCTMAT

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente desta Comissão, Deputado Batista das Cooperativas, nos termos do Art 78, inciso VI do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas aos Excelentíssimos Senhores Deputados, membros desta Comissão, para proferirem parecer no prazo regimental de 21/09/07 a 04/10/07.

RELATORES		
Dep. Paulo Tadeu	Dep. Eurides Brito	Dep. Batista das Cooperativas
PL 462/2007	PL 727/2003	PL 461/2007


Patrícia Pirineus Cardoso Costa
Secretaria da CDESCTMAT

Atos Administrativos

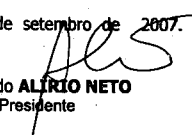
ATO DO PRESIDENTE Nº 947 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e no constante na Resolução nº 201/03,

RESOLVE:

NOMEAR **SÍLVIO DE MORAIS VIEIRA**, requisitado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-01, no gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (RQ)

Brasília, 20 de setembro de 2007.


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 948 DE 2007.

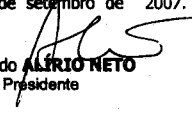
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e no constante na Resolução nº 201/03 e 091/94,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **MARIA EDNA PEREIRA MAZON**, matrícula nº 15.445, do cargo em comissão de Assistente de Comissão, CL-11, da Comissão de Assuntos Fundiários, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-12, na Coordenadoria de Polícia Legislativa. (SV)

2 - EXONERAR **ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO**, matrícula nº 11.500, do cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-12, da Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Comissão, CL-11, na Comissão de Assuntos Fundiários. (RQ)

Brasília, 20 de setembro de 2007.


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

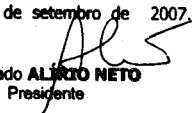
ATO DO PRESIDENTE Nº 949 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e no constante na Resolução nº 201/03.

RESOLVE:

NOMEAR **LUIZ GONZAGA ANDRADE COSTA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Paulo Roriz (LP).

Brasília, 20 de setembro de 2007.


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

PROCESSO Nº 1.531/03

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO

EMENTA: Auditoria realizada junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em consonância com a determinação contida no item III da Decisão Plenária nº 1942/2003, prolatada no Processo nº 5682/1993.

DECISÃO Nº 4608/2007

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 351/GP; b) da Instrução de fls. 356/360; II - indeferir o

pedido de dilação de prazo encaminhado pelo Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para cumprimento da diligência estabelecida no item II da Decisão nº 1.464/2004, reiterada pelas Decisões nºs 4.995/2004 e 873/2005, pelo Despacho Singular nº 150/2005-GAB/AS, bem como pela Decisão nº 2.802/2007; III - reiterar ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, à vista do contido nas Decisões nºs 4.659/2005 e 1.263/2006, comprove, em 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, o cumprimento à diligência estabelecida no item II da Decisão nº 1.464/2004, reiterado pelas Decisões nºs 4.995/2004 e 873/2005, pelo Despacho Singular nº 150/2005-GAB/AS, bem como pela Decisão nº 2.802/2007; IV - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, aponte o nome dos responsáveis pelo não-cumprimento das decisões do Tribunal, endereçadas ao titular da jurisdição, devendo estes apresentar suas razões de justificativa, em face do alerta contido no item "II.a" da Decisão nº 4.659/2005, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; V - alertar o titular do Poder Legislativo para o fato de que a autoridade competente para se dirigir ao Tribunal de Contas do Distrito Federal é o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; VI - determinar o retorno dos autos à 4ª JCE, para as providências pertinentes. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA. Votaram os Conselheiros JORGE CAETANO e MANOEL DE ANDRADE. Participou a representante do MPJTCDF Procuradora MÁRCIA FARIAS. Ausentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e ANILCEIA LUZIA MACHADO e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2007.

LUÍZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001.000.786/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 022/2006, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e a Clínica de Atendimento de Fonoaudiologia e Fisioterapia S/S - CLAFF. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento 022/2006 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência 19 de setembro de 2007 a 18 de setembro de 2008. Data da assinatura: 19 de setembro de 2007. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Sr. EDUARDO FELIPE DAHER Gerente-Coordenador do FASCAL e a Dra. JANAÍNA VIDAL OLIVEIRA POJO DO REGO pela Instituição Credenciada.

Extratos de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.014/2007; Favorecido: Fundação Universidade de Brasília; Valor: R\$ 100,00 (Cem reais); Objeto: Capacitação em Recursos Humanos; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 17/09/2007, pelos ordenadores de despesas, Fernando José Botelho Taveira; Ratificação: em 17/09/2007, pelo Deputado Alirio Neto, Presidente da CLDF.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.056/2007; Favorecido: Maria das Graças Ruas; Valor: R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais); Objeto: Capacitação em Recursos Humanos; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 17/09/2007, pelos ordenadores de despesas, Fernando José Botelho Taveira; Ratificação: em 17/11/2007, pelo Deputado Alirio Neto, Presidente da CLDF.

Quer saber?

Quer saber em que ponto está algum projeto de seu interesse na Câmara Legislativa do Distrito Federal?
Quer saber se o projeto que beneficia sua cidade está transitando no Plenário ou nas comissões permanentes?
Quer saber como se faz uma lei?

DISQUE-PROJETO. 3966-8484

que a gente informa. O prazer é todo nosso.

RVBI Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de órgãos do governo federal e do Distrito Federal. A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o software ALEPH de gerenciamento de biblioteca, que permite a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

As bases de dados estão também disponíveis via internet, pelo catálogo *on-line*, no seguinte endereço:

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA -
SETOR DE BIBLIOTECA

Ramais: 8430/8432 - Fax: 8431